



000001

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIO Nº 073/2023 – SEMAD

Buritirana (MA), 02 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste solicitar informações acerca da existência de servidor público efetivo ocupante de cargo jurídico com qualificação técnica e experiência na área do Direito Público, a fim de promover todos os atos pertinentes aos serviços jurídicos especializados indispensáveis a administração pública municipal, conforme as seguintes especificações:

Itens	Áreas do Direito Público	Matérias
1	Direito Financeiro	<ul style="list-style-type: none">-Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;-Receitas e Despesas públicas municipais;-Responsabilidade Fiscal;- Transparência da gestão;-Acompanhamento da gestão fiscal;-Controle da execução orçamentária;-Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial.
2	Direito Administrativo	<ul style="list-style-type: none">-Administração pública, Órgãos, Agentes públicos e Políticos;-Poderes e deveres dos Administradores públicos;-Ato Administrativo; Serviços públicos;- Defesa extrajudicial e judicial de ordenadores de despesas e dos servidores públicos que tiverem participado, na prática de atos administrativos com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 10;-Transferências voluntárias;-Responsabilidade Civil da Administração Pública;-Concessão e permissão de serviços públicos;-Controle da Administração Pública;-Improbidade administrativa.
3	Direito Constitucional	<ul style="list-style-type: none">-Organização político-administrativa dos municípios;-Intervenção no município;-Administração Pública e Agentes Políticos;-Organização dos Poderes municipais (Executivo e Legislativo), atribuições e competências;-Processo Legislativo e controle de constitucionalidade.-Fiscalização contábil, financeira e orçamentária;-Finanças públicas municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000002

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração

ILMA. SRA.

MARIA VALDELICE FERREIRA CRUZ

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
RECURSOS HUMANOS**

000003

OFICIO Nº 037/2023 – RH

Buritirana (MA), 03 de maio de 2023

O Setor de Recursos Humanos comparece respeitosamente por meio deste para, em resposta ao ofício nº 073/2023 – SEMAD, esclarecer que, após consulta, constatamos que a administração pública municipal não dispõe de assessor jurídico em seu quadro de servidores efetivos, com a qualificação técnica descrita no referido documento.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARIA VALDELICÉ FERREIRA CRUZ
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**

**ILMA. SRA.
SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000004

OFICIO Nº 078/2023 – SEMAD

Buritirana (MA), 05 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em direito público.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração

EXMO. SR.
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000005

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público, conforme as especificações abaixo:

Itens	Áreas do Direito Público	Matérias
1	Direito Financeiro	-Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; -Receitas e Despesas públicas municipais; -Responsabilidade Fiscal; - Transparência da gestão; -Acompanhamento da gestão fiscal; -Controle da execução orçamentária; -Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial.
2	Direito Administrativo	-Administração pública, Órgãos, Agentes públicos e Políticos; -Poderes e deveres dos Administradores públicos; -Ato Administrativo; Serviços públicos; - Defesa extrajudicial e judicial de ordenadores de despesas e dos servidores públicos que tiverem participado, na prática de atos administrativos com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 10; -Transferências voluntárias; -Responsabilidade Civil da Administração Pública; -Concessão e permissão de serviços públicos; -Controle da Administração Pública; -Improbidade administrativa.
3	Direito Constitucional	-Organização político-administrativa dos municípios; -Intervenção no município; -Administração Pública e Agentes Políticos; -Organização dos Poderes municipais (Executivo e Legislativo), atribuições e competências; -Processo Legislativo e controle de constitucionalidade. -Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; -Finanças públicas municipais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto deve-se à necessidade de assessorar e auxiliar os servidores e gestores da administração pública municipal, orientando e acompanhando os trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria, Comissão Permanente de Licitações, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias, a fim de que sejam observados todos os preceitos legais pertinentes à gestão pública, de modo a cumprir as determinações constitucionais e legais para o perfeito funcionamento da máquina administrativa, prevenindo a ocorrência de falhas que possam comprometer a gestão e a efetivação das políticas públicas.

2.2. A necessidade de contratação de uma assessoria e consultoria especializada e técnica se faz premente em razão da grande rotatividade de servidores na estrutura administrativa, deficiência na qualificação técnica e na atualização das normas legais aplicáveis às mais diversas rotinas e procedimentos administrativos, bem como a necessidade de profissionais qualificados e com experiências antecedentes, com conhecimento de controle interno e externo para orientar, treinar, qualificar e implementar técnicas e rotinas que possibilitem o atingimento de mais eficiência nas ações administrativas e governamentais.



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. Justifica-se ainda a contratação em decorrência das experiências dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto desta contratação, cuja singularidade dos serviços e notória especialização deverão ser evidenciados pelos documentos acostados ao feito, especialmente os atestados de capacidade técnica lavrados por gestores de outras administrações públicas, trabalhos anteriores que demonstrem a notoriedade dos serviços, bem como as experiências anteriores somadas ao grau de conhecimentos adquiridos no decorrer da história profissional da pessoa jurídica e de seus profissionais.

2.4. O art. 25, II da Lei nº 8.666/93 reza que:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Por seu turno, o art. 3º - A da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), recentemente regulamentou o tema assim disciplinando:

“Artigo 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Portanto, os documentos que comprovam a notória especialização e atuação dos profissionais que integram os quadros da pessoa jurídica a ser contratada demonstram a experiência dos mesmos no tocante a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a administração pública (**experiência anterior, trabalhos realizados e grau de conhecimentos**), trazendo à tona a essencialidade e adequação da contratação pretendida.

3. DO PREÇO

3.1 O preço mensal proposto para a prestação dos serviços cuja contratação é pretendida totaliza R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme orçamento em anexo, já considerada a incidência de tributos e demais despesas diretas ou indiretas que se fizerem necessárias a execução do objeto, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial, na Prefeitura Municipal de Buritirana, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízos da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas de urgência ou em outras que não exijam a presença do CONTRATADO, conforme especificação em edital, devendo ser iniciado em 48 horas a partir da Ordem de Serviço.

4.2. Os eventos (audiências, reuniões, viagens e diligências) em que a CONTRATADA comparecer a serviço da CONTRATANTE deverão constar em relatório de atividade mensal



000007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para efeito de controle, a ser apresentado por ocasião da solicitação de pagamento ou quando requisitado pela CONTRATANTE.

4.3. Na forma presencial, os serviços serão prestados com **carga horária de 8 (oito) horas ao mês**, em dias úteis.

4.4. Os serviços também serão prestados mediante assessoria à distância, sempre que se fizer necessário, no **regime de plantão de pelo menos 12 horas por dia, das 8:00 às 20:00 horas**, entre segunda e sexta-feira, para consulta e manifestação sobre matérias urgentes.

4.5. Os serviços serão prestados através de palestras, reuniões, treinamentos para capacitação dos servidores, exame de documentos e processos administrativos e judiciais, com a elaboração de orientações, pareceres, relatórios, cartilhas ou manuais, bem como o acompanhamento de auditorias e fiscalizações de órgãos de controle externo sobre assuntos de interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Buritirana.

4.6. Os pareceres solicitados à CONTRATANTE deverão ser escritos e apresentados, sob demanda ou praticamente, sobre questões de natureza jurídica complexa que envolvam as matérias especificadas acima, decorrentes das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE;

4.7. A CONTRATADA deverá elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com os subsídios fornecidos pela CONTRATANTE, limitada as matérias especificadas acima;

4.8. A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, prestando serviços de assessoria requisitada, de acordo com cronograma e forma de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE;

4.9. A CONTRATANTE deverá dispor de espaço físico para acomodação da equipe de trabalho da contratada, bem como de equipamentos e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades, inclusive organização e classificação de arquivos e guarda dos processos formados.

4.10. As informações e bancos de dados eventualmente constituídos pela CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades objeto da licitação, incluindo-se os relatórios, arquivos, e outros, serão de propriedade do município, garantindo o sigilo profissional e a disponibilização à CONTRATANTE de todo o acervo, ao final contrato.

4.11. Caberá à CONTRATADA dispor de transporte para a execução de atividades de campo dentro do município, atendendo à solicitações da CONTRATANTE.

4.12. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

4.13. Os serviços serão executados sem qualquer vinculação de horário e sem subordinação direta da CONTRATADA (de qualquer pessoa que esteja a serviço da CONTRATADA);

4.14. Nos eventos ou atividades necessárias fora do Estado do Maranhão, onde a CONTRATADA for designada para comparecer, esta terá direito ao reembolso das despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000008

com passagens, hospedagem, locomoção e alimentação de acordo com as regras e normas da CONTRATANTE.

4.15. Os recursos humanos correspondentes às atividades de apoio aos serviços técnicos, e todos os recursos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da possibilidade de utilização da infraestrutura da CONTRATANTE quando os serviços vierem a ser executados na sede deste.

4.16. A prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializadas em Direito Público será executada ainda da seguinte forma:

- a) acompanhamento, auxílio e orientação aos servidores, secretários e prefeito quanto a elaboração de documentos e execução de atos administrativos correlatos à área de atuação contratada, que não possam ser supridas pela procuradoria e/ou outros setores específicos;
- b) acompanhamento, auxílio e orientação sobre a elaboração, encaminhamentos e publicação das peças de planejamento orçamentário: PPA, LDO e LOA;
- c) acompanhamento, auxílio e orientação aos servidores, secretários e prefeito quanto aos procedimentos de arrecadação de receitas públicas, bem como quanto aos processos de despesas públicas, inclusive afetos ao Controle Interno;
- d) acompanhamento, auxílio e orientação aos servidores, secretários e prefeito quanto à legislação, forma, conteúdo e prazos de prestação de contas junto aos órgãos de controle externo;
- e) acompanhamento, auxílio e orientação aos servidores, secretários e prefeito quanto aos princípios e regras pertinentes ao acesso às informações públicas e à transparência na gestão previstos na Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 131/2009;
- f) acompanhamento, auxílio e orientação aos servidores e prefeito quanto aos prazos de elaboração e publicação dos Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Relatório Resumido de Execução Orçamentária- RREO e Relatório de Gestão Fiscal- RGF) e outros;
- g) acompanhamento, auxílio e orientação aos servidores, secretários e prefeito quanto à emissão de informações e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Maranhão sobre a execução orçamentária e bem como de audiências públicas ou outras ações perante a Câmara Municipal e outros órgãos de controle e fiscalização;
- h) acompanhamento, auxílio e orientação aos servidores, secretários e prefeito quanto aplicação dos percentuais mínimos definidos na Constituição, legislação especial e na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas áreas de: Educação, Saúde, despesa com pessoal, endividamento, terceirização de mão de obra e transferência e outros;
- i) acompanhamento, auxílio e orientação sobre a prestação de contas de convênios, contratos de repasses, acordos (transferências voluntárias) firmados com a União, Estados e/ou outros entes;
- j) acompanhamento, auxílio e orientação sobre reestruturação administrativa, descentralização e desconcentração da Administração como mecanismo de aperfeiçoamento e eficiência na prestação de serviços públicos;



070809

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

l) acompanhamento, auxílio e orientações quanto ao cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA, através dos sistemas, SIGER, Sinc-Fiscal, Sinc-Folha, Sinc-Contrata, IEGM, EPCA e outros, bem como sobre as normas editadas por órgãos de controle externo;

m) Defesa extrajudicial e judicial de ordenadores de despesas e dos servidores públicos que tiverem participado, na prática de atos administrativos com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 10;

n) acompanhamento, auxílio e orientações para servidores, secretários e prefeito, quanto as atribuições e competências do Poder Executivo e seus órgãos, bem como das atribuições e competências do Poder Legislativo e suas comissões, segundo a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

o) acompanhamento, auxílio e orientações para os servidores, secretários e prefeito, quanto às respostas aos relatórios de auditorias, fiscalizações e inspeções oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e de outros órgãos de controle externo, sobre as Prestações de Contas do Município e seus gestores, compreendendo todos os seus Órgãos, Fundos Especiais e Autarquias, referentes aos exercícios financeiros em que houver contratação para consultoria, de modo a identificar as causas das ocorrências, caso confirmadas, e implementar as medidas necessárias à prevenção de reincidências.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

5.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Ato constitutivo** registrado no órgão de classe competente (OAB);
- b) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:
 - **Certidão Negativa de Débitos e;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
- c.1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**



070010

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

g) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93;

5.1.3. A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;

b.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

b.4) As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme previsto no art. 9º do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



030011

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

5.1.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional que integra os quadros da pessoa jurídica prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses dada a essencialidade dos serviços contratados. (art. 57, II da Lei nº 8.666/93)

6.2. O início do prazo de execução é imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela administração pública municipal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses dada a essencialidade dos serviços contratados. (art. 57, II da Lei nº 8.666/93)

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;



000012

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;

9.5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.6. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

10.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

10.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da Lei;

10.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;

10.1.8. Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;



010013

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 5.

11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

11.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000014

d) declaração de idoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

13.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Buritirana (MA), 05 de maio de 2023

Suely Marinho dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Administração

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000015

ORÇAMENTO, DOCUMENTOS JURÍDICOS FISCAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

030016

//eb

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS JURÍDICOS
E FISCAIS**

De <prefeitura@buritirana.ma.gov.br>

Para: <janelsonnascimentoadv@gmail.com>

Data 03/05/2023 09:57

Bom dia, o município de Buritirana - MA vem por meio deste solicitar seja enviada proposta de preços e documentos jurídicos, fiscais e referentes a qualificação técnica desta pessoa jurídica a fim de subsidiar a formalização de processo de contratação. SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000017

JANELSON NASCIMENTO

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Administração,
Prefeitura Municipal de Buritirana- MA.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezada Senhora,

Pela presente, apresento a Vossa Senhoria a proposta de preço relativa aos serviços de advocacia e consultoria jurídica, conforme objeto no Termo de Referência encaminhado.

1. Proponente:

Nome: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA

CNPJ: 17.327.207/0001-78

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621/622, Vinhais, São Luís -
Ma.

E-mail: janelsonnascimentoadv@gmail.com

(DDD) Telefone: (98) 3013-0756 / 98112-1774

2. Proposta de Preço:

Valor Mensal: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Valor Total da Proposta (9 meses): **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

3. Dados Bancários:

Agência: 1611-x

Conta: 43728-x

4. Prazo de validade da proposta: 60 dias

São Luís -MA, 03 de maio de 2023.

Janelson Moucherek Soares do Nascimento

Sócio Administrador

CPF 749.341.473-49

OAB-MA 6499



Contrato Social da Sociedade de Advogados "Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria"

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

- a) **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 81121774; e
- b) **Ruy Joaquim Bezerra da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6979, portador do CPF nº 642.949.943-04, residente e domiciliado na Rua dos Sabias, Quadra 10, nº 07, Cond. Porto Seguro, Apto. 904, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.075-360, Telefone (98) 8841-0973;

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "**Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria**".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Ana Jansen, nº 12, Sala 406, Condomínio Centro Empresarial Mendes Frota, São Francisco, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.076-730.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao

711 1

Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.



Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 1º de novembro de 2012.

Cláusula Quinta: Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

Do Capital Social

Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	95	100,00	9.500,00
Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior	5	100,00	500,00
TOTAL	100		10.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sétima: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature

Da Administração

Cláusula Oitava: A administração dos negócios sociais cabe ao sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, que usará o título de "Sócio Administrador".

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: Serão atribuídos "*pro labore*" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

Da Reunião de Sócios

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.



7/11

030521
43
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, **95%** (noventa e cinco por cento) para o sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento** e **5%** (cinco por cento) para o sócio **Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior**.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expreso conhecimento dos demais sócios.

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima-Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela

Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 6,0% (seis por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.



Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima-Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima-Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima-Quarta: Os sócios **Janelson Moucherek Soares do Nascimento** e **Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Do Foro

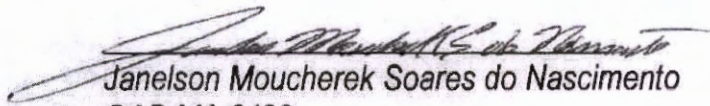
000023

Fls. nº 15
Rubrica nº 39
OAB-MA

Cláusula Décima-quinta: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

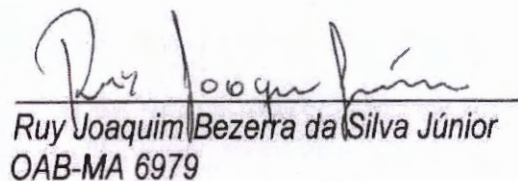
São Luís-MA, 29 de novembro de 2012.




Janelson Moucherek Soares do Nascimento

OAB-MA 6499

Testemunhas:

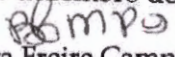

Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior
OAB-MA 6979

1. Polianna M^o Beckman Gomes
RG: 102.500.398-2
CPF: 007.004.993-93

2. Marcos Aluísio Teixeira Braga
RG: 36881395-9
CPF: 014.199.973-00

CERTIFICO que foi registrado no Livro B-05, fl.182, sob o nº 329 (trezentos e vinte e nove), os atos constitutivo da sociedade de advogados, previsto neste contrato.

São Luís, 03 de dezembro de 2012.


Benedita Freire Campos
Secretaria das Comissões - OAB/MA

000024



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA

"JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social da sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 81121774; e

b) **Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6979, portador do CPF nº 642.949.943-04, residente e domiciliado na Rua dos Sabias, Quadra 10, nº 07, Cond. Porto Seguro, Apto. 904, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.075-360, Telefone (98) 8841-0973;

únicos sócios da sociedade de advogados **JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78 com sede na Avenida Ana Jansen, nº 12, Sala 406, Condomínio Centro Empresarial Mendes Frota, São Francisco, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.076-730, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 329 com seus atos constitutivos arquivados em 03/12/2012, no Livro B-05, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A Cláusula Segunda do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Ana Jansen, nº 12, Sala 813, Condomínio Centro Empresarial Mendes Frota, São Francisco, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.076-730."

Cláusula Segunda: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, fica admitida e passa, portanto, a integrar a sociedade a nova sócia a Sra. Andréa Saraiva Cardoso dos Reis, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 5677 e no CPF sob o nº 778.562.013-04, residente e domiciliada na Rua 01, Condomínio Village Inter Mares, Casa 18, Planalto Vinhais I, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-856, Telefone (98) 8115-0061, mediante aquisição de 25 (vinte e cinco) quotas do sócio **Janelson Moucherek**

Em Testemunho
Geovane de Sousa Fontes - Escrivão
R0000043903560
Em01: R\$4,20 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,30



000025

 Fis. nº OAB-MA
 Rubrica (Mat. 399)
 PROTOCOLO

Soares do Nascimento, bem como todas as 5 (cinco) quotas que pertenciam ao sócio Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior, que neste ato retira-se da sociedade, pelo que confere plena quitação.

Cláusula Terceira: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:"

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	70	100,00	7.000,00
Andréa Saraiva Cardoso dos Reis	30	100,00	3.000,00
TOTAL	100		10.000,00

Cláusula Quarta: Da mesma forma, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação:

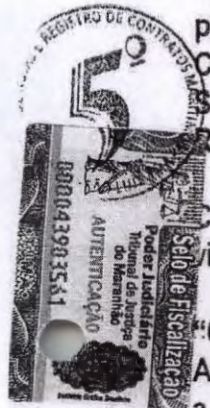
"Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 70% (setenta por cento) para o sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento e 30% (trinta por cento) para o sócio Andréa Saraiva Cardoso dos Reis."

Cláusula Quinta: Altera-se ainda a Cláusula Décima-Quarta do Contrato Original que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Décima-Quarta: Os sócios Janelson Moucherek Soares do Nascimento e Andréa Saraiva Cardoso dos Reis declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade."

Cláusula Sexta: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

***DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
"JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"**



**Contrato Social da Sociedade de Advogados "Janelson Moucherek Soares do Nascimento
Advocacia e Consultoria"**

QAB-MA
Fls. nº 06
Rubrica Matr. 389
PROTOCOLO

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 81121774; e

b) **Andréa Saraiva Cardoso dos Reis**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 5677 e no CPF sob o nº 778.562.013-04, residente e domiciliada na Rua 01, Condomínio Village Inter Mares, Casa 18, Planalto Vinhais I, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-190, Telefone (98) 8115-0061;

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria".

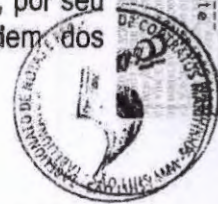
Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Ana Jansen, nº 12, Sala 813, Condomínio Centro Empresarial Mendes Frota, São Francisco, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.076-730.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto



JM

[Handwritten signature]

A. Reis

000027

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

0AB-MA
 Fis. nº 02
 Número do Protocolo: 399

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 1º de novembro de 2012.

Cláusula Quinta: Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

Do Capital Social

Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	70	100,00	7.000,00
Andréa Saraiva Cardoso dos Reis	30	100,00	3.000,00
TOTAL	100		10.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

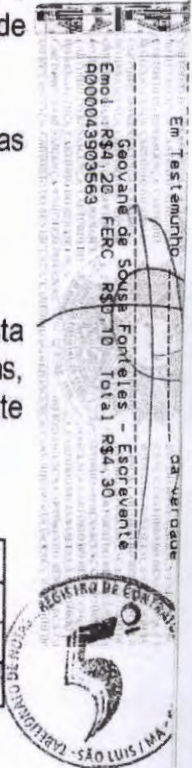
Cláusula Sétima: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Oitava: A administração dos negócios sociais cabe ao sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, que usará o título de "Sócio Administrador".

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais,



Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials 4

000028

inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

GAB-MA
Fis. nº
R. nº
PROTÓCOLO

Parágrafo Segundo: Serão atribuídos "pro labore" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

Da Reunião de Sócios

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

Em Testemunho
da Verdade
Geovane de Sousa Fonteles - Escrevente
RSD-0 Total: R\$4.30
RSD-0 Total: R\$4.30
RSD-0 Total: R\$4.30



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

000029

Fis. nº CAB-MA
Rubrica Matr: 392
PROTOCOLO

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 70% (setenta por cento) para o sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento** e 30% (trinta por cento) para a sócia **Andréa Saraiva Cardoso dos Reis**.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expreso conhecimento dos demais sócios.

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima-Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

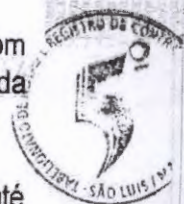
Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 6,0% (seis por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima-Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Emol. R\$4,20 FERC. R\$0,10 Total R\$4,30
Geovane De Souza Fonteles - Escrevente
0000043903565



Reis

000030

Fis. nº OAB-MA
RUBRICA

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima-Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

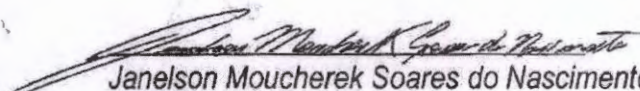
Declaração de Desimpedimento

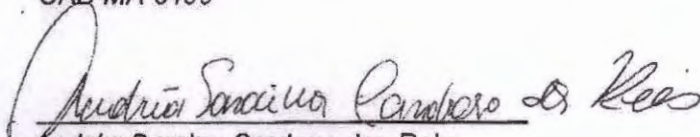
Cláusula Décima-Quarta: Os sócios **Janelson Moucherek Soares do Nascimento e Andréa Saraiva Cardoso dos Reis** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

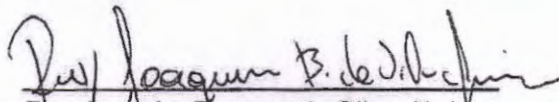
Do Foro

Cláusula Décima-quinta: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

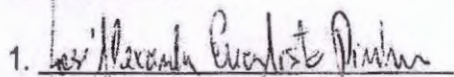
São Luís-MA, 7 de fevereiro de 2013.

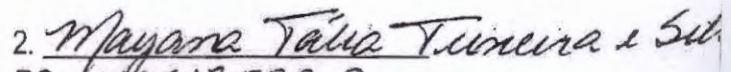

Janelson Moucherek Soares do Nascimento
OAB-MA 6499

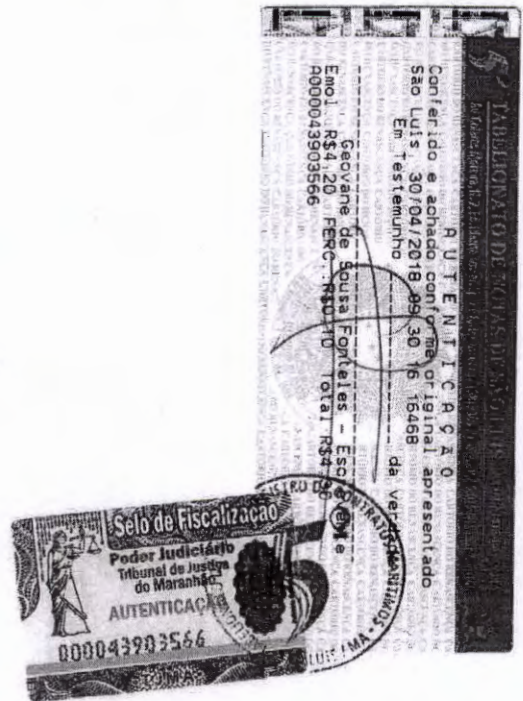

Andréa Saraiva Cardoso dos Reis
OAB-MA 5677

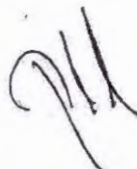

Ruy Joaquim Bezerra da Silva Júnior
OAB-MA 6979

Testemunhas:

1. 
RG: 31377694-6
CPF: 824755983-87

2. 
RG: 114717599-0
CPF: 021.512.993-84.





CERTIFICO, que foi registrado no Livro B-06, fl.37, a 1ª (primeira) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 23 de abril de 2013.


Benedita Freire Campos

Secretária das Comissões - OAB/MA

[Faint mirrored text from the reverse side of the page, including 'SECRETARIA DAS COMISSOES - OAB/MA' and 'CERTIFICADO']

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

[Faint mirrored text from the reverse side of the page]

[Handwritten mark or signature at the bottom right]



"JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"

000032

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 98112-1774;

ANDRÉA SARAIVA CARDOSO DOS REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 5677 e no CPF sob o nº 778.562.013-04, residente e domiciliada na Rua 01, Condomínio Village Inter Mares, Casa 18, Planalto Vinhais I, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-856, Telefone (98) 98115-0061;

únicos sócios componentes da sociedade de advogados que gira sob a razão social de **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78 com sede na Avenida Ana Jansen, nº 12, Sala 813, Condomínio Centro Empresarial Mendes Frota, São Francisco, na cidade de São Luís, Maranhão, CEP 65.076-730, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 329 com seus atos constitutivos arquivados em 03/12/2012, no Livro B-05 e primeira alteração contratual arquivado em 23/04/2013, no livro B-06, resolvem alterar o contrato originário, em observância ao disposto no Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de acordo com as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira - Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, retira-se da sociedade a sócia **ANDRÉA SARAIVA CARDOSO DOS REIS**, que transfere suas 30 (trinta) quotas, pelo que confere plena quitação, ao sócio **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, que utilizará o prazo 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir a pluralidade de sócios, conforme art. 5º do Provimento nº 112/2006.

Cláusula Segunda - O sócio **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO** subcreve e integraliza neste ato, 900 (novecentos) quotas, no valor nominal de R\$100,00 (cem reais), cada uma, totalizando R\$ 90.000,00 (novecentos mil reais).


Cláusula Terceira - O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo sócio, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, conforme abaixo:

Sócio	Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00

000033

CERTIFICO que foi registrado no Livro B-08, fl.62, a 2ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 19 de agosto de 2015


Eliane David Silva

Seretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

CABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado

São Luís: 25/05/2016 16:40:45 3063

Em Testemunho da verdade

Reedel Ramos de Sousa Escrevente

Emol: R\$3,80 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,90

000038196985

Seque Fiscalização

Cartório Judicial de Juízo de Direito do Maranhão

Autenticação

000038196985

JARQUIM DE MOTA

SÃO LUÍS | MA - 50110-000

60033



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA

"JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social da sociedade de advogados comparece a parte a seguir denominada:

Janelson Moucherek Soares do Nascimento, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 981121774;

único sócio da sociedade de advogados **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78 com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 07, Quadra 28, sala 1005, C. Emp. Vinícius de Moraes, bairro Calhau na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-322, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 329 com seus atos constitutivos arquivados em 03/12/2012, no Livro B-05, firma nesta oportunidade o presente instrumento para alteração seguida de consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

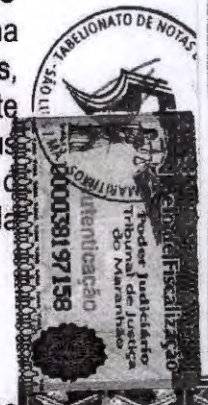
DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, fica admitida e passa, portanto, a integrar a sociedade a nova sócia a Sra. Ludmila Rufino Borges Santos, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 14.618-A e no CPF sob o nº 783.520.702-82, residente e domiciliada na Av. Neiva Moreira, s/n, Grand Park, Condomínio Parque das Árvores, Bloco Jatobá, Apto 401, Bairro Calhau, CEP 65.071-383, na cidade de São Luís, Telefone (98) 99101-1473, mediante aquisição de **100 (cem) quotas** do sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**.

Cláusula Segunda: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:"

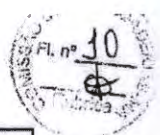
Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	900	100,00	90.000,00
Ludmila Rufino Borges Santos	100	100,00	10.000,00



CONFIRMADO e achado conforme original apresentado em 25/05/2016 às 16:41:10, 19544, da Verdade



000035



TOTAL	1000	100.000,00
-------	------	------------

Cláusula Terceira: Da mesma forma, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 90% (noventa por cento) para o sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento e 10% (dez por cento) para a sócia Ludmila Rufino Borges Santos."

Cláusula Quarta: Altera-se ainda a Cláusula Décima-Quarta do Contrato Original que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Décima-Quarta: Os sócios Janelson Moucherek Soares do Nascimento e Ludmila Rufino Borges Santos declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade."

Cláusula Quinta: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"

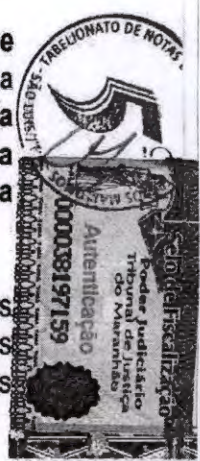
Contrato Social da Sociedade de Advogados "Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria"

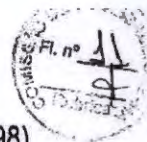
Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

- a) **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 981121774; e
- b) **Ludmila Rufino Borges Santos**, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 14.618-A e no CPF sob o nº 783.520.702-82, residente e domiciliada na Av. Neiva Moreira, s/n, Grand Park, Condomínio Parque das Árvores,

De

2





Bloco Jatobá, Apto 401, Bairro Calhau, CEP 65.071-383, na cidade de São Luís, Telefone (98) 99101-1473

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 07, Quadra 28, sala 1005, C. Emp. Vinicius de Moraes, bairro Calhau na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-322.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

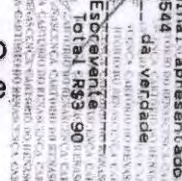
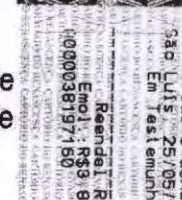
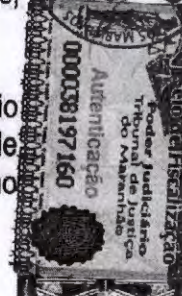
Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 1º de novembro de 2012.

Cláusula Quinta: Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

dot



Do Capital Social

000037



Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vir. Unit.	Vir. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	900	100,00	90.000,00
Ludmila Rufino Borges Santos	100	100,00	10.000,00
TOTAL	1000	100,00	100.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sétima: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Oitava: A administração dos negócios sociais cabe ao sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, que usará o título de "Sócio Administrador".

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: Serão atribuídos "*pro labore*" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.

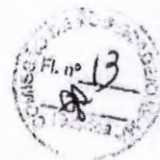


Contratado e achado conforme original apresentado.
São Luís, 25/05/2016, às 16:41:10, 1854.
Em Testemunho
da verdade
Reandrei Ramos de Sousa - Escrevente
0000038197161 FERC 19010
Total R\$9.190,00
PROBADO E REGISTRADO
TABELIONATO DE NOTAS - REGISTRO DE CONTRATO
SÃO LUIS - MA



Da Reunião de Sócios

000038



Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 90% (noventa por cento) para o sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento** e 10% (dez por cento) para a sócia **Ludmila Rufino Borges Santos**.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.



A.U.I.E.N.T.I.C.A. 0
Confirmando e aprovado conforme original apresentado.
São Luís, 25/05/2016, 16:41:10, 18544
Em Testemunho
Renê de Souza
Escriturário
Tribunal de Justiça do Maranhão
R. 931, 80, FERC - RSO, 10
Fone: (98) 331-90



102

000009

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima-Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 6,0% (seis por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima-Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima-Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

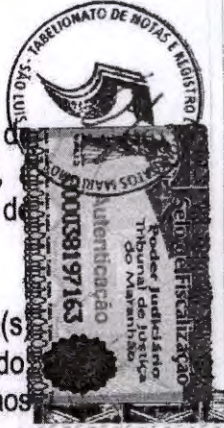
Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima-Quarta: Os sócios **Janelson Moucherek Soares do Nascimento** e **Ludmila Rufino Borges Santos** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra



de



CONFÉLDO E ACHADO CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
São Luís, 25/05/2016, às 16:41:18, 19544
Em Testemunho
da Verdade

Renata Ramos de Sousa
Escriturante
R090038197163
E001 R\$0,60 FERC R\$0,00
TOTAL R\$3,90

AUTENTICAÇÃO
Tribunal de Justiça
do Maranhão
00039197163



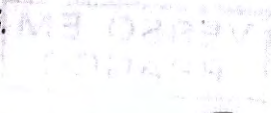


sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Do Foro

Cláusula Décima-quinta: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

São Luís-MA, 05 de maio de 2015.



Janelson Moucherek Soares do Nascimento
Janelson Moucherek Soares do Nascimento
OAB-MA 6499

Ludmila Rufino Borges Santos
Ludmila Rufino Borges Santos
OAB-MA 14.618-A

Testemunhas:

1. *Silvia Ruth Costa Silva*
RG: 104166699-9
CPF: 000.989.383-04

2. *Thiago de Souza Castro*
RG: 16684742001-5
CPF: 026.905.583-37



090041

CERTIFICO que foi registrado no Livro B-08, fl.56, a 3ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 07 de agosto de 2015

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO MARANHÃO

Eliane David Silva
Eliane David Silva
Sup. da Comissão de Sociedade de Advogados

PIP

Genilton Sebastião Silva Ferreira

Auxiliar Administrativo da Comissão de Sociedade OAB/MA

00488

TABELIONATO DE NOTAS DE SAGLUS

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado

São Luís, 25/05/2016 / 16:41:10 / 18544

Em Testemunho da verdade

Reedel Ramos de Sousa - Escrevente

Emdi: R\$3,90 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,90

000038197165

Autenticação 000038197165

Posto Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão

Seção de Fiscalização

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS - SÃO LUÍS / MA - SOWMIR

00488

000042

CERTIFICO que foi registrado no Livro B-08, fl.56, a 3ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 07 de agosto de 2015

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO MARANHÃO

PIP *Eliane David Silva*

Eliane David Silva
Sup. da Comissão de Sociedade de Advogados

Genilton Sebastião Silva Ferreira

Auxiliar Administrativo da Comissão de Sociedade OAB/MA

000043



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS DENOMINADA**

"JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social da sociedade de advogados comparece a parte a seguir denominada:

Janelson Moucherek Soares do Nascimento, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 981121774; e

Ludmila Rufino Borges Santos, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 14.618-A e no CPF sob o nº 783.520.702-82, residente e domiciliada na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 99101-1473;

Únicos sócios da sociedade de advogados **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78 com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 07, Quadra 28, sala 1005, C. Emp. Vinícius de Moraes, bairro Calhau na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-322, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 329 com seus atos constitutivos arquivados em 03/12/2012, no Livro B-05, firma nesta oportunidade o presente instrumento para alteração seguida de consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A Sociedade terá como nova sede a Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº25, Ed. Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Salas 621/622 – Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-199.

Parágrafo único: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Segunda do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº25, Ed. Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Salas 621/622 – Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-199."

Cláusula Segunda: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, a sócia **Ludmila Rufino Borges Santos**, adquire mais **200 (duzentas) quotas** do sócio

1

000044



Janelson Moucherek Soares do Nascimento, perfazendo um total de **300 (trezentas)** quotas.

Parágrafo único: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:"

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	700	100,00	70.000,00
Ludmila Rufino Borges Santos	300	100,00	30.000,00
TOTAL	1000		100.000,00

Cláusula Terceira: Da mesma forma, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 70% (noventa por cento) para o sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento e 30% (dez por cento) para a sócia Ludmila Rufino Borges Santos."

Cláusula Quarta: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
"JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"**

**Contrato Social da Sociedade de Advogados "Janelson Moucherek Soares do Nascimento
Advocacia e Consultoria"**

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua

2

000045

Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 981121774; e



b) **Ludmila Rufino Borges Santos**, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 14.618-A e no CPF sob o nº 783.520.702-82, residente e domiciliada na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 99101-1473;

Que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "**Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria**".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº25, Ed. Pátio Jardins, Torre Hyde Park, Salas 621/622 – Vinhais, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-199."

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 1º de novembro de 2012.

Cláusula Quinta: Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.



Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.



Do Capital Social

Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	700	100,00	70.000,00
Ludmila Rufino Borges Santos	300	100,00	30.000,00
TOTAL	1000		100.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sétima: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Oitava: A administração dos negócios sociais cabe ao sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, que usará o título de "Sócio Administrador".

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: Serão atribuídos "*pro labore*" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita

na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.



Da Reunião de Sócios

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, **70% (noventa por cento) para o sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento e 30% (dez por cento) para a sócia Ludmila Rufino Borges Santos.**

Janelson Moucherek Soares do Nascimento

Ludmila Rufino Borges Santos 5

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá fazer distribuição de lucros a qualquer tempo, a título de antecipação de dividendos.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Quarta: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresse conhecimento dos demais sócios.



Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima-Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 6,0% (seis por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima-Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima-Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

lcl 6

000049



Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima-Quarta: Os sócios **Janelson Moucherek Soares do Nascimento** e **Ludmila Rufino Borges Santos** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Do Foro

Cláusula Décima-quinta: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

São Luís-MA, 22 de julho de 2016.

5º OFÍCIO

Janelson Moucherek Soares do Nascimento
Janelson Moucherek Soares do Nascimento
OAB-MA 6499

6º OFÍCIO

Ludmila Rufino Borges Santos
Ludmila Rufino Borges Santos
OAB-MA 14.618-A

Testemunhas:

1. *Aline Menezes Paiva Braga*
RG: 013584662000-0
CPF: 003.695.953-78

2. *Márcia Mendes Sousa*
RG: 036825 SSPAC
CPF: 003.075.673-11

EA

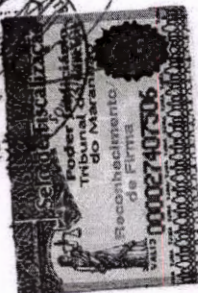
000050

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-2, fl. 08, a 4ª (quarta) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

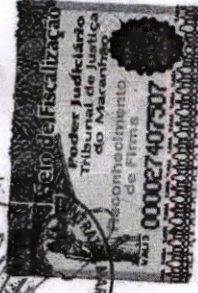
São Luís, 20/10/2016

Cloris Livramento Lima

Funcionaria lotada na Comissão de Sociedade OAB/MA



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
 (R000027407596) JANEKSON MOUCHEREK SOARES DO ***
 NASCIMENTO *****
 São Luís, 14/09/2016 10:50:13 14776
 Em Testemunho _____ da verdade
 Diego Alberto Soares Guimarães - Escrevente
 Emol.: R\$3,80 FERC.: R\$0,10 Total: R\$3,90



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
 (R000027407507) LUDMILA ROFINO BORGES SANTOS ***
 São Luís, 14/09/2016 10:50:14 12948
 Em Testemunho _____ da verdade
 Diego Alberto Soares Guimarães - Escrevente
 Emol.: R\$3,80 FERC.: R\$0,10 Total: R\$3,90

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
 (R000027407507) LUDMILA ROFINO BORGES SANTOS ***
 São Luís, 14/09/2016 10:50:14 12948
 Em Testemunho _____ da verdade
 Diego Alberto Soares Guimarães - Escrevente
 Emol.: R\$3,80 FERC.: R\$0,10 Total: R\$3,90

000051

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02988247

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.202/91)



ASSOCIACAO DO BASTANTE

ASSISTENCIA



3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS / MA
CNPJ 11.879.186/0001-93

Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36,
Shopping do Automóvel - Calhau - São Luis - MA
Tela (98) 3231.4817 - www.tcartorio3sluis.ma.gov.br

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução original que me foi apresentada.

São Luis, 28/02/2019
Emolumento: 4,40
Em Teste da Verdade
CLÁUDIA RAQUEL ALVES MATOS
ESCREVENTE AUTORIZADA.

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000045992676

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome
JANIELSON MOUCHERER SOARES DO NASCIMENTO

Endereço
JOAO GIPRIANO SOARES DO NASCIMENTO
ANISIA FERREIRA MOUCHERER NASCIMENTO

Naturalidade
SÃO LUIS-MA

CPF
1422118 SSPMA

Modelo de Anúncio e Testes
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO
21/08/1978

CPF
749.141.473-49

DATA
02/05/2014

000052

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 09289600

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS PIS LEGAIS
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS PIS LEGAIS
CART. 13 DE LEI Nº 2.006/194



ASSINATURA DO PORTADOR
Ludmila Rufino Borges Santos



RESERVA OBRIGATORIA: 14618A

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLEMENTAR

COGNE
LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS

FILIAÇÃO
DECIO JOSE SANTOS RUFINO
ANA LUCIA RUFINO BORGES SANTOS

NACIONALIDADE
RIO BRANCO-AC

RG
85581 - SSP/AP

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
30/04/2015

DATA DE NASCIMENTO
16/01/1987

CNPJ
783.520.702-82

VIA EXPOSIÇÃO EM
01 08/05/2015

MEMBRO DO CONSELHO SECCIONAL



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dall'Almeida de Oliveira - Tabelião
Av. Deputado La. Torres, 6, Quadra D, Cohama CEP: 65.078-115, São Luís - Maranhão (98) 3396-2266

COPIA AUTENTICADA

Reprodução fiel do documento original apresentado.

Emolumentos: R\$3,40 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,50

São Luís, 01/09/2015 15:10:20 Aldimar 30268

Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão

Autenticação

COPIA AU 000035792495



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luis – MA
Site: www.oabma.org.br email: ted@oabma.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTACOES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº329 DA SOCIEDADE **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, COM O ENDERECO EM AVENIDA JONIMO DE ALBUQUERQUE,25, ED PATIO JARDIN, T. HYDE, VINHAIS, 65.074-199, SAO LUIS-MA, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SOCIOS: **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO (6499)**, **LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS (17241)**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM 03/12/2012.

São Luís/MA, quarta-feira, 3 de maio de 2023.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA
Vice Presidente

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

Data de Emissão: 03/05/2023 às 11:38:33

Certidão válida até o dia 02/06/2023 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: 77A18F36-3D81-4361-8E23-BFE992A18E32



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

000054

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 18/02/2003 SOB O Nº 6499, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, P.º JARDINS, HYDE PARK, SALAS 621/622,, CALHAU, 65.074-220, SAO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, quarta-feira, 3 de maio de 2023.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA
Vice Presidente

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FIALHO JUNIOR
Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 03/05/2023 às 11:35:43

Certidão válida até o dia 02/06/2023 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em

<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: FE966D2C-008B-4B6F-9DC2-EA8418756417

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

000055

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) **LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS** ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA **04/04/2017** SOB O Nº **17241**, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A **AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, PATIO JARDINS, MOE PARK, SALAS 621/622, CALHAU, 65.074-220, SÃO LUIS-MA**. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA **EM SITUAÇÃO REGULAR** COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, quarta-feira, 3 de maio de 2023.

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
Presidente OAB/MA

TATIANA MARIA PEREIRA COSTA
Vice Presidente

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Secretário(a) Geral da OAB/MA

VANDIR BERNARDINHO BEZERRA FIALHO JUNIOR
Secretário(a) Geral Adjunto da OAB/MA

Data de Emissão: 03/05/2023 às 11:34:54

Certidão válida até o dia 02/06/2023 - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>

Validação Digital: DF0D8571-9D61-4D82-B9F1-AEC152F2DC56

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.327.207/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2012
NOME EMPRESARIAL JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO EDIF PATIO JARDINS TORRE HYDE PARK SALA 621/622
CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JANELSON@ZIPMAIL.COM.BR	TELEFONE (98) 8112-1774	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 15:32:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000057

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.327.207/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/11/2021 às 15:33 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

600058

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ: 17.327.207/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:20 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **7957.24C9.B5FF.62D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000059

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 047377/23

Data da Certidão: 08/03/2023 10:51:22

**CPF/CNPJ 17327207000178 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2023 11:32:20



000060

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 021333/23

Data da Certidão: 27/03/2023 13:56:18

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17327207000178

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2023 11:43:59



000061

CERTIFICADO

1020230092128579



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007874862023

Validade: 17/05/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.327.207/0001-78	Inscrição Municipal: 84959006
Razão Social: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE	
Número: 25	Complemento: SALA:621/622;EDIF:PATIO JARDINS TORRE HYDE PARK;
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 17 de abril de 2023 às 08:12, sob o código de autenticidade nº 2B522D425528A2093B33D8603CD4FA4E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Alterar

Imprimir

000062

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.327.207/0001-78
Razão Social: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NACSCIMENTO ADVOCACIA
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO ED PATIO JARDINS 23 HYDE
PARK SL621/622 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041701245152073300

Informação obtida em 03/05/2023 11:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000063

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.327.207/0001-78
Certidão n°: 13414738/2023
Expedição: 30/03/2023, às 11:03:50
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.327.207/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

650064

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.327.207/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
NIRE	
CNPJ	17.327.207/0001-78
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	03/12/2012
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3893

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3893
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.71.8E.1C.11.4F.3D.01.61.DA.8B.FC.F1.94.34.5E.3A.29.3B.A6-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

000007



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4353556

Objeto do registro/averbação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 25/10/2022, às 12:15. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4353-5568-DD**.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 17.327.207/0001-78

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

030006

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.908.644,50	R\$ 3.393.502,32
Ativo Circulante		R\$ 2.891.905,82	R\$ 3.376.763,64
Disponibilidades		R\$ 128.975,81	R\$ 159.743,00
Numerários em Espécie		R\$ 87.081,13	R\$ 132.441,13
Caixa Geral		R\$ 87.081,13	R\$ 132.441,13
Caixa		R\$ 87.081,13	R\$ 132.441,13
Bancos		R\$ 41.894,68	R\$ 27.301,87
Bancos		R\$ 41.894,68	R\$ 27.301,87
Banco do Brasil		R\$ 29.177,82	R\$ 0,00
BB Renda Fixa 500		R\$ 12.716,86	R\$ 1.637,19
BB Renda Fixa Mais		R\$ 0,00	R\$ 25.864,88
Cientes		R\$ 472.487,94	R\$ 412.487,94
Cientes		R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
Cientes		R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE		R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA		R\$ 8.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON		R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
Cientes		R\$ 412.487,94	R\$ 412.487,94
Cientes		R\$ 412.487,94	R\$ 412.487,94
Duplicatas a Receber		R\$ 412.487,94	R\$ 412.487,94
Créditos		R\$ 2.290.442,07	R\$ 2.804.532,70
Créditos com Terceiros		R\$ 2.290.442,07	R\$ 2.804.532,70
DIVIDENDOS		R\$ 2.290.103,07	R\$ 2.804.193,70
Adiantamento Dividendos Sr. Janelson Moucherek		R\$ 1.605.160,75	R\$ 1.965.024,19
Adiantamento Dividendo Sr. Ludmila Rufino		R\$ 684.942,32	R\$ 839.169,51
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 339,00	R\$ 339,00
IRPJ a Recuperar		R\$ 339,00	R\$ 339,00
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques de Materiais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 16.738,68	R\$ 16.738,68
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 14.662,22	R\$ 14.662,22
Bens em Operação		R\$ 11.309,22	R\$ 11.309,22
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 11.309,22	R\$ 11.309,22
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 1.227,80	R\$ 1.227,80
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 10.081,42	R\$ 10.081,42
(-) Outras Contas Retificadoras		R\$ 3.353,00	R\$ 3.353,00
Depreciação Acumulada		R\$ 3.353,00	R\$ 3.353,00
Intangível		R\$ 2.076,46	R\$ 2.076,46
Software ou Programas de Computador		R\$ 2.076,46	R\$ 2.076,46
Softwares		R\$ 2.076,46	R\$ 2.076,46
*** Passivo ***		R\$ 2.908.644,50	R\$ 3.393.502,32
Passivo Circulante		R\$ 23.048,00	R\$ 23.048,00
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 23.048,00	R\$ 23.048,00
Fornecedores		R\$ 23.048,00	R\$ 23.048,00
Adiantamento de Clientes		R\$ 23.048,00	R\$ 23.048,00
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Passivo não Circulante		R\$ (56.549,06)	R\$ 93.450,94
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (56.549,06)	R\$ 93.450,94
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ 150.000,00
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ 150.000,00
(-) BB Giro Pronampe		R\$ (0,00)	R\$ 190.000,00
(-) Créditos não Identificados		R\$ (56.549,06)	R\$ (56.549,06)
Patrimônio Líquido		R\$ 2.942.145,56	R\$ 3.277.003,38
Capital Realizado		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Outras Contas		R\$ 2.842.145,56	R\$ 3.177.003,38
Outras Contas		R\$ 2.842.145,56	R\$ 3.177.003,38
Lucros Acumulados		R\$ 2.707.458,80	R\$ 3.042.316,62
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 2.707.458,80	R\$ 3.042.316,62
Lucros Acumulados		R\$ 134.686,76	R\$ 134.686,76
Lucros Acumulados		R\$ 134.686,76	R\$ 134.686,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.71.8E.1C.11.4F.3D.01.61.DA.8B.FC.F1.94.34.5E.3A.29.3B.A6-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

036007



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2783169

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 12/05/2021, às 16:44. **VALERIA CRISTINA REGINO FERREIRA**, em 12/05/2021, às 16:44. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2783-1698-B0**.

00008

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 17.327.207/0001-78	
NOME EMPRESARIAL JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 82.71.8E.1C.11.4F.3D.01.61.DA.8B.FC.F1.94.34.5E.3A.29.3B.A6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	17327207000178	JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA:17327207000178	6358810878193385429	09/12/2019 a 09/12/2022	Sim
Contador	79846572204	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO:79846572204	8295104951996713364	26/01/2022 a 26/01/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

82.71.8E.1C.11.4F.3D.01.61.DA.8B.FC.
F1.94.34.5E.3A.29.3B.A6-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2022 às 15:05:51

9C.DF.FF.6B.13.16.7A.CA
4C.D7.8E.A6.2B.19.47.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço de Encerramento Em 31 de dezembro de 2020 da Sociedade denominada “**JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrado no Livro C-10, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 140, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB. O referido é verdade. Dada e passada aos 11 (onze) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu Eliane Rodrigues Macedo, funcionária lota da Comissão desta Seccional de Sociedades de Advogados do Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

VALERIA CRISTINA Assinado de forma digital
REGINO por VALERIA CRISTINA
FERREIRA:0002380 FERREIRA:00023801700
1700 Dados: 2021.05.12 16:39:21
-03'00'

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.327.207/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 1.057.394,57	R\$ 436.019,00
Receita Bruta Operacional		R\$ 1.057.394,57	R\$ 436.019,00
Exportação de Mercadorias e Produtos		R\$ 1.057.394,57	R\$ 436.019,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (84.311,63)	R\$ (53.007,17)
(-) Impostos Faturados		R\$ (34.324,21)	R\$ (15.139,55)
(-) Telefone		R\$ (8.758,09)	R\$ (1.699,55)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (14.560,00)	R\$ (13.440,00)
(-) Despesas Diversas		R\$ (49.987,42)	R\$ (37.867,62)
(-) Despesas Diversas		R\$ (49.987,42)	R\$ (37.867,62)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (37.357,07)	R\$ (42.170,35)
(-) Financeiros/Outros		R\$ (37.357,07)	R\$ (42.170,35)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (187.648,96)	R\$ (5.983,66)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (187.648,96)	R\$ (5.983,66)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 748.076,91	R\$ 334.857,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.71.8E.1C.11.4F.3D.01.61.DA.8B.FC.F1.94.34.5E.3A.29.3B.A6-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

000071

Análise pelos Índices do Balanço

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: PERFIL CONT ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI-ME

DIMISSIANA

Empresa: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA - CNPJ: 17.327.207/00

Fortes Contábil 6.186.1

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA, Complemento: SALA 1005 EDIF C. EM, N.º: 07, Bairro: CALHAU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP:

65071322, Telefone: (98) 32270756

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 3.376.763,64 / 23.048,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	146,51
LG	Liquidez Geral (3.376.763,64 + 0,00) / (23.048,00 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c201010701)	146,51
LI	Liquidez Imediata 159.743,00 / 23.048,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	6,93
ML	Margem Líquida (334.857,82 / 383.011,83) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	87,43
RA	Rentabilidade do Ativo (334.857,82 / 3.393.502,32) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	9,87
SG	Solvencia Geral (3.393.502,32 / 23.048,00 + 0,00)	(c1/c201+c201010701)	147,24

JANELSON MOUCHEREK
SOARES DO NASCIMENTO
ADVOCACIA:17327207000
178

Assinado de forma digital por JANELSON
MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO
ADVOCACIA:17327207000
DN: c=BR, ou=MA, i=SAO LUIS, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=SERV, ou=CNPJ, ou=216120030001154,
ou=JANELSON MOUCHEREK SOARES DO
NASCIMENTO ADVOCACIA:17327207000178
Dados: 2022.04.28 15:17:49 -03'00'

JANELSON MOUCHEREK SOARES DO
NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
74934147349

JOAO BATISTA DE
OLIVEIRA
NETO:79846572204

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE
OLIVEIRA NETO:79846572204
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v3, ou=20937130901042, ou=Viteconferencia,
ou=Gerenciado PF AL, ou=JOAO BATISTA DE
OLIVEIRA NETO:79846572204
Dados: 2022.04.28 15:19:55 -03'00'

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
CONTADOR
79846572204



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

005.712

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 do exercício da sociedade denominada: “**JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**”, foi registrado no Livro. C-14, Fl. 152 desde 21 de outubro de 2022, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA** Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
Dados: 2022.10.21 10:04:43 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5429



015073

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
REGISTRO.....	: MA-011399/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 798.465.722-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/05/2021 as 10:22:04.

Válido até: 31/05/2021.

Código de Controle: 7057.4702.8871.7582.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



680074

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO
REGISTRO.....	: MA-011399/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.465.722-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/04/2022 as 13:56:23.

Válido até: 12/07/2022.

Código de Controle: 541946.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

100073

CERTJUDONE-SJDFRSL - 33982023
Código de validação: 6EE00D7437

Número da guia: 23057301001473645.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia trinta e um (31) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **17.327.207/0001-78**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 03/04/2023 13:02 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 33982023 / Código: 6EE00D7437
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



000076

JANELSON NASCIMENTO

ADVOCACIA E CONSULTORIA

JANELSON MOUCHERREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CARTA DE APRESENTAÇÃO

1) OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no Ramo do Direito Público, com Atuação no Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Tributário, Direito Municipal e Gestão Pública, Controle Interno, Controle Externo, Licitações e Contratos Administrativos.

2) DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- a)** Orientação acerca dos serviços consistirão no exame e orientação legal em casos concretos e situações hipotéticas consultadas, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo, tributário, financeiro, municipal, gestão pública, controle interno, controle externo, licitações e contratos administrativos, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações (orientação para elaboração de editais, procedimentos, impugnações, recursos administrativos, mandados de segurança, representações, denúncias, etc) e contratos administrativos (vigência, gestão e fiscalização), serviço público e terceirização, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos e projetos de leis, bens públicos, reforma administrativa, previdência própria dos servidores, aspectos jurídicos do processo de orçamento, da lei de diretrizes e do plano plurianual, processo e técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies legislativas, assessoria e consultoria nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas (prestações de contas, tomadas de contas, auditorias, fiscalizações, representações, denúncias), além de participação e revisão nas reformulações e reformas da legislação, e observância das normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- b)** Orientação acerca dos serviços que compreenderão pesquisa legislativa, reprodução e remessa de textos legais federais e estaduais, quando solicitados, análise a luz da constituição federal e estadual de projetos de lei, decretos, resoluções, portarias e emendas a lei orgânica e orientação sobre processos legislativos municipal, em suas diferentes fases.



- c) Orientação e acompanhamento dos processos de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
- d) Orientação e acompanhamento das inspeções e fiscalizações feitas pelos órgãos de controle externo, TCE, TCU, CGU, MPE e MPF;
- e) Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos junto aos órgãos de controle externo quando figurar no polo passivo o órgão ou ente contratante e o gestor;
- f) Orientação jurídica na área de licitações e contratos administrativos para os membros da Comissão Permanente de Licitações, para a Controladoria do Município e Procuradoria do Município;
- g) Orientação na gestão e fiscalização da execução de contratos de fornecedores e prestadores de serviços, bem como dos processos de pagamento (fiscalização, orientação dos procedimentos formais);
- h) Orientação jurídica para criação, implantação, estruturação, funcionamento do Controle Interno;
- i) Os serviços serão prestados mediante resposta a consultas, emissão de pareceres ou notas técnicas, elaboração de atos normativos de interesse do município, elaboração de petições para atender a demandas administrativas e judiciais pertinentes às matérias afetas ao contrato, acompanhamento do andamento processual até decisão final, palestras e reuniões com secretários e funcionários,

CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

Nome: **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**

Endereço Profissional: Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Edifício Pátio Jardins, Bairro Altos do Calhau, São Luís-MA, CEP: 65.074-220

Telefone: 98 98112-1774

E-mail: janelsonnascimentoadv@gmail.com

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Advogado inscrito na OAB-MA sob o número 6499, desde 2003.

Ex-Assessor de Conselheiro do TCE-MA para assuntos municipais (10/2001 a 04/2003).

Ex-Assessor Especial da Presidência do TCE-MA (04/2003 a 02/2004).

Ex-Assessor Técnico Especial de Conselheiro do TCE-MA (02/2004 a 01/2005 e 01/2009 a 12/2010).



JANELSON NASCIMENTO

ADVOCACIA E CONSULTORIA

000013

Ex-Chefe da Secretaria Executiva da Presidência do TCE-MA (01/2005 a 12/2008 e 01/2011 a 10/2012).

Ex-Assessor Especial da Procuradoria Geral do Município de São Luís (01/2013 a 12/2016).

Ex-Secretário Adjunto de Governo da Prefeitura Municipal de Imperatriz (01/2019 a 12/2020).

3. TÍTULOS ACADÊMICOS E ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO

Cursos de graduação

Graduado em Direito pelo Centro Universitário do Maranhão – UniCEUMA;

Curso incompleto de Administração de Empresas pelo Centro Universitário do Maranhão – UniCEUMA

Cursos de pós-graduação

Pós-Graduando em Gestão Pública Municipal – UFMA;

Pós-Graduando em Licitações e Contratos Administrativo – CESVALE/PI

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

Curso o Papel do Município no Cenário Político-Institucional do Brasil, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão;

Curso de Defesas e Recursos nos Tribunais de Contas, realizado pela ELO Consultoria e Treinamentos;

Curso de Capacitação de Controladores Internos, realizado pela JAM Jurídica

Curso de Capacitação em Gestão de Projetos, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

Curso de Auditoria Governamental no Serviço Público, realizado pela Escola de Administração e Treinamento – ESAFI;

Curso de Convênios e Tomadas de Contas Especial, realizado pela ELO Consultoria e Treinamentos;

Curso de Convênios: da solicitação à prestação de contas / tomada de contas, com abordagem no SINCONV, realizado pela CONTREI;

Curso de Sanções Administrativas aplicáveis a licitantes e contratados à luz da Jurisprudência do TCU, realizado pela CONSULTRE Consultoria e Treinamento;

Curso sobre Aspectos Controvertidos e Polêmicos das Licitações e Contratos Administrativos, realizado pela ELO Consultoria e Treinamentos;



Curso de Elaboração de Relatórios e Pareceres na Administração Pública, realizado pela ELO Consultoria e Treinamentos;

Curso sobre Aspectos Polêmicos dos Contratos Administrativos, realizado pela ZÊNITE Informação e Consultoria;

Curso Completo de Procedimentos Disciplinares, realizado pela CONSULTRE Consultoria e Treinamento;

Curso de Previdência Social dos Servidores Públicos: Aposentadorias e Pensões, realizado pela Escola de Administração e Treinamento – ESAFI;

Curso de Fiscalização dos Contratos de Terceirização de Serviços na Administração Pública – ciclo de fiscalização para prevenção de responsabilidade, realizado pela ZÊNITE Informação e Consultoria.

Curso de Tributos Municipais. (Carga horária: 8h), 2015, Instituto Brasileiro de Administração Pública, IBRAP, Brasil.

Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios. (Carga horária: 16h), 2016, JAM JURÍDICA, JAM, Brasil.

Curso Dívida Ativa – Protesto ou Execução Fiscal, (Carga horária: 8h), 2017, Instituto Brasileiro de Administração Pública, IBRAP, Brasil.

Curso de Licitações e Contratos Administrativos (Carga horária: 32h), 2018, Fundação Carlos Chagas, Brasil.

Curso de Direito Municipal (Carga Horária: 30h), 2020, Fundação Getúlio Vargas, Brasil.

Curso Contratações Públicas e a Nova Lei de Licitações (Carga Horária: 20 horas), 2022, Instituto Estratégia – Desenvolvimento Profissional.

4. OUTRAS ATIVIDADES E EXPERIÊNCIAS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS

Ex-Membro da Comissão Consultiva do TCE-MA para desenvolvimento do Sistema de Auditoria Eletrônica – SAE; Ex-Membro da Comissão Consultiva do TCE-MA para elaboração do novo Regimento Interno do Tribunal de Contas;

Coautor do livro “Tribunais de Contas e o Controle Externo”

Palestrante na área de Controle Externo e Direito Municipal

Assessor e consultor jurídico de vários municípios e órgão públicos



JANELSON NASCIMENTO

ADVOCACIA E CONSULTORIA

000000

5. DADOS PESSOAIS

Nome: **LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS**

Endereço Profissional: Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Edifício Pátio Jardins, Bairro Altos do Calhau, São Luís-MA, CEP: 65.074-220

Telefone: 98 99101-1473

E-mail: ludmilarufinoadv@gmail.com

6. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Advogada desde 2010, inscrita na OAB-MA sob o número 17.241;

Sócia do Escritório de Advocacia Janelson Nascimento desde 2015;

Ex-Sócia do Escritório de Pinheiro e Rufino Advocacia (2010-2015);

Ex-Assessora Especial da Prefeitura Municipal de Timon-Ma (2013-2015);

Ex-Advogada do Escritório Juris Advocacia (2010-2014);

Professora do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas, Saúde, Exatas e Jurídicas de Teresina – CEUT (2013 a 2019);

Ex-Professora do Curso de Direito da Associação Educacional da Amazônia – ESTÁCIO SEAMA (2012-2013);

Ex-Professora do Curso de Direito da Faculdade Norte Brasil – FABRAN (2012-2013);

Ex-Assistente Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (2006-2012);

Ex-servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (2003-2004)

Ex-Assessora da Prefeitura Municipal de Buritirana (2017-2023)

7. TÍTULOS ACADÊMICOS E ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO

Cursos de graduação

Graduada em Direito pelo Instituto de Ciências Jurídicas e Sociais Professor Camillo Filho – ICF;

Cursos de pós-graduação



JANELSON NASCIMENTO

ADVOCACIA E CONSULTORIA

000081

Especialização em DIREITO PRIVADO pela Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Especialização em DIREITO PÚBLICO pela Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Pós-Graduando em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

Pós-Graduando em Licitações e Contratos Administrativos pela CESVALE/PI

Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento

Curso de preparação à magistratura níveis i e ii. (carga horária: 720h), 2005 – 2009, Escola Superior da Magistratura do Estado do Piauí, ESMEPI.

Curso de Tributos Municipais. (Carga horária: 8h), 2015, Instituto Brasileiro de Administração Pública, IBRAP, Brasil.

Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios. (Carga horária: 16h), 2016, JAM JURÍDICA, JAM, Brasil.

Curso de Licitações e Contratos Administrativos (Carga horária: 32h), 2018, Fundação Getúlio Vargas, Brasil.

Curso Processo nos Tribunais de Contas: Acusação, Defesa, Julgamento e Recurso (Carga Horária: 16h), 2018, JAM Jurídica, Brasil.

Curso Responsabilização de Agentes Públicos e Privados Perante os Tribunais de Contas (Carga Horária: 16h), 2018, JAM Jurídica, Brasil.

Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, (Carga Horária: 30h), 2018, Consultre, Brasil.

Curso de Direito Municipal (Carga horária: 30h), 2020, Fundação Getúlio Vargas, Brasil.

8. OUTRAS ATIVIDADES E EXPERIÊNCIAS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS

Assessora e consultora jurídica de vários municípios e órgão públicos.

São Luís-MA, maio de 2023.

Janelson Moucherek Soares do Nascimento

Sócio Administrador

Advogado OAB-MA nº 6.499

Ludmila Rufino Borges Santos

Sócia

Advogada OAB-MA nº 17.241

650082

JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA -
17327207000178

Contratos ▾	12
Licitações ▾	10
Sanções ▾	0
Quadro Societário ▾	0

Por Página ▾

Filtros

Nº Contrato	Município	Objeto	Valor
01 / 2016 (/conhecendo_municipio/contrato/detalhe/14829)	Paço do Lumiar	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e execução de serviços técnicos profissionais na área jurídica, para o exercício de 2016 da Câmara Municipal de Paço do Lumiar,	R\$ 96.000,00
001.001 / 2015 (/conhecendo_municipio/contrato/detalhe/26537)	Aldeias Altas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, EM AÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, TCE, TCU, DEFESA DA FAZANDA PUBLICA EM JUIZO, JUSTIÇA FEDERAL E TRIBUNAIS SUPERIORES.	R\$ 72.600,00
001.001 / 2015 (/conhecendo_municipio/contrato/detalhe/26811)	Aldeias Altas	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE INTERESSE DA CÂMARA DE ALDEIAS ALTAS, EM AÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, TCE E TCU, DEFESA DA FAZENDA PÚBLICA EM JUÍZO, JUSTIÇA FEDERAL E TRIBUNAIS SUPERIORES.	R\$ 72.600,00
001 / 2016 (/conhecendo_municipio/contrato/detalhe/30824)	Timon	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	R\$ 84.000,00

Nº Contrato	Município	Objeto	Valor
05.09 / 2013 (/conhecendo_municipio/contrato/detalhe/30858)	Timon	Direito financeiro: Leis orçamentárias (PPA, Loa e LDO), receitas municipais , despesas públicas, processos licitatórios e contratos administrativos: Comissão de licitação (atribuições), gestão e fiscalização de contratos administrativos, lei de responsabilidade fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais, prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais, tomada de contas especial. convênios (transferências voluntárias): formalização do ajuste de aplicação dos recursos e prestação de contas, irregularidades, consequências legais.	R\$ 216.000,00
08 / 2016 (/conhecendo_municipio/contrato/detalhe/31559)	Peritoró	CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 84.000,00
006 / 2017 (/conhecendo_municipio/contrato/detalhe/35418)	Balsas	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica	R\$ 300.000,00
29.11.01 / 2017 (/conhecendo_municipio/contrato/detalhe/59293)	João Lisboa	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica	R\$ 96.000,00
025 / 2017 (/conhecendo_municipio/contrato/detalhe/60676)	Balsas	Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto do contrato social seja serviços advocatícios para prestar serviços de Consultoria Jurídica Especializada no Ramo do Direito Público, com Atuação no Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Municipal e Gestão Pública.	R\$ 90.000,00
13 / 2017 (/conhecendo_municipio/contrato/detalhe/69872)	Nova Iorque	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PUBLICA	R\$ 70.000,00

000084

JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA -
17327207000178

Contratos ▾	12
Licitações ▾	10
Sanções ▾	0
Quadro Societário ▾	0

Por Página 10 ▾

Filtros

Nº Contrato	Município	Objeto	Valor
045 / 2018 (/conhecendo_municipio/contrato/detalhe/77951)	São Pedro dos Crentes	Contratação de pessoa jurídica para prestar Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, durante o exercício de 2018.	R\$ 170.000,00
010803 / 2019 (/conhecendo_municipio/contrato/detalhe/122322)	Peritoró	contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara Municipal de Peritoró – MA	R\$ 71.500,00

página 2 de 2



MARANHÃO

600085

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**” e a Sociedade “**JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**”, foi registrado no Livro C-5, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.78, desde 05(cinco) de outubro de 2018(dois mil e dezoito). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 08/10/2018

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

CASA DE TODOS



MARANHÃO

oabma.org.br

@oab_ma

/oabma

@oabma

Processo Administrativo nº 035/2017

Tomada de Preço nº 007/2017

Contrato nº 025/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

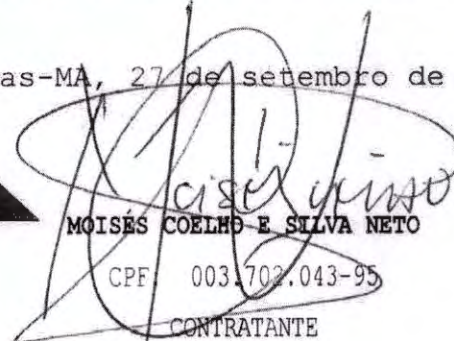
A empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, com inscrição no CNPJ nº 17.327.207/0001-78, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Bairro Altos do Calhau (Vinhais), São Luís-MA, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, conforme contrato e objeto abaixo discriminado:

- Exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, financeiro e previdenciário, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, serviço público e terceirização, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens públicos, reforma administrativa, previdência própria dos servidores, aspectos jurídicos do processo de orçamento, da lei de diretrizes e do plano plurianual, processo e técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies legislativas, assessoria e acompanhamento durante todas as fases do trabalho das comissões processantes, comissões parlamentares de inquérito, e demais comissões, assessoria e consultoria nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, além de participação e revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Orientação acerca dos Serviços de CONSULTORIA LEGISLATIVA, que compreenderão pesquisa legislativa, reprodução e remessa de textos legais federais e estaduais, quando solicitados, análise a luz da constituição federal e estadual de projetos de lei, de decretos legislativo, de resoluções, de emendas a lei orgânica e orientação sobre processos legislativos municipal, em suas diferentes fases;
- Orientação e acompanhamento dos processos de prestações de Contas oriundos ao Tribunal de Contas do Estado Maranhão;
- Orientação e acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientação na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo quando figurar no polo passivo o Poder Legislativo Municipal;
- Orientação na área de licitações e contratos administrativos;
- Orientação na gestão e fiscalização da execução de contratos de fornecedores e prestadores de serviços;
- Orientações junto à Presidência da Câmara sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos;

▪ Orientação e acompanhamento na implantação e no funcionamento do Controle Interno do Poder Legislativo, mediante propositura de atos regulamentares, elaboração de fluxo de processos e procedimentos, modelos de relatórios, análise de processos administrativos e treinamento dos servidores.

Informamos que os serviços estão em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato, não tendo ocorrido nenhum fato que desabone a qualidade dos serviços.

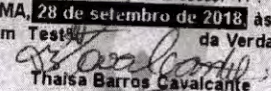
Balsas-MA, 27 de setembro de 2018.


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
CPF: 003.702.043-95
CONTRATANTE

TJMA / FERJ
Serventia Extra
156
BALSAS
Cartório

Set. de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
000031100772

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício
Hilkarston Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antônio Jacobina 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 85510-000
Fone: (99) 3541-4150 - E-mail: atendimento@cartorio.balsas.ma.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MOISÉS COELHO E SILVA NETO**. Dou Fé. "0024" FGBDJ8RJ-69865F-11".
Balsas-MA, 28 de setembro de 2018 às 18:00:03.
Em Testemunho da Verdade

Thaisa Barros Cavalcante
Escrivente Autorizada

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO

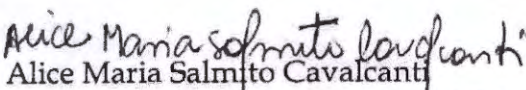
CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**” e a Sociedade “**JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**”, foi registrado no Livro C-5, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.78, desde 05(cinco) de outubro de 2018(dois mil e dezoito). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 08/10/2018


Alice Maria Salmato Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



636089

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 04.023/2017

Licitação: Tomada de Preços nº 014/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 17.327.207/0001-78, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Bairro Altos do Calhau (Vinhais), São Luís-MA, nos prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica de forma eficiente e satisfatória, conforme o seguinte objeto: Direito Financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais; despesas públicas; Processos licitatórios e contratos administrativos: comissão de licitação (atribuições), gestão e fiscalização de contratos administrativos; Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais; Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; Tomada de Contas Especial; Convênios (transferências voluntárias): formalização do ajuste, aplicação dos recursos e prestação de contas, irregularidades, consequências legais.

Por ser verdade, declaramos que os serviços foram prestados dentro dos prazos estipulados.

João Lisboa-Ma, 24 de setembro de 2018.

EVILASIO CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Reconhecimento a Firma de
João Lisboa-MA
Em Test. de Verdade
Carlos Alberto Layme Junio
Amalrio Gonçalves Reis
Vivia Bruna Mendes Carneir

00003183330
Reconhecimento
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Poder Judiciário
Modernização

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**” e a Sociedade “**JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**”, foi registrado no Livro C-5, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.78, desde 05(cinco) de outubro de 2018(dois mil e dezoito). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 08/10/2018

Alice Maria Salmiço Cavalcanti

Alice Maria Salmiço Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em atendimento a solicitação da empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, com inscrição no CNPJ nº 17.327.207/0001-78, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Bairro Altos do Calhau (Vinhais), São Luís-MA, atestamos para fim de comprovação de capacidade técnica, que a mesma presta serviços de assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público de forma satisfatória, conforme edital e contrato firmado, cujo contrato tem por objeto:

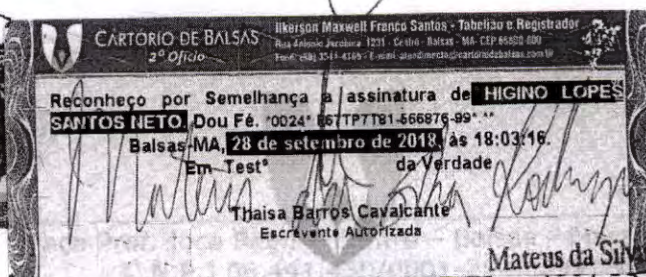
- **Direito Constitucional** - Organização político-administrativa dos municípios; Intervenção; Administração Pública; Servidores Públicos; Organização dos Poderes municipais (Executivo e Legislativo); Processo Legislativo; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária do município; Impostos municipais; Finanças públicas municipais.
- **Direito Administrativo** - Administração pública; Órgãos públicos; Agentes públicos; Princípios; Poderes e deveres dos Administradores públicos; Ato Administrativo; Serviços públicos; Processos licitatórios e contratos administrativos; Comissão de licitação e suas atribuições; Gestão e fiscalização de contratos administrativos; Transferências voluntárias; Responsabilidade Civil da Administração Pública; Concessão e permissão de serviços públicos municipais; Controle da Administração Pública.
- **Direito Financeiro** - Plano Plurianual; Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Receitas públicas municipais; Despesas públicas municipais; Responsabilidade Fiscal; Acompanhamento da gestão fiscal; Controle da execução orçamentária; Prestação e tomada de contas.
- **Direito Tributário** - Sistema Tributário Municipal; Administração Tributária municipal; Competência tributária municipal; Processo administrativo tributário municipal; Gestão Tributária dos contratos administrativos.

Por fim, informamos ainda que a contratação decorreu do Processo Administrativo nº 492/2017 (Tomada de Preços nº 001/2017).

Balsas(MA), 27 de setembro de 2018.



HIGINO LOPES SANTOS NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA 10.809



Mateus da Silva Rodrigues
Escrivente Autorizado
Fone - 65800-000

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau


Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

CERTIDÃO

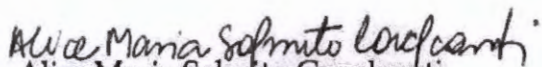
CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**” e a Sociedade “**JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**”, foi registrado no Livro C-5, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.78, desde 05(cinco) de outubro de 2018(dois mil e dezoito). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 08/10/2018


Alice Maria Salmato Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CONTRATO Nº 045/2018

Atendendo a requerimento da empresa contratada, vimos pelo presente instrumento, atestar para fim de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº **17.327.207/0001-78**, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Bairro Altos do Calhau (Vinhais), São Luís-MA, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, com o seguinte objeto:

1. **Direito Financeiro:** leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais; despesas públicas;
2. **Processos licitatórios e contratos administrativos:** comissão de licitação (atribuições), gestão e fiscalização de contratos administrativos;
3. **Lei de Responsabilidade Fiscal:** acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais;
4. **Prestação de contas de recursos públicos:** organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais;
5. **Tomada de Contas Especial;** procedimentos legais para responsabilização e quantificação do dano;
6. **Convênios (transferências voluntárias):** formalização do ajuste, aplicação dos recursos e prestação de contas, irregularidades, consequências legais.

Por ser verdade, declaramos que os serviços foram prestados de maneira satisfatória e eficiente.

Informamos, ainda, que a contratação foi originada através do **Processo Administrativo nº 029/2018**, no qual foi realizado procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 004/2018**.

São Pedro dos Crentes-MA, 28 de setembro de 2018.



Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Secretária Municipal de Administração

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA
conheço por semelhança a(s) Firma(s) de
da Leda Jorge
indicada(s) por uma seta, ou fe
São Pedro dos Crentes-MA
Leiane de Andrade Santos Silva
Escrevente Autorizada



Prefeitura de
Timon

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA

036004

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Escritório JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o nº17.327.207/0001-78, executa para o Município de Timon/MA o Contrato nº 001/2016 referente à Tomada de Preços nº003/2016 que tem como objeto os serviços de assessoria e consultoria jurídica, nas áreas e assuntos específicos:

- Direito financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas municipais, despesas públicas;
- Licitações e contratos administrativos: comissão de licitação (atribuições), gestão e fiscalização de contratos administrativos;
- Lei de Responsabilidade Fiscal: acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais;
- Prestação de contas de recursos públicos: organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; Tomada de Contas Especial;
- Convênios (transferências voluntárias): formalização do ajuste, aplicação dos recursos e prestação de contas, irregularidades, consequências legais.

Desse modo, ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o escritório supracitado, vem cumprindo de forma satisfatória, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, atendendo todas as exigências e condições contratuais, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Timon/MA, 27 de Fevereiro de 2018.

Semiramis Antão de Alencar
Semiramis Antão de Alencar

Coordenadora Geral de Licitações do Mun. de Timon/MA

Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral
Portaria nº 01313/2017-GP

Prefeitura Municipal de Timon - Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
Em Timon/MA, em 27 de Fevereiro de 2018.

Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 30/04/2018 09:29:39 17909
Em Testemunho

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
Governo de Sousa Fonteles - Esquadrante
Emol: R\$4.20 FERC: R\$1.10 Total: R\$5.30
A0000043903525

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
EMPRESA: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ: 17.327.207/0001-78





Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
 Av. Cônego Alterêdo, s/nº, Centro, Capinzal do Norte - MA
 CNPJ 01.613.309/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que a pessoa jurídica **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78, sediado na Avenida Colares Moreira, nº 07, Edifício Vinicius de Moraes, Sala 1005, Bairro Calhau, em São Luís-MA, prestou no ano de 2015/2016, de forma satisfatória, os serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializadas na área tributária, a saber: a) Levantamento e análise documental, coleta de informações para identificar a existência de créditos tributários, recuperáveis, não aproveitados, bem como o recálculo daqueles que estejam em fase de aproveitamento; b) Consultoria e assessoramento técnico na elaboração de processos administrativos nas áreas Tributárias; c) Consultoria e assessoramento técnico em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos nas áreas Tributárias; d) Consultoria e assessoramento em auditoria fiscal/tributária nos processos administrativos de MPE e EPP; e) Assessoramento e consultoria para a elevação da arrecadação, cobrança e recebimento de créditos tributários; f) Cessão da licença de uso e garantia de assistência e atualização técnica de controle e arrecadação tributária municipal, com Notas Fiscais de Serviço – eletrônica, versão para web. Todos como objeto do Contrato nº 001.21082015/PP019/2015/ (Processo nº 019/2015), firmado com esta Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10 com sede à Avenida Cônego Alterêdo, s/nº, Centro, Capinzal do Norte - MA.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente, até a presente data.

Capinzal do Norte - MA, 11 de abril de 2016.



Francisca dos Santos Lima
 Francisca dos Santos Lima
 Secretária de Finanças
 Portaria 005/2013

Cartório de Ofício
 Único
 Tabelião
 Raphael Lauand
 Martins de Melo

Reconheço a(s) firma(s) Por Semelhança
Francisca dos Santos Lima
 Capinzal do Norte - MA, 06/02/2017
 Em Teste de verdade
Katiana Pereira da Silva
 Katiana Pereira da Silva

AUTENTICAÇÃO
 A presente Foto cópia é Reprodução Fiel do documento que me foi Exibido Capinzal do Norte - MA, de 02 de 2017
Katiana Pereira da Silva
 Katiana Pereira da Silva
 Escrevente

Confere com o Original



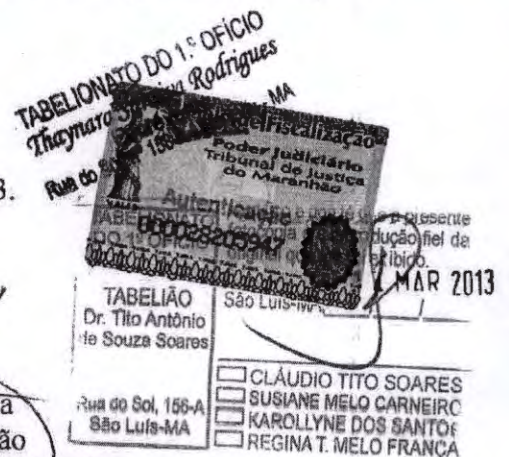
000000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para o devido fim de comprovação de Atestado de Capacidade Técnica que a Empresa Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria, inscrita no CNPJ: 17.327.207/0001-78, estabelecida na Avenida Ana Jansen, nº 12 – Sala 406; Condomínio Comercial Empresarial Mendes Frota, Bairro São Francisco, em São Luís, Maranhão, executou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para esta Prefeitura atendendo satisfatoriamente todas as exigências e condições estabelecidas em Contrato para a referida prestação de serviço, que constou na área de Gestão Pública Municipal; Direito Administrativo; Direito Financeiro: leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO); Receitas municipais; Despesas públicas; Processos licitatórios e contratos administrativos; Comissão de Licitação – atribuições; Gestão e fiscalização de contratos administrativos; Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhamento da gestão fiscal; Cumprimento de índices constitucionais e legais (saúde, educação, pessoal, dívida pública) – implicações legais; Controle Interno – estruturação e procedimentos; Estrutura Administrativa – órgãos e servidores públicos; Competências de gestão – responsabilidades; Prestação de contas – organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; Exame de documentos – elaboração e apresentação de pareceres e relatórios; Acompanhamento de auditorias de órgãos de controle externo; Orientações para realização de convênios – gastos e prestação de contas.

Benedito Leite, 05 de março de 2013.



Francisco das Chagas Borges Feitosa
Secretário Municipal de Administração
RG nº 214499944-SSP/MA & CPF nº 707.109.703-82

Rua 7 de Setembro, nº 03 - Centro
CEP: 65.885-000 Benedito Leite – MA
CNPJ: 06.096.218/0001-78
Email: prefeiturabeneditoite@hotmail.com

030307




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que a pessoa jurídica **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78, sediado na Avenida Colares Moreira, nº 07, Edifício Vinicius de Moraes, Sala 1005, Bairro Calhau, em São Luís-MA, prestou no ano de 2015, de forma satisfatória, os serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializadas nas áreas (Direito Financeiro, Direito Administrativo, Lei de Responsabilidade Fiscal, Prestação de Contas de Recursos Públicos, Tomada de Contas Especial, Convênios), objeto do Contrato nº 030/2015 à Prefeitura Municipal de Carutapera, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, com sede administrativa na Praça Padre Augusto Mozett – nº 400 – Centro – Carutapera - MA.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e administrativamente, até a presente data.

Carutapera – MA., 09 de março de 2016.


Euzébia de Paula Monteiro de Araújo
Secretária Adjunta de Administração
Matrícula Nº 0643



000008

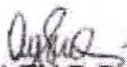
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
Rua Frei Benjamim de Borno, 05 – Centro
CNPJ: 06.377.063/0001-48

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que o Escritório **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78, sediado na Avenida Ana Jansen, nº 12, Edifício Centro Empresarial Mendes Frota, Sala 813, Bairro São Francisco, em São Luis-MA, presta no ano de 2015, de forma satisfatória, os serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica especializadas na área do Direito Tributário, objeto do Contrato nº 024/2015/ASSJUR/PMG/MA ao MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede administrativa na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro.

Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Grajaú - MA, 27 de julho de 2015.


ONYKLEY F.B. SOARES
Controlador Interno
Portaria Nº 009/2014



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
 CNPJ: 06.000.244/0001-50

Comissão Permanente de Licitação - CPL
 Processo Nº 044/2014
 Folha Nº 147
 Referência
 Rúbrica

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO TOMBADO SOB O Nº 004/2014-CPL, ORIGINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2014/SEMA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALCÂNTARA - MA.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, na sala de reuniões da CPL da Prefeitura de Alcântara, situada a Rua das Flores, s/n - Centro reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pela Portaria nº 002/2014, compostos pelos servidores **LUCIÃO DOS SANTOS DE MORAES, WILLIAN CAMPOS CHAGAS e BENEDITO CUNHA CARVALHO**, sob a Presidência do primeiro, com finalidade de apurar as propostas dos Interessados na **Tomada de Preços nº 004/2014-CPL**, destinada a realização de Serviços de advocacia e consultoria jurídica nas áreas de Gestão Pública, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Acompanhamento e Controle Jurídico da Prestação de Contas Públicas, conforme consta no edital. Abertos os trabalhos, foi constatada a presença do representante da empresa: **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, devidamente cadastrada para esta finalidade. Dando continuidade, foi aberto o envelope nº 01, lacrado contendo os documentos de habilitação do licitante que depois de analisado pela Comissão e repassado para o participante rubricar, foi constatado que todas as suas documentações de habilitação estavam dentro das exigências do Edital. Logo em seguida foi aberto pela Comissão o envelope nº 02, lacrado contendo a proposta da licitante, que foi analisada pela Comissão e repassado ao participante para rubricar o mesmo, a Empresa: **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA** apresentou uma proposta no valor de **R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)**, depois de analisados e constatados que os valores estavam de acordo com o valor estipulado no edital, em seguida foi designado que se fizesse o Mapa de Apuração e Classificação de Proposta, para posterior adjudicação, empresa vencedora. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente da CPL perguntou ao presente se havia algo mais a ser consignado na presente Ata, e todos responderam negativamente. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da CPL deu por encerrados os trabalhos do qual eu, **Willian Chagas Campos**, Membro da Comissão como **Secretário** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos demais membros da Comissão e pelos concorrentes.

Luciano
Luciano dos Santos de Moraes
 Presidente da CPL

Membros da CPL:

William Campos Chagas
William Campos Chagas
 Membro da CPL

Benedito Cunha Carvalho
Benedito Cunha Carvalho
 Membro da CPL



Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000
 Alcântara - Maranhão
 prefeituradealcantara@gmail.com
 Fone / Fax : 98 3337 1542/ 3337 1143

030100



Comissão Permanente de Licitação - CPL


Processo Nº 04412014

Folha Nº 148

Rúbrica

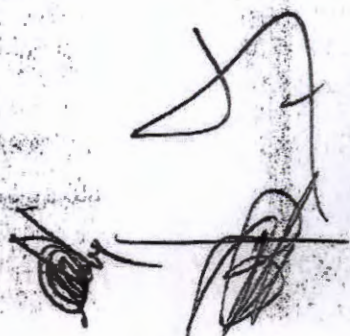
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

LICITANTE:


**JANELSON MOUCHEREK SOARES DO
NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ. 17.327.207/0001-78
Janelson Moucherek Soares do Nascimento**



Praça da Matriz, 01 – Centro - 65.250-000
Alcântara – Maranhão
prefeituradealcantara@gmail.com
Fone / Fax : 98 3337 1542/ 3337 1143



036101



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

Processo Nº 0441/2014
Folha Nº 162
Rúbrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TP Nº 004/2014/SEMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMA E O ESCRITÓRIO DE ADVOGACIA JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOGACIA E CONSULTORIA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMA**, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça da Matriz, 01 - Centro - Alcântara - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal o Sr. **VALDIVINO DE JESUS FERREIRA COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº 679.866.413-04, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOGACIA E CONSULTORIA**, situada na Av. Jansen, 12, Sala 813, Edifício Centro Empresarial Mendes Frota - São Francisco - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o Sr. **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº OAB/MA Nº 6499 e do CPF nº 749.341.473-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Escritório de Advocacia, pessoa jurídica, com experiência, para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Gestão Pública, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Acompanhamento e Controle Jurídico da Prestação de Contas Públicas no Município de Alcântara - MA, consoante especifica o **TERMO DE REFERENCIA** constante do ANEXO I do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014-CPL** e a Proposta da **CONTRATADA** datada de 02/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 004/2014-CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.



Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000
Alcântara - Maranhão
prefeituradealcantara@gmail.com
Fone / Fax: 88-3337 1142/3337 1143

[Handwritten signature and stamp]

000102



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

Comissão Perm: 044/2014
Processo Nº
Folha Nº 163
Rúbrica

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)**, sendo o valor de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)** mensal.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alcântara, classificada conforme abaixo especificado:

Projeto/Atividade: 04.124.0003.2178.0000 - **MANUTENÇÃO DO SETOR CONTÁBIL - Elemento de Despesa: 33.90.35.01 - ACESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA**

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurada a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.



Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000
Alcântara - Maranhão
prefeitura@alcantara.ma.gov.br
Fone / Fax: (98) 3337-1542 / 3337-1143

[Handwritten signature]

000103

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O fornecimento do material necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Alcântara ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Alcântara poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000
Alcântara - Maranhão
prefeituradealcantara@gmail.com
Fone / Fax : 081 3337 1542 / 3337 1143

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

000104



Comissão Permanente de Licitação - CPL
Processo Nº 044/2019
Folha Nº 185
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Alcântara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Alcântara, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000
Alcântara - Maranhão
prefeitura@alcantara.ma.gov.br
Fone / Fax: 3337 1547 / 3337 1143

AVANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

[Handwritten signature]

000105



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
CNPJ: 06.000.244/0001-50

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Processo Nº 044/2014
Folha Nº 166
[Signature]
Rúbrica

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alcântara (MA), 15 de Abril de 2014.

VALDIVINO DE JESUS FERREIRA COSTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e gestão.
CONTRATANTE

JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) [Signature]
CPF n.º 257.549.263-39

2) _____
CPF n.º _____



Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000
Alcântara - Maranhão
prefeituradealcantara@gmail.com
Fone / Fax: 98 3337 1542/ 3337 1143



que liga o bairro Vila Nonato Dentista ao Povoado Bureta, e o Povoado Lagoa do Cocal ao Povoado Juru Parama, para atender as necessidades do Município de Arame - MA, de acordo com o Convênio Nº 023/2014, celebrado entre A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar - SEDES, e a Prefeitura Municipal de Arame - MA; VALOR: R\$ 524.569,39 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 05/08/2014; SIGNATÁRIOS: Marcelo Lima de Farias - Prefeito e Laudiney Bandeira da Costa - Sócio. Arame - MA, 06 de Agosto de 2014. MARCELO LIMA DE FARIAS - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 007/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arame - MA; CONTRATADA: Bandeira Construtora e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ. Nº 05.791.171/0001-08 OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Pavimentação Asfáltica (Avenidas Ulissis Guimarães e Francisco Guarim) para atender as necessidades do Município de Arame - MA; VALOR: R\$ 418.947,37 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos); DATA DA ASSINATURA: 05/08/2014; SIGNATÁRIOS: Marcelo Lima de Farias - Prefeito e Laudiney Bandeira da Costa - Sócio. Arame - MA, 06 de Agosto de 2014. MARCELO LIMA DE FARIAS - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. ORIGEM: Resultante do Pregão Presencial n.º 05/2014, TIPO: Menor Preço, REGIME: Global, com base na Lei n.º 8.666/93; e Lei n.º 10.520/2002. PARTES: Câmara Municipal de Bacabeira/MA e SHAMMAH - Transportes e Construções Ltda - ME. CNPJ: 04.679.780/0001-07. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Bacabeira - MA; PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. VALOR: R\$ 215.530,04 (duzentos e quinze mil quinhentos e trinta reais e quatro centavos). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros ocorrerão por conta do Repasse Constituinte do Poder Executivo. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014. ANTÔNIO ROMUALDO BARBOSA OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. CONTRATADO: B. A. Construções Empreendimentos e Serviços. OBJETO: Execução de serviços de urbanização da Av. Saramandaia. PRAZO: Seis meses. VALOR: R\$ 263.157,90 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos). REGÊNCIA: Lei Estadual nº 9.579/2012 Convênio nº 023/2014 - SECID 15.541.0501.1-017 4.4.90.51 VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal. Buritirana (MA), 12 de agosto de 2014

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. CONTRATADO: Hidro Araguaia Construção de Poços Artesianos Ltda. OBJETO: Construção de sistema simplificado de abastecimento de água. PRAZO: Noventa dias úteis. VALOR: R\$ 112.894,93 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos). REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 17.512.0610.1-030 4.4.90.51. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal. Buritirana (MA), 28 de fevereiro de 2014

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. CONTRATADO: Alvorada Construir Ltda. OBJETO: Construção de unidade escolar no Assentamento Taboleirão II PRAZO: Nove Meses VALOR: R\$ 243.591,03 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e três centavos). REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Termo de Compromisso PAR Nº 30044/2014 - FNDE 12.361.0404.1-013 4.4.90.51. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal. Buritirana(MA), 26 de agosto de 2014

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. CONTRATADO: Alvorada Construir Ltda. OBJETO: Construção de unidade escolar no Povoado Centro Novo PRAZO: NOVE MESES VALOR: R\$ 1.020.857,70 (um milhão, vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Termo de Compromisso PAR Nº 30044/2014 - FNDE 12.361.0404.1-013 4.4.90.51. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal. Buritirana (MA), 26 de agosto de 2014

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. CONTRATADO: Márcio Carvalho. OBJETO: Serviços de impressão de material para uso publicitário (adesivos, faixas e outros) PRAZO: INÍCIO: 05.08.2014 TÉRMINO: 31.12.2014 VALOR: ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/2002 04.122.0052.2-009 12.361.0403.2-041 08.122.0052.2-054 08.244.0125.2-0763.3.90.39 VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. CONTRATADO: Funerária Virtual Pax Ltda. OBJETO: Contratação de serviços fúnebres com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares. PRAZO: INÍCIO: 25.02.2014 TÉRMINO: 31.12.2014. VALOR: R\$ 160.450,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/2002 08.244.0125.2-077 3.3.90.39 3.3.90.32 VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA-MA

RESENHA DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-021-2014-001. PARTES: Prefeitura Municipal de Godofredo Viana e a Empresa: J Oliveira Lopes. OBJETO: Contratação de Empresa Para Serviços de Controle Interno, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Godofredo Viana. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Godofredo Viana: GIHAN AYOUB JORGE TORRES- Secretária Municipal de Administração e Finanças. Pela Empresa: - J Oliveira Lopes - JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - Empresário

RESENHA DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº TP-008-2014-001. PARTES: Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA: Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no Município de Presidente Vargas - MA. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2014. VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 9 (nove) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA: GIHAN AYOUB JORGE TORRES. Pela Empresa: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - Sócio Administrador. GIHAN AYOUB JORGE TORRES - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO: 166/2014. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADO: SALIC Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ/MF n.º 02.423.225/0001-86 OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da reforma e ampliação do posto de saúde no povoado mussambê, localizado no Município de João Lisboa - MA. VIGÊNCIA: 01 (primeiro) dias do mês de agosto do ano de 2014 à 31 de dezembro de 2014 VALOR: R\$ 28.372,83



manutenção corretiva de conjuntos moto bombas submersos da marca Leão, instalados nos sistemas de abastecimento de água da CAEMA na capital e interior do estado, compreendendo laudo técnico, serviços de manutenção dos componentes mecânicos e elétricos, fornecimento de equipamentos e peças originais, inclusive traslado dos equipamentos entre a Oficina Eletromecânica da CAEMA no bairro do Sacavém em São Luís/MA; PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da data inicial de emissão do documento de autorização dos serviços; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura do Contrato; VALOR ESTIMADO: R\$ 1.807.523,98; RECURSO: Plano Interno: PRODUAGUA; Fonte de Recursos: 0218; Classificação Econômica: 33.90.30, Classificação Funcional: 17.512.0552.4160.0001.; ASSINATURA: 15/05/2014; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Estadual nº 28.906/13 e Lei Estadual nº 9.579/12, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Processo n.º 9291/2013 - CAEMA. São Luís, 15 de maio de 2014. THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO - Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Termo de Contrato de nº 027/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Grajaú e a Empresa: Colmed Dist. de Med. Ltda. ESPÉCIE: Termo de Contrato. OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2014. VALOR: R\$ 1.624.276,26 (hum milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos). DO PAGAMENTO: Será realizado após apresentação das respectivas notas fiscais, atestando o fornecimento total ou parcial, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 02. Prefeitura. 17: Secretaria Municipal de Saúde, 01. Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0012.2036.0000: atendimento hospitalar e ambulatorial, 33903900: material de consumo. Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. ADMIEL GOMES NETO - Assessor Jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA-MA

RESENHA DO CONTRATO. Contrato de Prestação de Serviços que entre si, fazem, de um lado, como Contratante, a Prefeitura Municipal de Bacabeira, e de outro, como contratada Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria. PROCESSO: Nº 001/2014 - Bacabeira, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2014-CPL. BASE LEGAL: Art. 45, § 1º I, da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacabeira, situada à rua 10 de novembro s/n, Cidade Nova, Bacabeira/MA, CNPJ nº 01.611.396/0001-76, representado pelo Sr. Prefeito Alan Jorge Santos Linhares, RG nº 622.345 - SSP/MA e CPF nº 288.282.913-20. CONTRATADA: Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria, situada na Av. Ana Jansen, 12 Sl. 406 Mendes Frota, São Francisco - São Luís/MA. C.N.P.J. n.º 17.327.207/0001-78, Inscrição Municipal nº 0008495900-6, neste ato representado por Janelson Moucherek Soares do Nascimento, OAB-MA 6499, CPF n.º 749.341.473-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria jurídica na área de gestão pública e Lei de Responsabilidade Fiscal para a Prefeitura Municipal de Bacabeira. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.03. 122.0003.2010 - Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00. Bacabeira/MA, 08 de abril de 2014. VILANY OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014. PARTES: A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Através do Gabinete do Prefeito e B V de Melo - ME. CNPJ Nº 69.403.640/0001-49. OBJETO: Aquisição de urnas funerárias. DATA DE ASSINATURA: 25.04.2014. VALOR

GLOBAL: R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 10 08 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0127.2019.0000 - Manut. de Distribuição de Material 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações - Pregão Presencial nº 017/2014- Processo Administrativo nº 018/2014-SEMAD. ASSINATURAS: CHARLES FREDERICK MAIO FERNANDES, Prefeito Municipal e BORGES VIEIRA DE MELO - B V de Melo - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME-MA

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arame - MA; CONTRATADA: M de S Branco ME, CNPJ: 14.340.090/0001-74; OBJETO: Aquisição de uma Ambulância para atender as necessidades do Hospital Municipal de Arame, através do Termo de Adesão de nº 30/2013/SES ao Sistema de Transferência de recursos financeiros Fundo a Fundo celebrado com o Município de Arame - MA; VALOR TOTAL: R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais); DATA DA ASSINATURA: 11/03/2014; SIGNATÁRIOS: MARCELO LIMA DE FARIAS - Prefeito e Jorjehan Silva Cutrim - Procurador. Arame-MA, 13 de março de 2014. MARCELO LIMA DE FARIAS - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS-MA

RESENHA DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR-031-2013-001. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Vargas e a Empresa: Edinando E S. de Oliveira-ME (Mercadinho Líder). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza para o Atendimento de Diversas Secretarias Municipais. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2014. VALOR GLOBAL: R\$ 672.056,40 (seiscentos e setenta e dois mil cinquenta e seis reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2014. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Presidente Vargas: WALTERLINO DE JESUS UCHOA COSTA - Sec Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças. Pela Empresa: Edinando E S. de Oliveira-ME (Mercadinho Líder) - EDINANDO E SILVA DE OLIVEIRA - Administrador. WALTER LINO DE JESUS UCHOA COSTA. Sec Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 00.00.008/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - CONTRATO NR. 016/2014 - PARTES: Município de Pindaré-Mirim(MA) e a empresa S F Construções Indústria e Comércio Ltda - ME (S F Construções), inscrita no CNPJ N.º 05.044.467/0001-57- ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de locação de veículos. OBJETO: Locação de máquinas e equipamentos pesados- BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 meses - VALOR GLOBAL: R\$ 1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais) - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0046 Suporte Administrativo - 04 122 0046 2054 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura - 300000 Despesas Correntes - 330000 Outras Despesas Correntes - 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: WALBER PEREIRA FURTADO, portador da CIRG nº. 208.524, do CPF nº. 124.893.953-00 - Prefeito Municipal, pelo Contratante; PATRICIA KERLEN SANTOS CRUZ, RG 93045298-4 SEJUSP/MA, CPF nº. 881.887.793-34, Sócia Administradora, pela Contratada. Pindaré-Mirim (MA), 14 de março de 2014.



RESENHA DE CONTRATO Nº 07/2014. PARTES: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Morros, e de outro lado, a empresa M do R B de Carvalho - ME (Perfil Comercio e Serviços).OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Administração e Comunicação. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2014. Morros/MA, 03 de fevereiro de 2014. ASSINATURA: LEANDRO VIEGAS DE FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Administração de Morros; MARIA DO ROSARIO BARROS DE CARVALHO - Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 08/2014. PARTES: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Morros, e de outro lado, a empresa M do R B de Carvalho - ME (Perfil Comércio e Serviços).OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2014. Morros/MA, 03 de fevereiro de 2014. ASSINATURA: ANTONIO RONILDO DIAS ABITBOL, Secretário Municipal de Educação de Morros; MARIA DO ROSARIO BARROS DE CARVALHO - Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 09/2014. PARTES: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Morros, e de outro lado, a Empresa Pax Rosariense Serviços Postumos Ltda.,OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para a Prefeitura Municipal de Morros-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2014. Morros/MA, 03 de fevereiro de 2014. ASSINATURA: RAQUEL PASSOS FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social de Morros; JEÍSA LEILA SILVA BRAGA - Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 10/2014. PARTES: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Morros, e de outro lado, a empresa Janelson Mouchereck Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria - ME.OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia, pessoa jurídica, com experiência na área do Direito Administrativo, para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especificamente nas áreas de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Morros/MA, 03 de fevereiro de 2014. ASSINATURA: LEANDRO VIEGAS DE FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Administração de Morros; JANELSON MOUCHERECK SOARES DO NASCIMENTO - Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 11/2014. PARTES: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Morros, e de outro lado, a Empresa I.N. Coelho (Planeta Comércio E Serviços Ltda).OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a Prefeitura Municipal de Morros. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 283.600,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31.12.2014. Morros/MA, 03 de fevereiro de 2014. ASSINATURA: LEANDRO VIEGAS DE FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Administração de Morros; IRISMAR NUNES COELHO - Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 12/2014. PARTES: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Morros, e de outro lado, a Empresa I.N. Coelho (Planeta Comércio e Serviços Ltda).OBJETO: Contratação de empresa especi-

alizada para execução dos serviços de dedetização e desratização dos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Morros-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Morros/MA, 03 de fevereiro de 2014. ASSINATURA: LEANDRO VIEGAS DE FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Administração de Morros; IRISMAR NUNES COELHO - Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2014. PARTES: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Morros, e de outro lado, a Empresa Palmares Construções Ltda.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de UBS no Povoado Timbó no Município de Morros-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 405.500,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias. Morros/MA, 07 de fevereiro de 2014. ASSINATURA: ELIZABETH ALMEIDA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Morros; WALBERT COSTA PINHEIRO FILHO - Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 14/2014. PARTES: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Morros, e de outro lado, a Empresa Conosco Construções Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção na sede e Povoados do Município de Morros. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 977.903,31 (novecentos e setenta e sete mil, novecentos e três reais e trinta e um centavos). VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato até 31.12.2014. Morros/MA, 18 de fevereiro de 2014. ASSINATURA: LEANDRO VIEGAS DE FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Administração de Morros; EMANUEL JOSÉ ROCHA DA SILVA - Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 15/2014. PARTES: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Morros, e de outro lado, a Empresa J. Iris Transporte e Turismo Ltda.OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos para o transporte escolar no Município de Morros-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 1.438.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. Morros/MA, 21 de fevereiro de 2014. ASSINATURA: ANTONIO RONILDO DIAS ABITBOL, Secretário Municipal de Educação de Morros; ANTONIO PEDRO DA SILVA JUNIOR - Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2014. PARTES: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Morros, e de outro lado, a Empresa Avx Serviços Ltda.OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e limpeza dos poços artesianos do Município de Morros. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 143.550,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Morros/MA, 18 de fevereiro de 2014. ASSINATURA: ELIZABETH ALMEIDA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Morros; SANDRA MARIA SANTOS SILVA - Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2014. PARTES: Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Morros, e de outro lado, a Empresa A.E.F. Campelo - EPP.OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros para os alunos das Escolas Municipais de Morros-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. Morros/MA, 21 de fevereiro de 2014. ASSINATURA: ANTONIO RONILDO DIAS ABITBOL, Secretário Municipal de Educação de Morros; FRANCISCA DE SOUSA SANTOS - Representante Legal.



RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO. PUBLICADO O EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010/2012, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.10.04.2012 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2012. PARTES: Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, e a empresa: Posto de combustível Bine Soares Ltda, CNPJ nº 02.682.322/0001-93. **ESPECIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** contratação do fornecimento de Combustível, Prazo para Entrega: 30 (trinta) dias no **VALOR:** R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais), Os recursos orçamentários para o cumprimento do **OBJETO DESTE CONTRATO** correrão previsto no orçamento do exercício 2012, da Câmara Municipal de Presidente Dutra /MA, 10 de abril de 2012. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ITAMAR LUCENA LIMA** - Presidente da Câmara Municipal.

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO. PUBLICADO O EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011/2012, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.11.05.2012. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2012. PARTES: Câmara Municipal de Presidente Dutra /MA, e a **PESSOA FÍSICA:** Gaspar Pereira da Silva, CPF nº 318.639.221-72. **ESPECIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** contratação da prestação do serviço com manutenção e instalação de programas em computadores, impressoras e máquinas de som, **PRAZO PARA ENTREGA:** 60 (sessenta) dias no **VALOR:** R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais), Os recursos orçamentários para o cumprimento do **OBJETO DESTE CONTRATO:** correrão previsto no orçamento do exercício 2012, da Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, 11 de maio de 2012. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ITAMAR LUCENA LIMA** - Presidente da Câmara Municipal.

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO. PUBLICADO O EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012/2012, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.24.08.2012. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2012. PARTES: Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, e a empresa: Azimuth de Tec. e Proc. da Informática Ltda, CNPJ nº 04.257.133/0001-07. **ESPECIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** contratação da prestação do serviço com levantamento Documental e Coleta de Informações com Gerenciamento Eletrônico na Câmara Municipal, **PRAZO PARA ENTREGA:** 05 (cinco) meses no **VALOR:** R\$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais), Os recursos orçamentários para o cumprimento do **OBJETO DESTE CONTRATO:** correrão previsto no orçamento do exercício 2012, da Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA, 24 de agosto de 2012. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ITAMAR LUCENA LIMA** - Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIZAL DO NORTE - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capizal do Norte/MA. **REPRESENTANTE: ROBERVAL CAMPELO SILVA. OBJETO:** prestação de serviços assessoria e consultoria tributária para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2015. **CONTRATADO: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO** Advocacia e Consultoria-ME, Avenida Ana Jansen, nº 12, Sala 813, Centro Empresarial Mendes Frota, São Francisco, São Luís/MA, CEP: nº 65.076-730, CNPJ: nº 17.327.207/0001-78, **REPRESENTANTE: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO. VALOR DO CONTRATO:** R\$ 0,18 (dezoito centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ou incrementado à receita, nos termos do Edital. **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **ROBERVAL CAMPELO SILVA** - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇÚ/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CHAMADA PÚBLICA 001/2015. PROCESSO Nº 47/2014 - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu - **ASSUNTO:** contratação direta por Inexigibilidade. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.07.2015, a contar da assinatura do Contrato. **PRAZO DE ENTREGA:** até 30

dias após a entrega da nota de empenho - **VALOR GLOBAL: ANTONIO PEDRO ARAUJO**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **DIOLINDA SILVA DE ARAUJO**, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **PEDRO VIANA MELO**, R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais); **EDINALDA DE SOUSA SILVA**, R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais); **IRISMAR NASCIMENTO SILVA**, R\$ 10.297,00 (dez mil, duzentos e noventa e sete reais) e **ANTONIA M. S. GONÇALVES**, R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) - **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.17.00; 20.631.0048.1031.0000; 3.3.90.36.00. **RATIFICAÇÃO: MARLY DOS SANTOS SOUSA** - Prefeita Municipal de Conceição do Lago Açu. Conceição do Lago Açu, 25 de fevereiro de 2015. **MILTON CARVALHO VIEIRA** - Presidente da CPL/PMCLA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033A/2015. PARTES: Prefeitura de Peri Mirim/MA e o Sr. **RAIMUNDO DE JESUS MINEIRO SINEIRO**, CPF: nº 020.967.043-67. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços na limpeza e coleta de lixo no Povoado Três Marias em Peri Mirim/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.542.0504.2021 - Manutenção da Limpeza Pública Municipal nº 33.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 8.666/93 e alterações; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** a partir da sua assinatura até 31/12/2015. **ASSINATURAS:** pelo **CONTRATANTE JOÃO FELIPE LOPES**, Prefeito e pelo **CONTRATADO Sr. RAIMUNDO DE JESUS MINEIRO SINEIRO**. Publique-se em 10 de setembro de 2015, **JOÃO FELIPE LOPES** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033B/2015. PARTES: Prefeitura de Peri Mirim/MA e o Sr. **RAIMUNDO JOÃO PEREIRA FILHO**, CPF: nº 054.500.813-16. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços na limpeza e coleta de lixo no Povoado Três Marias em Peri Mirim- MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.542.0504.2021 - Manutenção da Limpeza Pública Municipal nº 33.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 8.666/93 e alterações; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** a partir da sua assinatura até 31/12/2015. **ASSINATURAS:** pelo **CONTRATANTE JOÃO FELIPE LOPES**, Prefeito e pelo **CONTRATADO Sr. RAIMUNDO JOÃO PEREIRA FILHO**. Publique-se em 10 de setembro de 2015, **JOÃO FELIPE LOPES** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2015. PARTES: Prefeitura de Peri Mirim/MA e a empresa D B Cantanhede - Colégio IBC - ME, CNPJ: Nº 00.168.395/0001-36. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços para realização de apresentação da Banda em desfile cívico em comemoração ao dia 07 de setembro de 2015 no Município. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2057 - Realização de Eventos Culturais, Folclóricos e Artísticos; 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 8.666/93 e alterações; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** a partir da sua assinatura até a prestação total do serviço contratado. **ASSINATURAS:** pelo **CONTRATANTE JOÃO FELIPE LOPES**, Prefeito e pela empresa D B CANTANHEDE - Colégio IBC - ME. Publique-se em 10 de setembro de 2015, **JOÃO FELIPE LOPES** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2015. PARTES: Prefeitura de Peri Mirim/MA e o Sr. **JOÃO FRANCISCO PEREIRA MIRANDA**, CPF nº 249.899.833-00. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de organização e execução das atividades da seleção masculina Perimiriense de futebol para participação do Campeonato Intermunicipal



forme proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **VALOR GLOBAL**. R\$ 71.520,00 (setenta e um mil, quinhentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **MODALIDADE**: Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**. **FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO** - Presidente da Câmara Municipal, pela **CONTRATANTE**, e Gladston de O Reis - ME. Por seu representante legal Sr. **GLADSTON DE OLIVEIRA REIS**, portador do CPF nº 691.407.581-68, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA**: 12 de janeiro de 2015 - Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2015. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2014. PARTES: Câmara Municipal de Codó e Gladston de O Reis - ME. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de link de internet, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **VALOR GLOBAL**. R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **MODALIDADE**: Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**. **FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO** - Presidente da Câmara Municipal, pela **CONTRATANTE**, e Gladston de O Reis - ME. Por seu representante legal Sr. **GLADSTON DE OLIVEIRA REIS**, portador do CPF nº 691.407.581-68, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA**: 12 de janeiro de 2015 - Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2015. TOMADA DE PREÇO Nº 13/2014. PARTES: Câmara Municipal de Codó e Jean Charles Lima Gomes- ME. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos computadores, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **VALOR GLOBAL**. R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **MODALIDADE**: Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**. **FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO** - Presidente da Câmara Municipal, pela **CONTRATANTE**, e Jean Charles Lima Gomes- ME. Por seu representante legal Sr. **JEAN CHARLES LIMA GOMES**, portador do CPF nº 760.372.313-20, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA**: 12 de janeiro de 2015 - Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2015. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2014. PARTES: Câmara Municipal de Codó e P.I Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria no Setor de Licitação, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **VALOR GLOBAL**. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **MODALIDADE**: Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**. **FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO** - Presidente da Câmara Municipal, pela **CONTRATANTE**, e P.I Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. Por seu representante legal Sr. **PEDRO DA SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 879.261.723-91, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA**: 8 de janeiro de 2015 - Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2015. TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014. PARTES: Câmara Municipal de Codó e Gladston de O Reis - ME. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de sistema/software de visualização de câmeras ip através de rede de dados em tempo real com delay, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **VALOR GLOBAL**. R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **MODALIDADE**: Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**. **FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO** - Presi-

dente da Câmara Municipal, pela **CONTRATANTE**, e Gladston de O Reis - ME. Por seu representante legal Sr. **GLADSTON DE OLIVEIRA REIS**, portador do CPF nº 691.407.581-68, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA**: 12 de janeiro de 2015 - Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014. PARTES: Câmara Municipal de Codó e A. Cunha Torres - ME. **OBJETO**: aquisição de materias de consumo diversos, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **VALOR GLOBAL**. R\$ 84.925,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais). **PRAZO DE FORNECIMENTO**: 12 (doze) meses. **MODALIDADE**: Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**. **FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO** - Presidente da Câmara Municipal, pela **CONTRATANTE**, e A. Cunha Torres - ME. Por seu representante legal Sr. **ANTOMAR CUNHA TORRES**, portador do CPF nº 642.818.923-20, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA**: 2 de janeiro de 2015 - Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014. PARTES: Câmara Municipal de Codó e A. Cunha Torres - ME. **OBJETO**: aquisição de material de limpeza, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **VALOR GLOBAL**. R\$ 146.499,70 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). **PRAZO DE FORNECIMENTO**: 12 (doze) meses. **MODALIDADE**: Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**. **FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO** - Presidente da Câmara Municipal, pela **CONTRATANTE**, e A. Cunha Torres - ME. Por seu representante legal Sr. **ANTOMAR CUNHA TORRES**, portador do CPF nº 642.818.923-20, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA**: 2 de janeiro de 2015 - Assessoria Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014. PARTES: Câmara Municipal de Codó e A. Cunha Torres - ME. **OBJETO**: aquisição de material de expediente, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **VALOR GLOBAL**. R\$ 47.253,40 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). **PRAZO DE FORNECIMENTO**: 12 (doze) meses. **MODALIDADE**: Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**. **FRANCISCO DE ASSIS PAIVA BRITO** - Presidente da Câmara Municipal, pela **CONTRATANTE**, e A. Cunha Torres - ME. Por seu representante legal Sr. **ANTOMAR CUNHA TORRES**, portador do CPF nº 642.818.923-20, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA**: 2 de janeiro de 2015 - Assessoria Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2015. TOMADA DE PREÇO Nº 22/2014. PARTES: Câmara Municipal de Peritoró e Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria. **OBJETO**: Contratação de Advogado para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, conforme proposta apresentada pela contratada. **VALOR GLOBAL**. R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **MODALIDADE**: Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**. Constantino Santos Neves - Presidente da Câmara Municipal, pela contratante, e Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria. Por seu representante legal Sr. Janelson Moucherek Soares do Nascimento, Portador do CPF nº 749.341.473-49, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA**: 9 de janeiro de 2015 - Assessoria Jurídica.



Nogueiras/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. VALOR GLOBAL CONTRATADO: Valor Adjudicado R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal. VALIDADE: até 31/12/2015. DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93 Decreto Municipal N° 05/2009. HOMOLOGAÇÃO/AUTORIDADE COMPETENTE: RAUL ALEXANDRE LIMA E SILVA/Secretário de Arrecadação, Planejamento e Administração, ANTÔNIO CARLOS FERNANDES COELHO - ANTÔNIO MARCELINO COSTA SANTOS - Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015 - CPL. CONTRATO: n° 34/2015. OBJETO: prestação de serviços de transporte de veículos de pequeno porte para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais Secretarias Municipais. PARTES - CONTRATADO: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO COELHO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n° 625.849.793-49, com residência na Rua Antônio Libane, 595 - Centro - São Pedro dos Crentes/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. VALOR GLOBAL CONTRATADO: Valor Adjudicado R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal. VALIDADE: até 31/12/2015. DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93 Decreto Municipal N° 05/2009. HOMOLOGAÇÃO/AUTORIDADE COMPETENTE: RAUL ALEXANDRE LIMA E SILVA/Secretário de Arrecadação, Planejamento e Administração, JOSIAS DO ESPIRITO SANTO COELHO DOS SANTOS - ANTÔNIO MARCELINO COSTA SANTOS - Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015 - CPL. CONTRATO: n° 35/2015. OBJETO: prestação de serviços de transporte de veículos de pequeno porte para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais Secretarias Municipais. PARTES - CONTRATADO: RAIMUNDO DEODATO BENICIO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n° 483.222.023-34, com residência na Avenida Tancredo Neves, 210 - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. VALOR GLOBAL CONTRATADO: Valor Adjudicado R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal. VALIDADE: até 31/12/2015. DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93 Decreto Municipal N° 05/2009. HOMOLOGAÇÃO/AUTORIDADE COMPETENTE: RAUL ALEXANDRE LIMA E SILVA/Secretário de Arrecadação, Planejamento e Administração, RAIMUNDO DEODATO BENICIO DOS SANTOS - ANTÔNIO MARCELINO COSTA SANTOS - Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

EXTRATO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015 - CPL. CONTRATO: n° 36/2015. OBJETO: prestação de serviços de transporte de veículos de pequeno porte para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais Secretarias Municipais. PARTES - CONTRATADO: ERENILDE COSTA BARROS FONSECA, inscrita no CPF n° 483.222.023-34, residente na Av. Raimundo Braúna 38 - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. VALOR GLOBAL CONTRATADO: Valor Adjudicado R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal. VALIDADE: até 31/12/2015. DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93 Decreto Municipal N° 05/2009. HOMOLOGAÇÃO/AUTORIDADE COMPETENTE: RAUL ALEXANDRE LIMA E SILVA/Secretário de Arrecadação, Planejamento e Administração, ERENILDE COSTA BARROS FONSECA - ANTÔNIO MARCELINO COSTA SANTOS - Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS-MA

RESENHA. CONTRATO N° 28/2015. PARTES: Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Morros, e de outro lado, a Empresa M. M. Silva dos Santos - ME (CNPJ n° 02.562.695/0001-20). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para a Prefeitura Municipal de Morros. VALOR GLOBAL: R\$ 409.590,00 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e noventa reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2015, a partir da data da assinatura do contrato. Morros/MA, 25 de março de 2015. ASSINATURA: HERCULES CHAGAS ARAÚJO - Secretário Municipal de Administração de Morros. MARIA MARLENE SILVA DOS SANTOS - Representante Legal da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2015. TOMADA DE PREÇO N° 01/2015. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA, inscrita no CNPJ (MF) n° 23.680.309/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, NEILSON MUNIZ GOMES, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa MC Assessoria e Consultoria Contábil Ltda-ME, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n° 17.424.121/0001-63, neste ato representado por CELSO MENDONÇA FILHO. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ND: 339035; UNIDADE: 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93. FORO: Comarca de Viana - MA. ASSINATURAS: NEILSON MUNIZ GOMES e CELSO MENDONÇA FILHO

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2015. TOMADA DE PREÇO N° 02/2015. EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA, inscrita no CNPJ (MF) n° 23.680.309/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, NEILSON MUNIZ GOMES, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa, Janelson Nascimento Advocacia e Consultoria, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n° 17.327.207/0001-78, neste ato representado por JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços De Assessoria e Consultoria Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ND: 339035; UNIDADE: 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93. FORO: Comarca de Viana - MA. ASSINATURAS: NEILSON MUNIZ GOMES e JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2015. PREGÃO N° 01/2015. EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, GENEROS ALIMENTICIOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA, inscrita no CNPJ (MF) n° 23.680.309/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, NEILSON MUNIZ GOMES, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Comercial J. Braga, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n° 14.862.406/0001-98, neste ato representado por JOFRAN BRAGA COSTA. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Material de Expediente, Gêneros Alimentícios e Insumos de Informática. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2015. VALOR: LOTE 1 - R\$ 47.174,80 (quarenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DO CONTRATO (RETIFICAÇÃO). CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA. **CONTRATADO:** P. M. Ferreira Neto. **OBJETO:** contratação de empresa para organização e realização do Reveillon, conforme PP 107/2015-BdC. **PRAZO:** início: 16/12/2015. Término: 31/12/2015. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Lei nº 10.520/02. 13.392.0473.2.046. 3.3.90.39.00. Barra do Corda (MA), 16 de dezembro de 2015. **OILSON DE ARAÚJO LIMA** - Coordenador de Receitas e Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2016. TOMADA DE PREÇOS: 01/2016. CONTRATANTE: Município de Carutapera; **CONTRATADO:** Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na Av. Colares Moreira, nº 07 - Ed. Vinicius de Moraes, Sala nº 1005, Calhau, São Luís - MA. **OBJETO:** Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 - parágrafo único, Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 28/1/2016 a 31/12/2016; **VALOR TOTAL:** R\$ 110.00,00 (cento e dez mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.04.122.84.2.007.33.90.39.00; **FONTE DE RECURSOS:** Transferência do Tesouro Municipal. Carutapera - MA, 1º de fevereiro de 2016. **AMIN BARBOSA QUEMEL** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015, PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Paulo Ramos e a empresa A. G. Oliveira Júnior - ME. Espécie: Termo de Contrato. **OBJETO:** prestação dos serviços de contratação de bandas musicais, locação de palco, som, iluminação e seguranças, para as festividades do aniversário de emancipação deste município. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2016. **VALOR:** R\$ 55.480,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). **DO PAGAMENTO:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal, atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01 - Sec. Mun. de Educ., Cultura, Esporte e Lazer. 13.392.0023.2.031 - Promoção de Eventos Culturais. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira/Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **JOAQUIM LIMA DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO Nº 00.00.006/2015. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 - CONTRATO NR. 040/2016. PARTES: Município de Pindaré-Mirim (MA) e a empresa M C Assessoria e Consultoria Contábil Ltda - ME- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços- **OBJETO:** Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim(MA), para o exercício de 2016 - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2016 - **VALOR GLOBAL:** R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, Totalizando o valor global de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) anual- **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04 Secretaria de Administração e Planejamento - 04.122.0046.2003.0000 Man. da Secretaria de Administração e Planejamento - 3.0.00.00.00. Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. **SIGNATÁRIOS: WALBER PEREIRA FURTADO**, portador da CIRG nº. 208.524, do CPF nº.

124.893.953-00 - Prefeito Municipal, pelo **CONTRATANTE, CELSO MENDONÇA FILHO**, RG nº 000053395190-8 SSP/MA, CPF nº. 794.073.403-25, sócio administrador, pela **CONTRATADA**, Pindaré-Mirim (MA), 14 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 01/PP/001/2016. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Cauê Veículos Ltda. **ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de veículo novo tipo passeio, para atender as necessidades da Coordenação de Vigilância em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** início: 28/1/2016; término: 28/4/2016. **FONTE DE RECURSOS:** Sec. de Saúde (Vigilância Epidemiológica). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder/Órgão: 02 - Poder Executivo - Prefeitura Municipal; Unidade Executiva: 02.04 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Operacional: 02.04.02 - Unidade Operacional Médico Hospitalar (Fundo Municipal); Função: 02.04.02.10 - Saúde; Sub-Função: 02.04.02.10.305 - Vigilância Epidemiológica; Programa/Projeto: 02.04.02.10.305.0323.1141 - Aquisição de veículos; Elemento: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **FRANCISCA DE FÁTIMA MOURA MARQUES**, Secretária Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **DANIEL ARAGÃO DE ALBUQUERQUE**, Sócio, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Secretaria Municipal de Saúde. Santa Helena - MA, 28 de janeiro de 2016. **EVANDRO COSTA PEREIRA**, OAB/MA nº 9172. Assessor Jurídico da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 01/PP/002/2016. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e GRAN MEDH - Distribuidora de Medicamentos e Produtos Médicos Hospitalares Ltda. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos psicotrópicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 972.083,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitenta e três reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** início: 27/01/2016; término: 31/12/2016. Fonte de recursos: Sec. de Saúde/FUS/ sec. de saúde (Farmácia Básica)/ Sec. de Saúde (CAPS)/ Sec. de Saúde (PAB FIXO)/ Sec. Saúde (FUS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder/Órgão: 02. Poder Executivo - Prefeitura Municipal; Unidade Executiva: 02.04. Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Operacional: 02.04.02. Unidade Operacional Médico Hospitalar (Fundo Municipal); Função: 02.04.02.10 Saúde; Sub-Função: 02.04.02.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Projeto / Atividade: 02.04.02.10.302.0318.2071. Manut. e Func. das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais; Elemento: 33.90.30.00 Material de Consumo. Poder/Órgão: 02. Poder Executivo - Prefeitura Municipal; Unidade Executiva: 02.04. Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Operacional: 02.04.02. Unidade Operacional Médico Hospitalar (Fundo Municipal); Função: 02.04.02.10. Saúde; Sub-Função: 02.04.02.10.301 Atenção Básica; Projeto / Atividade: 02.04.02.10.301.0316.2212. Manut. e Func. da Farmácia Básica e Popular; Elemento: 33.90.30.00 Material de Consumo. Poder/Órgão: 02. Poder Executivo - Prefeitura Municipal; Unidade Executiva: 02.04. Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Operacional: 02.04.02. Unidade Operacional Médico Hospitalar (Fundo Municipal); Função: 02.04.02.10. Saúde; Sub-Função: 02.04.02.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico; Projeto / Atividade: 02.04.02.10.303.0317.2046. Manut. e Func. do CAPS - Centro de Atenção Psico-Social; Elemento: 33.90.30.00 Material de Consumo; Poder/Órgão: 02. Poder Executivo - Prefeitura Municipal; Unidade



MENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** **RAIMUNDO MENDES DAMASCENO** - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE**, D.L.C.Ferreira - ME, por seu Representante legal Sr. **DIEGO LEONARDO CARVALHO FERREIRA**, portador do identidade nº 021.658.512.002-3. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Igarapé do Meio - MA, 18 de fevereiro de 2016. **ELIEDERSON SOUSA DOS SANTOS** - Assessoria Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040-A/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015. PARTES: Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio e M.A Oliveira Veloso - ME. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico para manutenção das escolas da rede municipal de ensino fundamental - FUNDEB 40%. Conforme, proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB. **VALOR:** R\$ 459.955,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme Ordem de Serviço. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** **RAIMUNDO MENDES DAMASCENO** - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE**, M.A Oliveira Veloso - ME por seu Representante legal Sr. **MARCOS OLIVEIRA VELOSO**, portador do C.P.F nº 236.349.903-15. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Igarapé do Meio - MA, 28 de janeiro de 2016. **ELIEDERSON SOUSA DOS SANTOS** - Assessoria Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040-B/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015. PARTES: Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio e M.A Oliveira Veloso - ME. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico para manutenção das atividades administrativa da secretaria de saúde e saneamento. Conforme, proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **FONTE DE RECURSO:** SAÚDE. **VALOR:** R\$ 459.875,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme ordem de entrega. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** **RAIMUNDO MENDES DAMASCENO** - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE**, M.A Oliveira Veloso - ME, por seu Representante legal Sr. **MARCOS OLIVEIRA VELOSO**, portador do C.P.F nº 236.349.903-15. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Igarapé do Meio - MA, 28 de janeiro de 2016. **ELIEDERSON SOUSA DOS SANTOS** - Assessoria Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040-C/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015. PARTES: Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio e M.A Oliveira Veloso - ME. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico para manutenção das escolas da rede municipal do ensino fundamental MDE. Conforme, proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **FONTE DE RECURSO:** MDE. **VALOR:** R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme ordem de entrega. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** **RAIMUNDO MENDES DAMASCENO** - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE**, M.A Oliveira Veloso - ME por seu Representante legal Sr. **MARCOS OLIVEIRA VELOSO**, portador do C.P.F nº 236.349.903-15. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Igarapé do Meio - MA, 28 de janeiro de 2016. **ELIEDERSON SOUSA DOS SANTOS** - Assessoria Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040-D/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015. PARTES: Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio e M.A Oliveira Veloso - ME. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico para as atividades administrativa da secretaria de administração e finanças. Conforme, proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **FONTE DE RECURSO:** MDE. **VALOR:** R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove

mil e novecentos reais). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme ordem de entrega. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** **RAIMUNDO MENDES DAMASCENO** - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE**, M.A Oliveira Veloso - ME, por seu Representante legal Sr. **MARCOS OLIVEIRA VELOSO**, portador do C.P.F nº 236.349.903-15. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Igarapé do Meio - MA, 28 de janeiro de 2016. **ELIEDERSON SOUSA DOS SANTOS** - Assessoria Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040-E/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015. PARTES: Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio e I.N. Barros & CIA Ltda. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico para manutenção da assistência social. Conforme, proposta apresentada pela **CONTRATADA**. **FONTE DE RECURSO:** FMAS. **VALOR:** R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais). **PRAZO DE ENTREGA:** conforme ordem de entrega. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** **RAIMUNDO MENDES DAMASCENO** - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE**, I.N. Barros & CIA Ltda por seu Representante legal Sra. **GIULIANE DOMINGAS SOUSA BALDEZ**, portador do C.P.F nº 040.228.523-99. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Igarapé do Meio - MA, 28 de janeiro de 2016. **ELIEDERSON SOUSA DOS SANTOS** - Assessoria Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001-001/2015. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aldeias Altas, estado do Maranhão, CNPJ nº 12.124.210/0001-70. **CONTRATADA:** Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria, empresa inscrita no CNPJ nº 17.327.207/0001-78. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2015. **OBJETO:** prestação de serviços especializado advocatícios de Assessoria e Consultoria Jurídica de Interesse da Câmara Municipal de Aldeias Altas-MA, no âmbito local e regional, bem como, em ações do Tribunal de Justiça deste Estado, TCE e TCU, Defesa da Fazenda Pública em Juízo, Justiça Federal e Tribunais Superiores. **DATA DA ASSINATURA:** 29/1/2016. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses. **FONTE PAGADORA:** Recursos Próprios Valor Global de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), pela **CONTRATANTE:** **VALDECI XIMENES CRUZ** e pela **CONTRATADA:** **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**.

EXTRATO DE CONTRATO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001-003/2015. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aldeias Altas, Estado do Maranhão, CNPJ nº 12.124.210/0001-70. **CONTRATADO:** **GENIVAL CARMO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, CPF nº 852.821.623-344. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2015. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de veículos, destinados a Manut. da Câmara Municipal de Aldeias Altas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29/1/2016. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses. **FONTE PAGADORA:** Recursos Próprios. Valor Global de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), pela **CONTRATANTE:** **VALDECI XIMENES CRUZ** e pela **CONTRATADA:** **GENIVAL CARMO DE OLIVEIRA**. Aldeias Altas (MA), 29 de janeiro de 2016. Publique-se. **VALDECI XIMENES CRUZ** - Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016/SEMUS.REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015 - ORGÃO: Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e medicamentos para farmácia básica, visando o abasteci-



dezembro de 2016, Podendo ser acrescido 25%, previsto em Lei. **VALOR:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Valor Global. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339039. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993. Assessoria Jurídica do Serviço de Água e Esgoto de Bacabal - MA, 19 de janeiro de 2016. **ROGÉRIO ALVES DA SILVA** - Assessoria jurídica.

RESENHA DO CONTRATO Nº 004/2016 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2015. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA. **CONTRATADA:** I.M. de Oliveira Filho-ME. **OBJETO:** contratação de uma empresa para aluguel de máquina retroescavadeira. **PRAZO:** final do serviço, Podendo ser acrescido 25%, previsto em Lei. **VALOR:** R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). Valor Global. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 339039. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993. Assessoria Jurídica do Serviço de Água e Esgoto de Bacabal-MA, 19 de janeiro de 2016. **ROGÉRIO ALVES DA SILVA** - Assessoria jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016. PROCESSO Nº 437/2015. ESPÉCIE: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, sendo este serviço aplicado sobre todo o exercício financeiro de 2016, firmado entre a Câmara Municipal de Paço do Lumiar e a empresa Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria; Crédito Orçamentário: E.D. 3.3.90.39.00; Projeto Atividade: 0.1.122.0100.2001.0000; **VALOR DO EMPENHO:** mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contrato decorrente de Licitação na Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2015, conforme disposto na Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2016; **DATA DA ASSINATURA:** 4/1/2016; Serviço: Mensal, de acordo com a ordem de serviço; **ASSINAM:** LEONARDO BRUNO SILVA RODRIGUES (pelo CONTRATANTE) e JANELSON MOUCHEREK SOARES NASCIMENTO (pela CONTRATADA).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016. PROCESSO Nº 438/2015. ESPÉCIE: contratação de empresa especializada em assessoria e supervisão Contábil, Consultoria e Controle de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária para auditar, revisar e avaliar todo o serviço contábil interno da Câmara, bem como preste o referido assessoramento, sendo este serviço aplicado sobre todo o exercício financeiro de 2016, firmado entre a Câmara Municipal de Paço do Lumiar e a empresa Antônio José Hachem; **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** E.D. 3.3.90.39.00; Projeto Atividade: 0.1.122.0100.2001.0000; Valor do Empenho: Mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e Global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contrato decorrente de Licitação na modalidade (Tomada de Preço nº 02/2015), conforme disposto na Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2016; **DATA DA ASSINATURA:** 8/1/2016; Serviço: Mensal, de acordo com a ordem de serviço; **ASSINAM:** LEONARDO BRUNO SILVA RODRIGUES (pelo CONTRATANTE) e ANTÔNIO JOSÉ HACHEM (pela CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160003. PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Distribuidora Vida Ltda. **OBJETO:** aquisição de medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Processo licitatório da modalidade Pregão nº 004/2015 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 121.677,10 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/3/2016 a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMEN-**

TÁRIA: Exercício 2016, Atividade: 2.132, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Exercício: 2016, Atividade: 2.126, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Exercício: 2016, Atividade: 2.135, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Exercício: 2016, Atividade: 2.131, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Exercício: 2016, Atividade: 2.117, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00. Exercício 2016, Atividade 2.138, Classificação Econômica 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA-Sec. Municipal de Saúde, RG nº 171599 SSP/MA e CPF nº 489.725.763-87, pela **CONTRATANTE** e o Sr. ANTÔNIO PEREIRA LOPES, Representante Legal, R.G. nº 04480110 22012-1 SSP/MA, CPF nº 282.353.632-91, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160004. PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Atacadão dos Medicamentos Ltda. **OBJETO:** aquisição de medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Processo licitatório da modalidade Pregão nº 004/2015 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 392.502,43 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/3/2016 a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício: 2016, Atividade: 2.117, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Exercício: 2016, Atividade: 2.126, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Exercício: 2016, Atividade: 2.132, Classificação Econômica 3.3.90.30.00; Exercício 2016, Atividade 2.135, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Exercício: 2016 Atividade: 2.139, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00. Exercício: 2016, Atividade: 2.131, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Exercício: 2016, Atividade: 2.119, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA-Sec. Municipal de Saúde, RG nº 171599SSP/MA e CPF nº 489.725.763-87, pela **CONTRATANTE** e o Sr. RICARDO COELHO DE CARVALHO-Sócio Administrativo, RG nº 102470398-0 SSP/MA, e CPF nº 302.805.753-00, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160006. PARTES: O Município de Açailândia/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Remac Otontomédica Hospitalar Ltda. **OBJETO:** aquisição de medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Processo licitatório da modalidade Pregão nº 004/2015 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 190.155,25 (cento e noventa mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/3/2016 a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2016, Atividade: 2.132, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Exercício: 2016, Atividade: 2.131, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Exercício: 2016, Atividade: 2.126, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Exercício: 2016, Atividade: 2.117, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Exercício: 2016 Atividade: 2.135, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA-Sec. Municipal de Saúde, RG nº 171599SSP/MA e CPF nº 489.725.763-87, pela **CONTRATANTE** e o Sr. EMERSON PEREIRA DE ALMEIDA-Procurador, RG nº 1.262.5 10 SSP/PI, e CPF nº 706.303.643-20, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160005. PARTES: O Município de Açailândia-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa S.G. P. Soares & CIA Ltda. **OBJETO:** aquisição de órteses e próteses ortopédicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Processo licitatório da modalidade Pregão nº 084/2014 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 337.707,81 (trezentos e trinta



EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 051/2015. CONTRATO Nº 013/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, **CONTRATADO:** R. Santos Fonseca - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.997.085/0001 - 40. **OBJETO:** contratação de serviços laboratoriais para atender ao Município de Sítio Novo/MA. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/1/2016 a 31/12/2016, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 673.641,67 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais sessenta e sete centavos). Sítio Novo Maranhão, 3 de fevereiro de 2016. **JOÃO CARVALHO DOS REIS** - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2016. PROC. ADM. Nº 022/2016. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, CNPJ nº 12.567.418/0001-64. **CONTRATADA:** B V Q de Menezes Comércio, CNPJ nº 23.164.475/0001-19. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para manutenção das atividades diárias do Legislativo Municipal de Humberto de Campos-MA. **VIGÊNCIA:** 28/1/2016 a 31/12/2016. **VALOR:** R\$ 49.044,90 (quarenta e nove mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2016. **Atividade:** 0101.010310001.2.100-Manut.e Funcion. do Legislativo. **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo, **Subelemento:** 3.3.90.30.16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 002/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Humberto de Campos(MA), 28/1/2016. **ASSINATURA DAS PARTES: CONTRATANTE:** LUÍS AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO, Presidente da Câmara Municipal; **CONTRATADO:** BRUNO VAL QUINTAN DE MENEZES, CPF nº 007.016.143-74, Sócio/Administrador.

RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2016. PROC.ADM. Nº 023/2015. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, CNPJ nº 12.567.418/0001-64. **CONTRATADA:** J. dos S. Lopes Filho Comércio-ME, CNPJ nº 23.103.620/0001-51. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização destinado a manutenção das atividades diárias do Legislativo Municipal de Humberto de Campos-MA. **VIGÊNCIA:** 28/1/2016 a 31/12/2016. **VALOR:** R\$ 48.627,59 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2016. **Atividade:** 0101.010310001.2.100-Manutenção e Funcion. do Legislativo. **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo, **Subelemento:** 3.3.90.30.22. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 003/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Humberto de Campos(MA), 28/1/2016. **ASSINATURA DAS PARTES: CONTRATANTE:** LUÍS AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO, Presidente da Câmara Municipal; **CONTRATADA:** JOÃO DOS SANTOS LOPES FILHO, CPF nº 816.255.373-87, Sócio/Administrador.

RESENHA DE CONTRATO Nº 006/2016. PROC.ADM. Nº 025/2016. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, CNPJ nº 12.567.418/0001-64. **CONTRATADA:** Posto Empreendimentos Parque Nacional Ltda-ME, CNPJ nº 10.800.170/0002-95. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel comum), visando atendimento das necessidades do Legislativo Municipal de Humberto de Campos-MA. **VIGÊNCIA:** 18/1/2016 a 31/12/2016. **VALOR:** R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2016. **Atividade:** 0101.010310001.2.100-Manutenção e Funcionamento do Legislativo. **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo, **Subelemento:** 3.3.90.30.01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 005/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Humberto de Campos(MA), 18/1/2016. **ASSINATURA DAS PARTES: CONTRATANTE:** LUÍS AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO, Presidente da Câmara Municipal. **CONTRATADA:** RENATA WAN-DERLEY IHAMAR, CPF nº 550.644.423-00, Sócia/Administradora.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015. PARTES: Câmara Municipal de Peritoró e A. Cunha Torres - ME. **ESPÉCIE:** fornecimento. **OBJETO:** aquisição de material de expediente para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Peritoró. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.105,30 (quarenta e dois mil, cento e cinco reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO SANTOS NEVES** - Presidente da Câmara Municipal, pela contratante A. Cunha Torres - ME, por seu representante legal Sr. **ANTOMAR CUNHA TORRES**, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015. PARTES: Câmara Municipal de Peritoró e A. Cunha Torres - ME. **ESPÉCIE:** fornecimento. **OBJETO:** aquisição de material de limpeza para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Peritoró. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.356,60 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO SANTOS NEVES** - Presidente da Câmara Municipal, pela contratante A. Cunha Torres - ME, por seu representante legal Sr. **ANTOMAR CUNHA TORRES**, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015. PARTES: Câmara Municipal de Peritoró e A. Cunha Torres - ME. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **OBJETO:** aquisição de material de consumo diversos para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Peritoró. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.989,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO SANTOS NEVES** - Presidente da Câmara Municipal, pela CONTRATANTE A. Cunha Torres - ME, por seu representante legal Sr. **ANTOMAR CUNHA TORRES**, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015. PARTES: Câmara Municipal de Peritoró e P. I. Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil da Câmara Municipal de Peritoró. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO SANTOS NEVES** - Presidente da Câmara Municipal, pela CONTRATANTE P. I. Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, por seu representante legal Sr. **PEDRO DA SILVA SANTOS**, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015. PARTES: Câmara Municipal de Peritoró e Janelson Mourcherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **OBJETO:** contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica para Câmara Municipal de Peritoró. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO SANTOS NEVES** - Presidente da Câmara Municipal, pela CONTRATANTE **JANELSON MOURCHEREK SOARES DO NASCIMENTO** Advocacia e Consultoria, por seu representante legal Sr. **JANELSON MOURCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015. PARTES: Câmara Municipal de Peritoró e Jean Charles Lima Gomes - ME. **ESPÉCIE:** prestação de serviços. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos computadores da Câmara Municipal de Peritoró. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).



RA: 22/07/2016. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, **PEDRO BARROS DOS SANTOS**, RG nº. 309834 SSP/MA e CPF/MF nº 147.123.003-10, pela Contratada, **JOSÉ DILSON SANCHES PARENTE**, RG nº. 044.900.212.012-8 SESP-MA e do CPF/MF nº. 328.415.741-72. Imperatriz - MA, 22 de Julho de 2016. **PEDRO BARROS DOS SANTOS**. Secretário Municipal de Transito e Transporte.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015-SETRAN, firmado em 29.07.2015, com **REICAR PEÇAS LTDA**, para contrato de aquisição de peças de reposição para as motocicletas pertencentes a frota da SETRAN, para atender a frota da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN. **OBJETO:** Prorrogação de prazo até 29/07/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2015 - CPL. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 26.001.123/2015-SETRAN. **VIGÊNCIA:** 29.07.2016 até 29.07.2017. **VALOR: R\$ 8.868,30** (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais, trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.001.122.0069.2.188 - Manutenção das atividades e Projetos da Secretaria. Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 868 Fonte: 00 - Recurso Tesouro Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2016 **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, **PEDRO BARROS DOS SANTOS**, RG nº. 309834 SSP/MA e CPF/MF nº 147.123.003-10, pela Contratada, **GENIVAL SOUSA SANTOS**, RG nº. 0382796220090 SSP-MA e do CPF/MF nº. 562.133.013-72. Imperatriz - MA, 22 de Julho de 2016. **PEDRO BARROS DOS SANTOS**. Secretário Municipal de Transito e Transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo Aditivo de Contrato n.º 001/2015 do contrato de nº 024/2015, firmado entre as **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a **Empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, **Espécie:** Aditivo de Prorrogação de Prazo Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação para prestação de serviços de consultoria e auditoria advocatícia destinados a manutenção das atividades do Setor de Tributos deste município. **Prazo de Prorrogação:** 10 (dez) meses. **Data da Assinatura:** 16 de março de 2015. **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **ADMIEL GOMES NETO** - Assessoria Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: D & M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** prorrogação por mais 04 (quatro) meses prestação de serviço de apoio operacional e atividades afins e/ou conexas (compreendendo variação de vias e áreas públicas e manutenção de aparelhos condicionadores de ar e etc.). **BASE LEGAL:** inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Governo, pelo Contratante e DOUGLAS FERNANDO SILVA, Sócio Administrador da Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA

TERMO DE ADITIVO. 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 020/2016-TP. REFERENCIA: Tomada de Preços 020/2016 cujo objeto é implantação de bueiros simples nos povoados Moura e Claudino zona rural deste Município de Gonçalves Dias- MA. **PARTES:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, CNPJ: 06.314.827/0001-56; e CONTRATADA: E G CARDOSO-ME - ME, CNPJ: 22.509.278/0001-21. Finalidade: Prorrogar o prazo

de vigência do contrato estabelecido na cláusula terceira por mais 60 (sessenta) dias consecutivos com início em 30 de julho de 2016 e findando em 28 de setembro de 2016, as demais cláusulas ficam inalteradas. **BASE LEGAL:** artigo 57, §1º inciso I e III da lei 8666/93. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias e E G CARDOSO - ME. Gonçalves Dias - MA, 26 de Julho de 2016.

TERMO DE ADITIVO. 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 021/2014-TP. REFERENCIA: Tomada de Preços 021/2014 cujo objeto é construção de uma quadra poliesportiva com cobertura e vestiários no povoado Rui Barbosa na zona rural deste Município de Gonçalves Dias- MA. **PARTES:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, CNPJ: 06.314.827/0001-56; e CONTRATADA: ERCELINA R GOMES-ME, CNPJ: 17.285.540/0001-61. Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência do contrato estabelecido na cláusula terceira por mais 240 (Duzentos e quarenta) dias consecutivos com início em 26 de abril de 2016 e findando em 22 de dezembro de 2016, as demais cláusulas ficam inalteradas. **BASE LEGAL:** artigo 57, §1º inciso I e III da lei 8666/93. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias e ERCELINA R GOMES-ME. Gonçalves Dias - MA, 26 de Julho de 2016.

TERMO DE ADITIVO. 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 043/2014-TP. REFERENCIA: Tomada de Preços 043/2014 cujo objeto é construção de uma ginásio poliesportiva com cobertura e vestiários na sede do Município de Gonçalves Dias- MA. **PARTES:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, CNPJ: 06.314.827/0001-56; e CONTRATADA: EDECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 12.109.789/0001-00. Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência do contrato estabelecido na cláusula terceira por mais 300 (trezentos) dias consecutivos com início em 06 de junho de 2016 e findando em 01 de Abril de 2017, as demais cláusulas ficam inalteradas. **BASE LEGAL:** artigo 57, §1º inciso I e III da lei 8666/93. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias e EDECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Gonçalves Dias - MA, 26 de Julho de 2016.

TERMO DE ADITIVO. 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 051/2015-TP. REFERENCIA: Tomada de Preços 051/2015 cujo objeto é dar continuidade a execução de serviços de construção de uma escola com seis (06) salas no povoado Olho D'água Seco na zona rural deste Município de Gonçalves Dias- MA. **PARTES:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, CNPJ: 06.314.827/0001-56; e CONTRATADA: ERCELINA R GOMES-ME, CNPJ: 17.285.540/0001-61. Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência do contrato estabelecido na cláusula terceira por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos com início em 31 de março de 2016 e findando em 27 de setembro de 2016, as demais cláusulas ficam inalteradas. **BASE LEGAL:** artigo 57, §1º inciso I e III da lei 8666/93. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias e ERCELINA R GOMES-ME. Gonçalves Dias - MA, 26 de Julho de 2016.

TERMO DE ADITIVO. 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 052/2015-TP. REFERENCIA: Tomada de Preços 052/2015 cujo objeto é dar continuidade dos serviços de construção de 03 (três) praças na sede e zona rural deste Município de Gonçalves Dias- MA. **PARTES:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, CNPJ: 06.314.827/0001-56; e CONTRATADA: SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 04.699.133/0001-59. Finalidade: Prorrogar o prazo de vigência do contrato estabelecido na cláusula terceira por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos com início em 03 de junho de 2016 e findando em 01 de outubro de 2016, as demais cláusulas ficam inalteradas. **BASE LEGAL:** artigo 57, §1º inciso I e III da lei 8666/93. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias e SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. Gonçalves Dias - MA, 26 de Julho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 051/2015. CONTRATO Nº 013/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: R. Santos Fonseca - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.997.085/0001 - 40. OBJETO: contratação de serviços laboratoriais para atender ao Município de Sítio Novo/MA. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/1/2016 a 31/12/2016, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 673.641,67 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais sessenta e sete centavos). Sítio Novo Maranhão, 3 de fevereiro de 2016. JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2016. PROC. ADM. Nº 022/2016. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, CNPJ nº 12.567.418/0001-64. CONTRATADA: B V Q de Menezes Comércio, CNPJ nº 23.164.475/0001-19. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para manutenção das atividades diárias do Legislativo Municipal de Humberto de Campos-MA. VIGÊNCIA: 28/1/2016 a 31/12/2016. VALOR: R\$ 49.044,90 (quarenta e nove mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2016. Atividade: 0101.010310001.2.100-Manut. e Função. do Legislativo. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 002/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Humberto de Campos(MA), 28/1/2016. ASSINATURA DAS PARTES: CONTRATANTE: LUÍS AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO, Presidente da Câmara Municipal; CONTRATADO: BRUNO VAL QUINTAN DE MENEZES, CPF nº 007.016.143-74, Sócio/Administrador.

RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2016. PROC.ADM. Nº 023/2015. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, CNPJ nº 12.567.418/0001-64. CONTRATADA: J. dos S. Lopes Filho Comércio-ME, CNPJ nº 23.103.620/0001-51. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização destinado a manutenção das atividades diárias do Legislativo Municipal de Humberto de Campos-MA. VIGÊNCIA: 28/1/2016 a 31/12/2016. VALOR: R\$ 48.627,59 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2016. Atividade: 0101.010310001.2.100-Manutenção e Função. do Legislativo. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Humberto de Campos(MA), 28/1/2016. ASSINATURA DAS PARTES: CONTRATANTE: LUÍS AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO, Presidente da Câmara Municipal; CONTRATADA: JOÃO DOS SANTOS LOPES FILHO, CPF nº 816.255.373-87, Sócio/Administrador.

RESENHA DE CONTRATO Nº 006/2016. PROC.ADM. Nº 025/2016. PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA, CNPJ nº 12.567.418/0001-64. CONTRATADA: Posto Empreendimentos Parque Nacional Ltda-ME, CNPJ nº 10.800.170/0002-95. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel comum), visando atendimento das necessidades do Legislativo Municipal de Humberto de Campos-MA. VIGÊNCIA: 18/1/2016 a 31/12/2016. VALOR: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2016. Atividade: 0101.010310001.2.100-Manutenção e Funcionamento do Legislativo. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 005/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Humberto de Campos(MA), 18/1/2016. ASSINATURA DAS PARTES: CONTRATANTE: LUÍS AUGUSTO LOPES ESPINDOLA FILHO, Presidente da Câmara Municipal. CONTRATADA: RENATA WAN- DERLEY IHAMAR, CPF nº 550.644.423-00, Sócia/Administradora.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA PUBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015. PARTES: Câmara Municipal de Peritoró e A. Cunha Torres - ME. ESPÉCIE: fornecimento. OBJETO: aquisição de material de expediente para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Peritoró. VALOR GLOBAL: R\$ 42.105,30 (quarenta e dois mil, cento e cinco reais e trinta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses. MODALIDADE: Tomada de Preço. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO SANTOS NEVES - Presidente da Câmara Municipal, pela contratante A. Cunha Torres - ME, por seu representante legal Sr. AN TOMAR CUNHA TORRES, pela contratada. DATA DA ASSINATURA. 11 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015. PARTES: Câmara Municipal de Peritoró e A. Cunha Torres - ME. ESPÉCIE: fornecimento. OBJETO: aquisição de material de limpeza para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Peritoró. VALOR GLOBAL: R\$ 43.356,60 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses. MODALIDADE: Tomada de Preço. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO SANTOS NEVES - Presidente da Câmara Municipal, pela contratante A. Cunha Torres - ME, por seu representante legal Sr. AN TOMAR CUNHA TORRES, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA. 11 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015. PARTES: Câmara Municipal de Peritoró e A. Cunha Torres - ME. ESPÉCIE: Fornecimento. OBJETO: aquisição de material de consumo diversos para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Peritoró. VALOR GLOBAL: R\$ 36.989,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses. MODALIDADE: Tomada de Preço. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO SANTOS NEVES - Presidente da Câmara Municipal, pela CONTRATANTE A. Cunha Torres - ME, por seu representante legal Sr. AN TOMAR CUNHA TORRES, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA. 11 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015. PARTES: Câmara Municipal de Peritoró e P. I. Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil da Câmara Municipal de Peritoró. VALOR GLOBAL: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses. MODALIDADE: Tomada de Preço. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO SANTOS NEVES - Presidente da Câmara Municipal, pela CONTRATANTE P. I. Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, por seu representante legal Sr. PEDRO DA SILVA SANTOS, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA. 8 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015. PARTES: Câmara Municipal de Peritoró e Jussara Mourcherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. OBJETO: contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica para Câmara Municipal de Peritoró. VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses. MODALIDADE: Tomada de Preço. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: CONSTANTINO SANTOS NEVES - Presidente da Câmara Municipal, pela CONTRATANTE Jussara Mourcherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria, por seu representante legal Sr. Jussara Mourcherek Soares do Nascimento, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA. 8 de janeiro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015. PARTES: Câmara Municipal de Peritoró e Jean Charles Lima Gomes - ME. ESPÉCIE: prestação de serviços. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos computadores da Câmara Municipal de Peritoró. VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).



com e sem gás, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA. ABERTURA: 18 de dezembro de 2017, às 17h00min, Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu- MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA. 05 de dezembro de 2017. **MAGNO RAFAEL PEREIRA DA SILVA** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA

TOMADA DE PREÇOS TP-012-2017. A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino- Ma, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o processo licitatório, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino. Modalidade: Tomada de Preços (art. 22 § 2º da Lei 8.666/93) e suas alterações. Edital: à disposição dos interessados de segunda a sexta, de 08h00 às 12h00, pelo custo de R\$ 50,00 - Através de DAM (documento de Arrecadação Municipal). Endereço: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino-Maranhão, localizada na Rua Constantino Georgiano Rabelo, s/n- Centro - CEP: 65.140-000 - Presidente Juscelino- Ma. Data para apresentação e abertura da documentação e das Propostas: 20-12-2017, às 08h. 01 de Novembro de 2017. **JOSÉ MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 014/2017 - CPL. OBJETO Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica. **AMPARO LEGAL** Lei nº 8.666/93 **PRAZO DE EXECUÇÃO** A execução do objeto será no prazo de doze meses. **VALOR TOTAL** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a: **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA** João Lisboa (MA), 20 de Novembro de 2017 **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 014/2017 - CPL. OBJETO Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica. **AMPARO LEGAL** Lei nº 8.666/93 **PRAZO DE EXECUÇÃO** A execução do objeto será no prazo de doze meses. **VALOR TOTAL** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a: **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA** João Lisboa (MA), 21 de Novembro de 2017 **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de com-

bustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), de interesse desta administração pública, no dia 19 de dezembro de 2017, às 08:00hs (oito horas). A presente licitação será realizada no auditório da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Chapadinha. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) "pasta registradora AZ", na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, demais informações pelo endereço eletrônico cpl-chapadinha@hotmail.com. Chapadinha - MA, 30 de Novembro de 2017. **HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA VIEIRA** - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP e Água Mineral, de interesse deste Poder Executivo, no dia 19 de dezembro de 2017, às 09:30 (nove horas e trinta minutos). A presente licitação será realizada no auditório da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Chapadinha. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) "pasta registradora AZ", na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, demais informações pelo endereço eletrônico cpl-chapadinha@hotmail.com. Chapadinha - MA, 30 de Novembro de 2017. **HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA VIEIRA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Alimentação Especial para pacientes acamados e pacientes que necessitam de dieta específica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19 de dezembro de 2017, às 14:00hs (quatorze horas). A presente licitação será realizada no auditório da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Chapadinha. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) "pasta registradora AZ", na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, demais informações pelo endereço eletrônico cpl-chapadinha@hotmail.com. Chapadinha - MA, 30 de Novembro de 2017. **HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA VIEIRA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de consumo (limpeza, expediente, copa e cozinha, armarinho e higiene pessoal), de interesse desta Administração Pública, dia 20 de dezembro de 2017, às 09:00hs (nove horas). A presente licitação será realizada no auditório da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Chapadinha. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 3 (três) "resma de papel A4 - 210 x 297mm", na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, demais informações pelo endereço eletrônico cpl-chapadinha@hotmail.com. Chapadinha - MA, 30 de Novembro de 2017. **HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA VIEIRA** - Pregoeiro.



012/2017. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2017; FORO: Comarca de Pastos Bons - MA. ASSINATURAS: Francisca Gonçalves de Araújo - Secretária Municipal de Educação como Contratante e Eric Yuri Santos Costa pela Contratada. Nova Iorque, 24 de abril de 2017. Publique-se. **MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES** - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 11/2017. Tomada de Preço nº 01/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA CNPJ 17.327.207/0001-78. OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica. RECURSO: Orçamento Geral do Município. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2017 a 31/12/2017. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 23 de Março de 2017; FORO: Comarca de Pastos Bons - MA. ASSINATURAS: Lindon Johnson Alves de Brito - Secretária Municipal de Administração como Contratante e Janelson Moucherek Soares Do Nascimento pela Contratada. Nova Iorque, 05 de abril de 2017. Publique-se. **MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES** - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 09/2017. Carta Convite nº 01/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME CNPJ 19.587.452/0001-40. OBJETO: Realização do 13º Carnaval da Ressaca. RECURSO: Convênio do com a Secretaria de estado de Turismo e cultura e Orçamento Geral do Município. VALOR TOTAL: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2017 a 31/05/2017. AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2017; FORO: Comarca de Pastos Bons - MA. ASSINATURAS: Lindon Johnson Alves de Brito - Secretária Municipal de Administração como Contratante e Carlos Eduardo da Silva pela Contratada. Nova Iorque, 07 de março de 2017. Publique-se. **MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2017. Pregão Presencial nº 015/2017. Processo Administrativo nº 0115.04.2/2017. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa P. F. MATOSO EIRELI - EPP (Império Empreendimentos), inscrita no CNPJ sob o nº 22.106.898/0001-10. OBJETO: prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens móveis, imóveis e inventário de bens patrimoniais e dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do Patrimônio de Bens da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. DATA DE ASSINATURA: 13/04/2017. Dotações Orçamentárias: Secretaria de Adm., Planej., Infraestrutura e Finanças - 04.122.0020.2-006 Manut. e Func. da Secretaria de Administração e Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Exercício de 2017. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), VIGÊNCIA: 13/04/2017 até 31/12/2017. FORO: Comarca de Buriticupu/MA. Signatários: Cláudio Joel da Silva Coites - Sec. de Administração (Contratante) e Pablo Fernando Matoso - P. F. MATOSO EIRELI - EPP (Contratada). Bom Jesus das Selvas/MA, 13 de abril de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116-1/2017. Pregão Presencial nº 016/2017. Processo Administrativo nº 0116.02.10/2017. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa R. C. FURTADO - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 86.861.002/0001-90. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de gás GLP para atender as demandas na manutenção das atividades da Administração Municipal, no decorrer do Exercício 2017. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2017. Dotações Orçamentárias: Sec. Mun. de Administração, Planej., Infraestrut. e finanças: 04.122.0020.2006.0000; Sec. Mun. de Meio Ambiente - 18.122.0021.2026.0000; Sec. Mun. de Agricultura Pecuária, Pesca e Produção Mineral; 20.122.0020.1017.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00 - Material de Consumo, Exercício de 2017. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR CONTRATUAL: R\$ 28.120,50 (Vinte e oito mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos), VIGÊNCIA: 24/04/2017 até 31/12/2017. FORO: Comarca de Buriticupu/MA. Signatários: Cláudio Joel da Silva Coites - Sec. de Administração (Contratante) e Rubens Cultrim Furtado - R. C. FURTADO - ME (Contratada). Bom Jesus das Selvas/MA, 24 de abril de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116-2/2017. Pregão Presencial nº 016/2017. Processo Administrativo nº 0116.02.10/2017. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. C. FURTADO - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 86.861.002/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás GLP para atender as demandas na manutenção das atividades da Educação Municipal, no decorrer do Exercício 2017. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2017. Dotações Orçamentárias: Sec. Mun. de Educação: 12.12.2.0120.1040.0000; Sec. Mun. de Educação (MDE-Mant. Desenv. Ensino) 12.361.0132.2091.0000; FME - PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar: 12.306.0121.2088.0000; FUNDEB: (Ensino Fundamental): 12.361.0126.2028.0000; FUNDEB (Educação Infantil) 12.365.0126.2030.0000; FUNDEB (Educação de Jovens e Adultos) 12.366.0126.2032.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00 - Material de Consumo, Exercício de 2017. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e L. C. nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR CONTRATUAL: R\$ 75.948,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: 24/04/2017 até 31/12/2017. FORO: Comarca de Buriticupu/MA. Signatários: Eliane Lopes Coelho - Sec. de Educação (Contratante) e Rubens Cultrim Furtado - R. C. FURTADO - ME (Contratada). Bom Jesus das Selvas/MA, 24 de abril de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116-3/2017. Pregão Presencial nº 016/2017. Processo Administrativo nº 0116.02.10/2017. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. C. FURTADO - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 86.861.002/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás GLP para atender as demandas na manutenção das atividades da Saúde Municipal, no decorrer do Exercício 2017. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2017. Dotações Orçamentárias: Sec. Mun. de Saúde: 17.512.0191.1027.0000; Fundo Mun. de Saúde: 10.122.0090.2038.0000; FMS - Atenção Básica: 10.301.0024.2039.0000; 10.301.0091.2044.0000; FMS - MAC - Média e Alta Complexidade: 10.301.0091.2045.0000; 10.302.0093.2053.0000; FMS - PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde; 10.301.0091.2051.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00 - Material de Consumo, Exercício de 2017. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e L. C. nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR CONTRATUAL: R\$ 28.120,50 (Vinte e oito mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 24/04/2017 até 31/12/2017. FORO: Comarca de Buriticupu/MA. Signatários: Abdala da Costa Sousa Filho - Sec. de Saúde (Contratante) e Rubens Cultrim Furtado - R. C. FURTADO - ME (Contratada). Bom Jesus das Selvas/MA, 24 de abril de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116-4/2017. Pregão Presencial nº 016/2017. Processo Administrativo nº 0116.02.10/2017. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social e a empresa R. C. FURTADO - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 86.861.002/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás GLP para



de serviços de locação de veículos sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, seguro total, incluindo todos os equipamentos de série exigidos por lei, para suporte às atividades institucionais da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, em todo o Território Nacional, Capitais e Interiores dos Estados-**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 104.760,00 (cento e quatro mil e setecentos e sessenta reais)-**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura-**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/04/2017 -**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21202; **UNIDADE:** EMSERH; 4.3.02.04.01 - **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS -BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 -**CONTRATADA:** MANHATTAN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA- **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sra. Ianik Rafaela Lima Leal - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH, **JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR** pela Contratada. São Luís (MA), 03 de Abril de 2017. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL**-Presidente da EMSERH

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 031/2017/00 Processo administrativo: 1752/2016. Número do contrato: Contrato nº 031/2017/00-EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12, o Sra. Danielle Câmara Fernandes Nunes, Diretora de Administração e Finanças da EMAP, CPF 509.363.363-15. Contratado: **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. - ME.** CNPJ/Contratado: 21.748.841/0001-51. Signatário(s)/Contratado: sócio, Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, inscrito no R.G. sob o nº 7908028 SDS/PE, e no CPF sob o nº 093.902.504-39. Objeto: fornecimento de 6 (seis) licenças do software Creative Cloud For Teams - All Apps All Multiple Platforms e 3 (três) licenças do software CorelDraw Graphics Suite X8. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Valor global do contrato: R\$ 64.996,98 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2017, no centro de custo da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, grupo de investimento CAPEX, subgrupo CAPEX TI, descrição do investimento: "Aquisição de Licenciamento de Softwares". Modalidade, tipo de licitação e regime de execução: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-EMAP. Data da assinatura: 30/03/2017. Publique-se. São Luís, 03 de Abril de 2017. Enviado para publicação por: Igor Leonardo Gomes de Albuquerque, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0298.

EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2017/00 Processo administrativo: 0158/2017. Número do contrato: Contrato nº 034/2017/00-EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12, o Sra. Deborah de Castro e Lima Baesse, Gerente de Comunicação, CPF 272.644.403-20. Contratado: **ART GRUPO LTDA - ME.** CNPJ/Contratado: 07.204.812/0001-06. Signatário(s)/Contratado: sócia / Administradora, Srª. Patricia Pauli, inscrito no R.G. sob o nº 6298953, SSP/SC, e no CPF sob o nº 829.431.760-87. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do projeto executivo e básico, criação de layout, construção, instalação de equipamentos audiovisuais, decoração, montagem e desmontagem de estande; assessoria e serviços de organização para realização da feira INTERMODAL SOUTH AMERICA 2017, que acontece de 4 a 6 de abril de 2017, no Transamérica Expo Center, São Paulo, Brasil. Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, observando o disposto no caput do art. 57 da lei nº 8.666/1993. Valor global do contrato: R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais). Dota-

ção Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017, fonte 227 - recursos das empresas estatais - Serviços de Terceiros PJ - Publicidade e Propaganda. Modalidade, tipo de licitação e regime de execução: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-EMAP. Data da assinatura: 29/03/2017. Publique-se. São Luís, 03 de Abril de 2017. Enviado para publicação por: Igor Leonardo Gomes de Albuquerque, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0298.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO. Nº 006/2017 - SEFIN. Resultante da Tomada de Preços nº 001/2017, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 17.327.207/0001-78. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato vigorará por 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02;2013.3.3.90.39.00. VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). BASE LEGAL: Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. Balsas - MA, 15 de março de 2017. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Janelson Moucherek Soares do Nascimento (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 08/2017. Dispensa de Licitação nº 010/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Coelho Neto, nº 285, centro, Anajatuba, para sediar a Biblioteca Pública Municipal de Anajatuba-MA. Contratado: MAURO BASTOS PEREIRA REGO, CPF Nº: 004.212.943-53. Valor global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fundamento legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 Data: Anajatuba/MA, 09 de fevereiro de 2017. WELITON JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba/MA.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 003/2017. Dispensa de Licitação nº 006/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Escolar "Escola Municipal Maria Cirena Verde". Contratado: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CNPJ nº 06.002.067/000141. Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamento legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 Data: Anajatuba/MA, 30 de janeiro de 2017. WELITON JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba/MA.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato. Dispensa de Licitação nº 011/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Locação de veículo, tipo van, para uso pela Secretaria Municipal de Saúde em face da execução do programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD. Contratado: JOSE DE RIBAMAR COSTA LIMA, CPF nº 729.755.713-72. Valor global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 Data: Anajatuba/MA, 06 de fevereiro de 2017. JAMES ARNOLDO MENDES COSTA, Secretário Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 20170403001-CPL/PMTM/MA: PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL TIMBIRAS através de do Secretário de Administração e a Empresa: GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.259.195/0001-



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. **CONTRATANTE:** O Município de Vila Nova dos Martírios. **CONTRATADO:** Francisca Teresa Escorcio fortes. **MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 004/2017. **PROCESSO** Nº: 10.05.004/2017. **CONTRATO:** 014/2017. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Locação de Imóvel localizado na Avenida Rio Branco, s/nº, Centro, Vila Nova dos Martírios - MA., para o funcionamento do Almoarifado Central do Município de Vila Nova dos Martírios - MA. **TIPO DE CONTRATO.** Locação de Imóvel **VIGÊNCIA:** Termo Inicial em 01/03/2017 e termo final em 30/12/2017. **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 21/01/2017 - EDINEIA SANTOS PORTO CRUZ). **RATIFICAÇÃO:** 24/02/2017 (EDSON RODRIGUES CHAVES). **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00(Um Mil e Quinhentos reais). Ordenador de Despesas - EDSON RODRIGUES CHAVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no município de Balsas - MA. Empresa vencedora: JANELSON MOUCHERERK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA-Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Balsas - MA, 14 de março de 2017. Elias Alfredo Cury Neto - Presidente.

RETIFICAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.E. Publicação de Terceiros, Ano XLI Nº 050, página 43, São Luís, de 15 de março de 2017, na Publicação do Aviso de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017. Onde se lê: MENOR PREÇO GLOBAL, leia-se: MENOR PREÇO POR LOTE e onde se lê: data/hora da abertura 03/04/2017 - 08h30min, leia-se: data/hora da abertura 12/04/2017 - 08h30min. Balsas - MA, em 23 de março de 2017. Elias Alfredo Cury Neto. Presidente / Pregoeiro.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.E. Publicação de Terceiros, Ano XLI Nº 050, página 43, São Luís, de 15 de março de 2017, na Publicação do Aviso de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 16/2017. Onde se lê: data/hora da abertura 31/03/2017 - 09h00min, leia-se: data/hora da abertura 12/04/2017 - 10h30min. Balsas - MA, em 23 de março de 2017. Elias Alfredo Cury Neto. Presidente / Pregoeiro.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.E. Publicação de Terceiros, Ano XLI Nº 050, página 43, São Luís, de 15 de março de 2017, na Publicação do Aviso de Licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017. Onde se lê: data/hora da abertura 17/04/2017 - 09h00min, leia-se: data/hora da abertura 02/05/2017 - 09h00min. Balsas - MA, em 23 de março de 2017. Elias Alfredo Cury Neto. Presidente / Pregoeiro.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.E. Publicação de Terceiros, Ano XLI Nº 050, página 43, São Luís, de 15 de março de 2017, na Publicação do Aviso de Licitação - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017. Onde se lê: data/hora da abertura 18/04/2017 - 09h00min, leia-se: data/hora da abertura 03/05/2017 - 09h00min. Balsas - MA, em 23 de março de 2017. Elias Alfredo Cury Neto. Presidente / Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 20 de Fevereiro de 2017, na modalidade PRE-

GÃO PRESENCIAL - EDITAL 001/2017, tendo como objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços sob demanda de produção e organização de eventos e serviços correlatos para atender os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Imperatriz através da Fundação Cultural de Imperatriz, foram classificados os fornecedores: M. P. MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, G M FEITOSA LTDA, J. H. B. DA SILVA, M.C DE MORAES BRITO CONSULTORIA E SERVIÇOS - ME e ATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Luís Gomes Lima Junior - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE-MA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, sediada à Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, centro, Sucupira do Norte/MA, através da Comissão Central de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que fica suspenso o Processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 014/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é contratação de empresa especializada na elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia que seria realizado no dia 31 de março de 2017 às 16:00, mediante ordem superior. Sucupira do Norte/MA, 23 de março de 2017. **ISABEL AQUINO REGO BARROS. PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 01/2017 - SEMAD. **LOCADOR:** MIRANILDO AVELINO DE NÓBREGA. **OBJETO LOCADOR** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na rua Sete de Setembro, Centro, Vitorino Freire/MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Almoarifado desta Cidade. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.00 - Poder Executivo, 04.122.0070.2004.0000 - SEC ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 05/01/2017, pelo Secretário Municipal de Administração de Vitorino Freire/MA o Sr. Josué Lima Alencar. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se na forma da lei. Vitorino Freire/MA, 05/01/2017.

PROCESSO Nº 01/2017 - SEMAS **LOCADOR:** MARIA DA CONCEIÇÃO PASSOS SILVA. **OBJETO LOCADOR** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua São Sebastião, nº 67, Centro, Vitorino Freire/MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar desta Cidade. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 - Poder Executivo, 08 243 0009 2052 0000 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 05/01/2017, pela Secretária Municipal de Assistência Social de Vitorino Freire/MA a Sra. Eudenara Phaedra Silva e Silva. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se na forma da lei. Vitorino Freire/MA, 05/01/2017.

PROCESSO Nº 03/2017 - SEMAS **LOCADOR:** VICENTE FELIX SOBRINHO. **OBJETO LOCADOR** se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida Pedro II-Sul, nº 71, Centro, Vitorino Freire/MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do CRAS I. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.00 - Poder Executivo, 08.244.0087.2063.0000



de serviços de locação de veículos sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, seguro total, incluindo todos os equipamentos de série exigidos por lei, para suporte às atividades institucionais da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, em todo o Território Nacional, Capitais e Interiores dos Estados-VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.760,00 (cento e quatro mil e setecentos e sessenta reais)-DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura-DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2017 -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202; UNIDADE: EMSERH; 4.3.02.04.01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS -BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 -CONTRATADA: MANHATTAN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA- ASSINATURAS: Pela Contratante, Sra. Ianik Rafaela Lima Leal - Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis - Diretor Financeiro/EMSERH, JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR pela Contratada. São Luís (MA), 03 de Abril de 2017. IANIK RAFAELA LIMA LEAL-Presidente da EMSERH

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 031/2017/00 Processo administrativo: 1752/2016. Número do contrato: Contrato nº 031/2017/00-EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12, o Sra. Danielle Câmara Fernandes Nunes, Diretora de Administração e Finanças da EMAP, CPF 509.363.363-15. Contratado: TECNETHWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. - ME. CNPJ/Contratado: 21.748.841/0001-51. Signatário(s)/Contratado: sócio, Sr. Zaimison Antunes Rodrigues Cartaxo, inscrito no R.G. sob o nº 7908028 SDS/PE, e no CPF sob o nº 093.902.504-39. Objeto: fornecimento de 6 (seis) licenças do software Creative Cloud For Teams - All Apps All Multiple Platforms e 3 (três) licenças do software CorelDraw Graphics Suite X8. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Valor global do contrato: R\$ 64.996,98 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2017, no centro de custo da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, grupo de investimento CAPEX, subgrupo CAPEX TI, descrição do investimento: "Aquisição de Licenciamento de Softwares". Modalidade, tipo de licitação e regime de execução: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017-EMAP. Data da assinatura: 30/03/2017. Publique-se. São Luís, 03 de Abril de 2017. Enviado para publicação por: Igor Leonardo Gomes de Albuquerque, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0298.

EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2017/00 Processo administrativo: 0158/2017. Número do contrato: Contrato nº 034/2017/00-EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. CNPJ/Contratante: 03.650.060/0001-48. Signatários/Contratante: Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12, o Sra. Deborah de Castro e Lima Baesse, Gerente de Comunicação, CPF 272.644.403-20. Contratado: ART GRUPO LTDA - ME. CNPJ/Contratado: 07.204.812/0001-06. Signatário(s)/Contratado: sócia / Administradora, Srª. Patricia Paull, inscrito no R.G. sob o nº 6298953, SSP/SC, e no CPF sob o nº 829.431.760-87. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do projeto executivo e básico, criação de layout, construção, instalação de equipamentos audiovisuais, decoração, montagem e desmontagem de estande; assessoria e serviços de organização para realização da feira INTERMODAL SOUTH AMERICA 2017, que acontece de 4 a 6 de abril de 2017, no Transamérica Expo Center, São Paulo, Brasil. Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, observando o disposto no caput do art. 57 da lei nº 8.666/1993. Valor global do contrato: R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais). Dota-

ção Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2017, fonte 227 - recursos das empresas estatais - Serviços de Terceiros PJ - Publicidade e Propaganda. Modalidade, tipo de licitação e regime de execução: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-EMAP. Data da assinatura: 29/03/2017. Publique-se. São Luís, 03 de Abril de 2017. Enviado para publicação por: Igor Leonardo Gomes de Albuquerque, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0298.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO. Nº 006/2017 - SEFIN. Resultante da Tomada de Preços nº 001/2017, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa JANELSON MOUCHERERK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 17.327.207/0001-78. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato vigorará por 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02;2013.3.3.90.39.00. VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). BASE LEGAL: Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. Balsas - MA, 15 de março de 2017. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Janelson Moucherek Soares do Nascimento (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 08/2017. Dispensa de Licitação nº 010/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Coelho Neto, nº 285, centro, Anajatuba, para sediar a Biblioteca Pública Municipal de Anajatuba-MA. Contratado: MAURO BASTOS PEREIRA REGO, CPF nº: 004.212.943-53. Valor global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fundamento legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 Data: Anajatuba/MA, 09 de fevereiro de 2017. WELITON JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba/MA.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 003/2017. Dispensa de Licitação nº 006/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Escolar "Escola Municipal Maria Cirena Verde". Contratado: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CNPJ nº 06.002.067/000141. Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamento legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 Data: Anajatuba/MA, 30 de janeiro de 2017. WELITON JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba/MA.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato. Dispensa de Licitação nº 011/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Locação de veículo, tipo van, para uso pela Secretaria Municipal de Saúde em face da execução do programa Tratamento Fora do Domicílio - TFD. Contratado: JOSE DE RIBAMAR COSTA LIMA, CPF nº 729.755.713-72. Valor global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 Data: Anajatuba/MA, 06 de fevereiro de 2017. JAMES ARNOLDO MENDES COSTA, Secretário Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 20170403001-CPL/PMTM/MA: PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL TIMBIRAS através de do Secretário de Administração e a Empresa: GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.259.195/0001-

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Aditivo de Prazo e Valor Contratual. **BASE LEGAL:** Art. 65, alínea "b" do inc. I, combinada com o § 1º e o art. 57 Inciso II, do da Lei nº 8.666/93. **DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Pelo presente e na melhor forma de direito acrescido o valor de R\$ 899.472,90 (oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 4.955.121,50 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um aumento de 22% (vinte e dois por cento) ao valor contratado, dentro do limite legal. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 90 (noventa) dias ao contrato 020/2018 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 15 de outubro de 2018 até a data de 15 de janeiro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 PREFEITURA, UNIDADE: 26 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, SUB UNIDADE: 00 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Projeto / Atividade: 12.361.0310.1731.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ORGÃO: 02 PREFEITURA, UNIDADE: 27 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, SUB UNIDADE: 00 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Projeto/Atividade: 12.361.0311.1731.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Esmeraldino Bento Luna, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 15 de novembro de 2018. **LARISSA DE OLIVEIRA BURGOS.** OAB/MA 12.645 - Assessora Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 02/2018 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM - ASA, inscrita no CNPJ sob nº 06.305.597/0001-69. **OBJETO:** Realizar acréscimo no valor original do convênio nº 02/2018 - SEFIN, referente ao aditamento quantitativo, para o atendimento das necessidades do convenente. **DO VALOR:** O presente termo aditivo será no valor de R\$ 19.999,99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.17.27.812.0102.1084.0000;3.3.50.43.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração não importará em qualquer modificação ao convênio original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no convênio original e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2018. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **ASSINATURAS:** Luiz Pedro Silva Santos (Concedente) e Fernando Pinto Almeida (Convenente).

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2017.SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o Sr. JOSÉ MARCONDES QUEIROZ, CPF nº 266.933.213-72. **DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua

vigência prorrogada para o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de junho de 2019. O valor mensal continuará a ser pago no valor fixado no segundo termo aditivo, correspondendo a R\$ 1.492,35 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0828.2010.0000;3.3.90.36.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2018. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **ASSINATURAS:** Luiz Pedro Silva Santos (Locatária) e José Marcondes Queiroz (Locador).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017.SEFIN.RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 17.327.207/0001-78. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo, previsto na Cláusula Décima Quarta do referido contrato. **DO PRAZO:** O contrato principal terá sua Cláusula Décima Quarta alterada, passando sua vigência prorrogada para mais 10 meses, de 17 de novembro de 2018 a 17 de setembro de 2019. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2367.0000;3.3.90.39.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2018. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **ASSINATURAS:** Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Janelson Moucherek Soares do Nascimento (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão; CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - ME; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2017 de Serviço de Engenharia para Recuperação de Pavimentação Asfáltica da Malha Viária de Amarante do Maranhão - MA; PRAZO: INICIO: 12/10/2018; TÉRMINO: 12/01/2019. Heron dos Reis Gomes Junior - Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão; CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA-ME; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 058/2017 para locação de Máquinas pesadas em Amarante do Maranhão - MA; PRAZO: INICIO: 12/10/2018; TÉRMINO: 15/01/2019. Heron dos Reis Gomes Junior - Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

EXTRATO DE ADITIVO. Primeiro Termo de Aditivo de Prazo do Pregão presencial 100/2017. Aditivo de prazo de Serviço continuado. PARTES: Fundo Municipal de Saúde - FMS de Barreirinhas-MA e a Empresa REVIVE CLINICA DE MEDICINA LTDA-ME. OBJETO: Prestação de Serviço de ultrassonografia e radiologia com o fornecimento dos equipamentos e profissionais para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Barreirinhas - MA. PRAZO: 02 (dois) meses, até 31 de dezembro de



000124

JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO

Av. Jerônimo de Albuquerque, 25 Salas 621 e 622, Condomínio Pátio Jardins, Altos do Calhau
65074220 - São Luís/MA

Edição: 182 - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS - DOMA - Página: 6 a 6

Data de Publicação: 24/09/2019 Data de Disponibilização: 24/09/2019

VARA: CONSTA NA PUBLICAÇÃO

PROCESSO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA EXTRATO DE TERMO ADITIVO. RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017 - SEFIN. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 17.327.207/0001-78. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo, previsto na Cláusula Décima Quarta do referido contrato. DO PRAZO: O contrato principal terá sua Cláusula Décima Quarta alterada, passando sua vigência prorrogada para mais 10 meses, de 18 de setembro de 2019 a 18 de julho de 2020. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2367.0000;3.3.90.39.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2018. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Janelson Moucherek Soares do Nascimento (Contratado).

Atendimento ao cliente Sejnet: 0800 020 7000
www.sejnetbrasil.com.br
atendimento@sejnetbrasil.com.br



Fiel cópia da Publicação
A presente Publicação é uma cópia fiel extraída
do diário eletrônico acima referido.

José Maurício Fontin - Gerente Geral



EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170002/2017. CARTA CONVITE Nº 002/2017. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matões do Norte - MA, CNPJ 01.625.545/0001-56, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, Sr. Joaquim Vieira Lima Neto, CPF nº 013.719.823-09. CONTRATADA: JZ Medeiros Empreendimentos e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.717.887/0001-76, representada pelo Sr. José Ribamar Aguiar Medeiros, CPF n.º 660.669.303-97. OBJETO: alteração da cláusula vigésima sexta, PRORROGANDO a vigência do Contrato nº 20170002/2017, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação em Procedimentos Licitatórios e Contratos em apoio às Atividades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA, ASSINATURA DO ADITIVO: 27/12/2017. VIGÊNCIA: prorrogação da vigência até 30/11/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Cláusulas Contratuais, ficando mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Matões do Norte/MA, 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017 - SEFIN. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 17.327.207/0001-78. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo, previsto na Cláusula Décima Quarta do referido contrato. DO PRAZO: O contrato principal terá sua Cláusula Décima Quarta alterada, passando sua vigência prorrogada para mais 10 meses, de 16 de janeiro de 2018 a 16 de outubro de 2018. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2367.0000; 3.3.90.39.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2018. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Janelson Moucherek Soares do Nascimento (Contratado).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2017 - SEFIN. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo, previsto na Cláusula Primeira do referido contrato. DO PRAZO: O contrato principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2018 a 15 de agosto de 2018. O valor mensal do contrato permanecerá o registrado em ata (item 01), correspondendo a R\$ 22.914,00 (vinte e dois mil novecentos e quatorze reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.129.013 9.2345.0000; 3.3.90.39.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2017. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Luiz Pedro Silva Santos (Contratante) e Francisco de Sousa (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA

TERMO ADITIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-MA. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2017. PROCESSO Nº 00.048/2017- PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viana-MA, CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a empresa CONTRATA-

DA: M C TRINDADE SILVA - ME (ELETROMÓVEIS JESUS), CNPJ: 26.223.160/0001-93. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente destinado a diversas Secretarias do Município de Viana/MA. DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, PRAZO: 180(cento e oitenta) dias, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. VIANA-MA, 24 de novembro de 2017. MAGRADO AROUCHA BARROS- Prefeito Municipal de Viana/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, e a Empresa INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação de prazo. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 5 (cinco) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2018 até o dia 31 de maio de 2018. VALOR: R\$ 73.941,85 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e um mil reais e oitenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 024/2017. Fonte de Recurso: Recurso Próprio; 02 - Poder Executivo; 02.14 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2083.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0024.2084.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Rita de Cássia Mendes Martins Silva/Secretaria. p/ CONTRATADO: Alessandro Gomes de Alencar/ Sócio/Proprietário. Itapecuru-Mirim (MA), 29 de dezembro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROCESSO Nº 0163/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA e MARIA JEANE AGUIAR RODRIGUES. OBJETO: Aditivo de Prazo. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Até 31.07.2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Fonte de Recurso: 02.15 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB); 12.361.0013.2052.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Maria do Socorro Lauand Fonseca /Secretária p/ CONTRATADO: Maria Jeane Aguiar Rodrigues. Itapecuru-Mirim/MA, 29 de dezembro de 2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROCESSO Nº 0151/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA e SERCOM - SERVIÇO COMUNITÁRIO. OBJETO: Aditivo de Prazo. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Até 31.07.2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Fonte de Recurso: 02.15 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB); 12.361.0013.2052.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40% - FUNDEB; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Maria do Socorro Lauand Fonseca /Secretária p/ CONTRATADO: Maria do Socorro Rodrigues, Representante. Itapecuru-Mirim/MA, 29 de dezembro de 2017.

Publicação por Incorreção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA

RESENHA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL EM PREDIOS PÚBLICOS DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES CNPJ: 74.084.344/0001-62, OBJETO DO ADITIVO:



com anexo I (Termo de Referência). Destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao PREGÃO Nº 03/2018. VALOR R\$: 9.185,00 (nove mil cento e oitenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018, válido até 31 de dezembro de 2018. **Geralda Pinheiro Torres** – Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018, PROC. ADM. Nº 210.660.030/2018- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018/SRP. OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA-ME. VALOR GLOBAL: R\$ 14.002,00 (quatorze mil e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 19/04/2018. VIGENCIA DO CONTRATO: De 19/04/2018 à 31/12/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 10.520/02. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 – MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO-MDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0120.2039 - Man. e Func. da Sec. de Educação, NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante THYAGO MORAIS DE BRITO – Secretário Municipal de Educação e A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 23.100.132/0001-90 pela contratada da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018, PROC. ADM. Nº 210.660.68/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017/SRP. OBJETO: Aquisição de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Matões-MA. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 151.834,87 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018. VIGENCIA DO CONTRATO: De 04/05/2018 à 31/12/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 10.520/02. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0110.2.055 – Manutenção da Farmácia Básica; NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante DANIEL MARQUES CARDOSO – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, pela contratada. Matões – MA, 10 de maio de 2018. Publique-se, Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: JANELSON MOUCHERK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA. CNPJ nº 17 327 207/0001-78, Valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), OBJETO: Contratação de pessoa para prestar assessoria e consultoria jurídica ao município de São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de Maio até 31 de Dezembro de 2018. São Pedro dos Crentes – MA, 15 de maio de 2018. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: ANDRADE E COUTINHO LTDA EPP. CNPJ nº 08 643 455/0001-37, Valor R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais), OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação pronta para atender diversas secretarias desta prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de Maio até 31 de Dezembro de 2018. São Pedro dos Crentes – MA, 15 de maio de 2018. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 187/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA e a Empresa IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 05.574.795/0001-65. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de kits de enxovais referente ao atendimento dos benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social do Município de Porto Franco- MA. DATA DO CONTRATO: 03/05/2018. VALOR: R\$ 105.680,00 (Cento e cinco mil seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO 2121- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação Orçamentária: 08. 244. 1384. 2.115 - Promoção de Benefícios Socio-Assistenciais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca. Secretaria Municipal de Assistência Social. Porto Franco – MA, 03/05/2018.

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 189/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA e a Empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de software de folha de pagamento, contabilidade, arrecadação Portal da Transparência, sistema de compras/licitação e sistema integrado de protocolo para atender as necessidades do Município de Porto Franco – MA. DATA DO CONTRATO: 03/05/2018. VALOR: R\$ 47.655,00 (Quarenta e sete mil seiscentos cinquenta e cinco reais). VALOR Mensal: R\$ 5.295,00 (cinco mil e duzentos noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0606- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Dotação Orçamentária: 04 122 1203 2.018- Manutenção da secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Celiano Francisco Cavalcante da Silva. Decreto nº 029.2018 de 21.02.2018. Secretário Municipal de Administração. Porto Franco – MA, 03/05/2018.

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 183/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA e a Empresa F. NUNES ADESIVOS, CNPJ nº 10.671.362/0001-68. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Comunicação Visual, Incluindo Adesivo Vinil, Painéis e Letreiros Luminosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Franco – MA. DATA DO CONTRATO: 12/04/2018. VALOR: R\$ 119.587,00 (cento e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMEN-

EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.11.01/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/11/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 29/11/2019. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 28 DE NOVEMBRO DE 2018 - EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA - Secretário Municipal de Administração e Modernização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TENCOL - TERRA NOVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 00.465.927/0001-05. OBJETO: Prorrogar por mais 120 (duzentos e setenta) dias período de 06.07.2018 à 02.11.2018. O contrato nº **002/TP/002/2018** OBJETIVANDO a **Contratação de empresa para execução de reforma da prefeitura municipal de Zé Doça**. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 06 de julho de 2018. ASSINATURA: Egidio Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Administração; João José Pereira dos Santos Junior - Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TENCOL - TERRA NOVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 00.465.927/0001-05. OBJETO: Prorrogar por mais 120 (duzentos e setenta) dias período de 01.11.2018 à 28.02.2019. O contrato nº **002/TP/002/2018** OBJETIVANDO a **Contratação de empresa para execução de reforma da prefeitura municipal de Zé Doça**. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 01 de novembro de 2018. ASSINATURA: Egidio Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Administração; João José Pereira dos Santos Junior - Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TERRAPLAM CONST. COM. DISTRIB REPRES. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.198.048/0001-72. OBJETO: Prorrogar por mais 240 (duzentos e quarenta) dias período de 26.10.2018 à 22.06.2019. O contrato nº **009/TP/009/2017** OBJETIVANDO a **Contratação de empresa para execução de construções de quadras cobertas com vestiário, localidades Quadra São Francisco e Princesa Isabel - Rua do Sol - CONVÊNIO Nº 2186/2011 - FNDE**. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 26 de outubro de 2018. ASSINATURA: Secretária Municipal de Educação, Sra. Sonia Maria Silva Lima; João José Pereira dos Santos Junior - Representante Legal.

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ARAUJO BEZERRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

- ME, CNPJ. nº 24.241.288/0001-54. OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias período de 11.12.2018 à 10.03.2019 o contrato nº **003/TP/003/2018** OBJETIVANDO a **Contratação de empresa para execução de reforma e adequação da praça pública denominada praça do comércio situada na Avenida do comércio no município de Zé Doça - CONVÊNIO: MTUR/INFRAESTRUTURA TURÍSTICA Nº 035853/2013**. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 11 de dezembro de 2018. ASSINATURA: Prefeita Municipal Sra. Maria Josenilda Cunha Rodrigues; Thiago Araújo de Sousa - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: DALZIZA RODRIGUES FLORÊNCIO - CPF nº 016.203.703-10, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000008081/2018. OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV. Contrato nº 07/2017, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/12/2018. VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019. Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 20/12/2018. Hamilton da Silva Teixeira Neto, Secretario Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: JULO CESAR MARTINS - CPF nº 145.406.491-91, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000008085/2018. OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do programa Leite é vida. Contrato nº 116/2017, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/12/2017. VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019. Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 20/12/2018. Hamilton da Silva Teixeira Neto, Secretario Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: DANILO ROGÉRIO SOUSA CARVALHO CPF 825.761303-72 MODALIDADE: Dispensa de Licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000008082. OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Contrato nº 125/2017, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/12/2018. VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2019. Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 20/12/2017. Hamilton da Silva Teixeira Neto, Secretario Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: SARA TIFANY SILVA MAGALHÃES - CPF nº 616.072.723-00 MODALIDADE: Dispensa de Licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000008084/2018. OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) do Bairro Tresidela, Contrato nº 08/2017, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/12/2018. VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019. Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses conforme estabelecido no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Coroatá/MA, 20/12/2017. Hamilton da Silva Teixeira Neto, Secretario Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada: ARLETE DE BRITO ABREU CPF nº 772.663.583-53 MODALIDADE: Dispensa de Licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000008080/2018. OBJETO: contratação de pessoa física para Prestar serviços referente a Ministração de palestras, Contrato nº 203/2017, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/11/2018. VI-

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CONTRATADA				
PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2612204114457001298	0101000000	33903947	530101	001298 MANUTENCAO
SUBCONTRATADA				
PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2612204114457001298	0101000000	33903947	530101	001298 MANUTENCAO

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2019. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 19 de setembro de 2019. **ASSINATURAS:** JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49 e FABIOLA ALMEIDA RAMOS, portador do RG nº 12627761999-55 SSP/MA e CPF sob nº 010.848.237-56, na condição de representante da empresa, contratada, NÚCLEO ARQUITETURA E EVENTOS LTDA e JOSÉ PAULO DUARTE NUNES, CPF sob nº 224.411.663-87, na condição de representante da empresa, subcontratada, Z P N PRODUÇÕES LTDA – EPP. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA-ID 00874940

Republicar por Incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015. PROCESSO Nº 0146452/2019. CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com sede nesta cidade, na Avenida Carlos Cunha s/n, 1º andar, Edifício Deputado Luciano Moreira- Calhau, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, neste ato representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF nº 528.895.213-20. **CONTRATADA:** F.C. MORAES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, com sede na Rua Inácio Xavier Carvalho 161, Loja 10., Ed. Saint Louis, Bairro São Francisco, nesta cidade de São Luís Maranhão., neste ato representado pelo senhor Francisco das Chagas de Morais, portador do CPF nº 044.002.593-15. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161010412902123069449033 – Fortalecimento da Gestão Fiscal – PROFISCO/Passagens e Despesas com Locomoção. **FONTE:** 2101000000 – Contrapartida ao BID. **PRAZO:** O presente contrato será prorrogado por mais 09 (nove) meses, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. São Luís, 20 de setembro de 2019. RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI DE SOUZA-Gestora Chefe/CEGPA

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO-AGERP/MA

Extrato de Termo Aditivo da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2018, celebrado com a empresa CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 20/09/2019 e término em 20/09/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; **Processo nº:** 182608/19-AGERP/MA; **Cobertura Orçamentária:** U.O.: 61202; Programa: 0411-Apoio Administrativo; Ação: 4457 - Administração da Unidade; P.I.: VIGILANCIA2; Fonte: 0101; N.D.: 3.3.90.37.00; U.O.: 61202; Programa: 0411 - Apoio Administrativo; Ação: 4457 - Administração da Unidade; P.I.: ADMAGERP; Fonte: 0101 e/ou 0618; N.D.: 3.3.90.37.00; U.O.: 61202; Programa: 0544 - Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER; Ação: 4778-Execução dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER; P.I.: ASSISTEX; Fonte: 0101 e/ou 0618; N.D.: 3.3.90.97.00; Pré-empenho nº 2019PE000110; **Nota de Empenho:** 2019NE001307; **Signatários:** pela Contratante, Loroana Coutinho de Santana-Presidenta, e pela Contratada, Pedro Ricardo Aquino da Silva-Representante legal; **Data de Assinatura:** 18/09/2019;

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO TERCEIRO ADITIVO Nº 082/2018/03. Processo administrativo de contratação: 1876/2017. **Processo administrativo do aditamento:** 1374/2019. **Número do Aditivo:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2018/02-EMAP. **Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12 e a Sra. Alvelinda Sena de Sousa, Gerente de Projetos, respondendo pela Diretoria de Engenharia e Manutenção da EMAP, CPF: 616.002.963-00. **Contratado:** POLC EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 14.667.684/0001-94. **Signatário(s)/Contratado:** sócia, Sra. Rafaela Diniz Veras, inscrito no R.G. sob o nº 021951042002-2, SSP/MA, e no CPF sob o nº 039.155.023-32. **Objeto do contrato:** “contratação de empresa especializada para execução do projeto de Infraestrutura para CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e para controle de acessos, no Terminal do Cujupe, no município de Alcântara – MA), conforme Projeto Básico constante no Anexo I”. **Objeto do termo aditivo:** para acréscimo de valor. **Valor:** Pelo presente instrumento, o valor do Contrato nº 082/2018/02, atualmente correspondente a R\$ 435.108,73 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e setenta e três centavos), fica acrescido da importância de R\$ 98.400,25 (noventa e oito mil, quatrocentos reais e vinte cinco centavos), aproximadamente 22,615%, passando a totalizar a importância de R\$ 533.508,95 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos) em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Parecer Técnico e Planilha do 1º Termo Aditivo às fls. 02/36 e despacho da GEIMP à fl. 128 do Processo Administrativo nº 1374/2019-EMAP. **Fundamento legal:** com esteio no artigo 65, Inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993. **Data da assinatura:** 20/09/2019. **Publique-se.** São Luís, 20 de Setembro de 2019. **Enviado para publicação por:** Igor Leonardo Gomes de Albuquerque, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0298. **Igor Leonardo G. Albuquerque - Assessor Adm III - GECOC/EMAP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017 - SEFIN. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 17.327.207/0001-78. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo, previsto na Cláusula Décima Quarta do referido contrato. **DO PRAZO:** O contrato principal terá sua Cláusula Décima Quarta alterada, passando sua vigência prorrogada para mais 10 meses, de



81 e a empresa Dantas & Cavalcante LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.897.642/0001-06; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 027/2018-UEMASUL, firmado entre as partes, em 26/10/2018; **AMPARO LEGAL:** com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores e na Cláusula Quinta do Contrato; **VALOR:** R\$ 45.996,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais); **VIGÊNCIA:** Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do Contrato 027/2018 – UEMASUL, em 12 (doze) meses, de 26/10/2019 a 25/10/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Gestora: 240207; Unidade Orçamentária: 24207; Programa Trabalho: 12 364 0177 4801 001130; Natureza da Despesa: 33.90.39.78; Fonte: 103; **SIGNATÁRIOS:** Pela UEMASUL Professor MSc Antonio Expedito Ferreira Barroso de Carvalho, Magnífico Reitor em Exercício, inscrito no CPF sob o nº 336.867.263-00, pelo CONTRATADO Seu Representante Legal Antonio Dantas Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 328.854.313-34. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2019. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 01/2019, sob o nº 37, em 08.11.2019, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração / UEMASUL. **Prof.ª Dr.ª, Sheila Elke Araújo Nunes, Pró-Reitora de Planejamento e Administração/UEMASUL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

EXTRATO DE ADITAMENTO.RIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 003/2019. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55, Contratado: E PIMENTEL DE ARAUJO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 13.940.512/0001-80. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo total de R\$ 55.210,66 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos) conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 220.842,65 (Duzentos e vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), Valor aditivo R\$ 55.210,66 – 25%. Dotação: 02 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Buriti-MA, 30 de Outubro de 2019. **Jenilson Gouveia Silva - Sec. Munic. de Administração e Finanças.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 003/2019. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ: 11.463.289/0001-00, Contratado: E PIMENTEL DE ARAUJO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 13.940.512/0001-80. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil) conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil), Valor aditivo R\$ 78.000,00 – 25%. Dotação: 10 301 0075 2106 0000 PSF PROGRAMA SAÚDE FAMILIA, 10 301 0075 2104 0000 MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE, 10 302 0075 1011 0000 MANUT.FUNC.REDE HOSP.AMBUL.FUS – AIHS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Buriti-MA, 30 de Outubro de 2019. **Rogério Marques Viana - Sec. Munic. de Saúde e Saneamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 2º Termo Aditivo ao contrato 045/2018, firmado em 09 de maio de 2018, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ sob o nº. 01.577.844/0001-62 e a empresa JANELSON MOUCHE-

REK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17 327 207/0001-78. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de novembro 2019 a 31 de agosto de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. São Pedro dos Crentes/MA, 01 de novembro 2019. **Lahesio Rodrigues do Bonfim** Prefeito Municipal.

APOSTILA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 009/2019-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO e C.F.R GASPAREL E CIA LTDA-ME. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2019NE002550, de 31/10/2019, no valor de R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 010101–Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01-Legislativa. **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa. **Programa:** 0318-Gestão Legislativa. **Natureza de Despesa:** 33.90.39.41 – Fornecimento de alimentação. **Ação:** 4628 – Atuação Legislativa. **Subação:** 000011-Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (Manutenção). Fonte: 0.1.01.000000 – Recursos Ordinários – Tesouro - 0101000000. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 4254/2018. **ASSINATURA:** Deputado Othelino Nova Alves Neto–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2019. São Luís–MA, 08 de novembro de 2019. **Tarcísio Almeida Araújo–Procurador-Geral da ALEMA. Tarcísio Almeida Araújo–Procurador – Geral**

ATAS

MAGAZINE LILIANI S/A
CNPJ N.º 11.590.296/0001-64
NIRE 21300008144

“ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18.09.2019”. **DATA/HORA E LOCAL:** Aos deztoito dias do mês de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Reuniões da Sede social da Companhia, à Av. Getúlio Vargas, nº. 974 - Centro, CEP 65901-550, município de Imperatriz, Estado do Maranhão. **CONVOCAÇÃO:** Convocados diretamente e em prazo hábil, dispensadas as formalidades do edital de convocação, na conformidade do que dispõem o Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76. **QUORUM:** A presente Assembleia instalou-se com presença de todos os acionistas, conforme assinatura no respectivo livro, especialmente dos acionistas, integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria, Antonio Paulo Marques de Souza, Edmilson Limeira de Souza e Luis Wanderlei Santana da Silva. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Presidente:** Luis Wanderlei Santana da Silva, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Montanha/ES, portador do CPF nº. 251.773.203-59 e RG nº. 035881372008-9 - SSP/MA, residente e domiciliado à Av. São Sebastião, nº. 568, Vila Nova – CEP 65912-100- Imperatriz/MA. **Secretário:** Antonio Paulo Marques de Souza, brasileiro, casado dom regime de separação de bens, empresário, natural de Anápolis/GO, portador do CPF nº 253.406.788-57 e RG nº 29.235.037-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Principal, nº 02 - Lote 2- Qd. R/AV 03- Condomínio New Ville Residence, Bairro Lagoinha, CEP: 65909-001, município de Imperatriz, Estado do Maranhão. **ORDENS DO DIA:** I – Abertura de filiais nos Estados do Maranhão (MA) e Tocantins(-TO). **DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA:** As deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade de votos dos presentes, de acordo com o que determina o artigo 129 da Lei 6.404/76, como seguem: I – Foi deliberado e aprovado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: JANELSON MOUCHERERK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ/MF nº 17.327.207/0001-78. Valor R\$ R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar assessoria e consultoria jurídica ao Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro a 31 de Dezembro de 2020. São Pedro dos Crentes - MA, 31 de agosto de 2020. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2020. **Espécie: 1º Termo Aditivo de Contrato.** Empresa JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.572.395/0001-77, localizado a AV. Senador Vitorino Freire, nº 01, Areinha, São Luís. Objeto: O presente Termo Aditivo visa ao acréscimo de prazo contratual original, compreendendo o período de mais 03 (três) meses. A fundamentação legal baseia-se nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Nº: 8.666/1993, conforme contrato aditivo no valor global de R\$ 47.660,66 (Quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem vigência de 03 (três) meses contados à partir da data de sua assinatura. **RECURSOS:** 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUДАVEL 10 301 0026 1044 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE (1282) 4 4 90 51 00 INSTALAÇÕES 0.102-001 001/R\$ 2.895,81. Base Legal: Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Buriticupu-MA, 28 de agosto de 2020. JAILSON SOARES TEIXEIRA Secretário Municipal de Saúde Contratante JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 322/2020. **Espécie: 1º Termo Aditivo de Contrato.** Empresa JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.572.395/0001-77, localizado a AV. Senador Vitorino Freire, nº 01, Areinha, São Luís. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato com a EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO TERRA BELA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 28 de novembro de 2020. **RECURSOS:** 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUДАVEL 10 301 0026 1044 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE (1282) 4 4 90 51 00 INSTALAÇÕES 0.102-001 001/R\$ 1.035.275,79. Buriticupu-MA, 28 de agosto de 2020. JAILSON SOARES TEIXEIRA Secretário Municipal de Saúde Contratante JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 323/2020. **Espécie: 1º Termo Aditivo de Contrato.** Empresa JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.572.395/0001-77, localizado a AV. Senador Vitorino Freire, nº 01, Areinha, São Luís. Objeto: O presente Termo Aditivo visa ao acréscimo de prazo contratual original, compreendendo o período

de mais 03 (três) meses. A fundamentação legal baseia-se nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Nº: 8.666/1993, conforme contrato aditivo no valor global de R\$ 47.004,11 (quarenta e sete mil, quatro reais e onze centavos). **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem vigência de 03 (três) meses contados à partir da data de sua assinatura. **RECURSOS:** 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUДАVEL 10 301 0026 1044 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE (1282) 4 4 90 51 00 INSTALAÇÕES 0.102-001 001/R\$ 2.895,81 Buriticupu-MA, 28 de agosto de 2020. JAILSON SOARES TEIXEIRA Secretário Municipal de Saúde Contratante JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 325/2020. **Espécie: 1º Termo Aditivo de Contrato.** Empresa JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.572.395/0001-77, localizado a AV. Senador Vitorino Freire, nº 01, Areinha, São Luís. Objeto: O presente Termo Aditivo visa ao acréscimo de prazo contratual original, compreendendo o período de mais 03 (três) meses. A fundamentação legal baseia-se nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Nº: 8.666/1993, conforme contrato aditivo no valor global de R\$ 56.932,48 (Cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem vigência de 03 (três) meses contados à partir da data de sua assinatura. **RECURSOS:** 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUДАVEL 10 301 0026 1044 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE (1282) 4 4 90 51 00 INSTALAÇÕES 0.102-001 001/R\$ 2.895,81 Buriticupu-MA, 28 de agosto de 2020. JAILSON SOARES TEIXEIRA Secretário Municipal de Saúde Contratante JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 327/2020. **Espécie: 1º Termo Aditivo de Contrato.** Empresa JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.572.395/0001-77, localizado a AV. Senador Vitorino Freire, nº 01, Areinha, São Luís. Objeto: O presente Termo Aditivo visa ao acréscimo de prazo contratual original, compreendendo o período de mais 03 (três) meses. A fundamentação legal baseia-se nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei Nº: 8.666/1993, conforme contrato aditivo no valor global de R\$ 51.471,91 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos). **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem vigência de 03 (três) meses contados à partir da data de sua assinatura. **RECURSOS:** 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUДАVEL 10 301 0026 1044 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE (1282) 4 4 90 51 00 INSTALAÇÕES 0.102-001 001/R\$ 2.895,81 Buriticupu-MA, 28 de agosto de 2020. JAILSON SOARES TEIXEIRA Secretário Municipal de Saúde Contratante JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 328/2020. **Espécie: 1º Termo Aditivo de Contrato.** Empresa JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.572.395/0001-77, localizado a AV. Senador Vitorino Freire, nº 01, Areinha, São Luís. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato com a EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE BALSAS E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS
JANELSON MOUCHEREK SOARES DO
NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Pelo presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017**, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, bairro Potosi, nesta cidade de Balsas-MA, neste ato representada pelo Vereador-Presidente o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luís, nesta cidade de Balsas- MA, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Sociedade de Advogados **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Edif. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Bairro Vinhais, São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.327.207/0001-78, Inscrição Municipal nº 0008495900-6, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo Sr. Janelson Moucherek Soares do Nascimento, Carteira de Identidade/OAB nº 6499-MA, CPF nº 749.341.473-49, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 007/2017**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos autos do **Processo Administrativo nº 035/2017**, sujeitando-se mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o presente contrato a prestação de serviços especializados, prestado por meio de Sociedade de Advogado para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Balsas por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Edital e com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



2.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 025/2017**, com vencimento em **10/11/2021**, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, mediante o presente aditamento, a contar de **11/11/2021**, até **11/11/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3.2. O valor do contrato permanece o mesmo, importando em R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2021:

01 - Câmara Municipal de Balsas;
01 031.0001.2-001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

6.1. Incumbirá a CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 86.666/93, a publicação deste Termo Aditivo no diário Oficial do Estado do Maranhão.

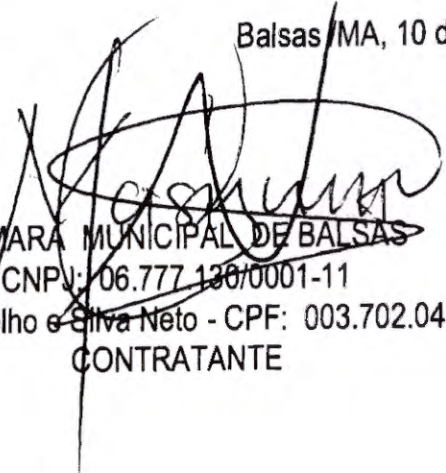
CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE



7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigação do Termo de Contrato nº 025/2017, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

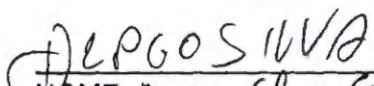
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

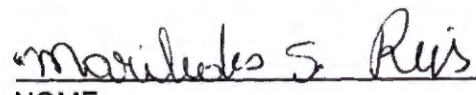
Balsas/MA, 10 de novembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
CNPJ: 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto - CPF: 003.702.043-95
CONTRATANTE

JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E
CONSULTORIA - CNPJ: 17.327.207/0001-78
Janelson Moucherek Soares do Nascimento -
Sócio Representante Legal: OAB/6499
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Diego Silva Santos
CPF: 052.679.983-89


NOME:
CPF: 012 128 38360



016104



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E62E-8702-1BFC-DCC2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E62E-8702-1BFC-DCC2



Hash do Documento

6557F301AC740552DA50DE597FEA00C7284A54FA0DA5CDAD2055CCBD8875E712

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2021 é(são) :

- Janelson Moucherek Soares Do Nascimento (Signatário) -
749.341.473-49 em 10/11/2021 11:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ n.º 06.450.191/0001-70

680135

CONTRATO Nº 04/2021 – GAB/PREF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA E JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº01, centro, Araiões/MA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **LUCIANA MARÃO FÉLIX**, brasileira, casado, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, denominada **CONTRATANTE** e de outro, **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís-MA, neste ato representada por seu titular Sr. **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da OAB-MA 6499, Identidade nº 1452115 SSP-MA e do CPF nº 749.341.473-49, denominado **CONTRATADA**, que têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - GAB/PREF**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 001/2021 – GAB/PREF e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 001/2021 – GAB/PREF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor mensal é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) ao mês, totalizando o valor deste contrato em R\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha: 19

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ n.º 06.450.191/0001-70

000306

CONTRATO Nº 04/2021 – GAB/PREF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA E JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº01, centro, Araiões/MA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **LUCIANA MARÃO FÉLIX**, brasileira, casado, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, denominada **CONTRATANTE** e de outro, **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís-MA, neste ato representada por seu titular Sr. **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da OAB-MA 6499, Identidade nº 1452115 SSP-MA e do CPF nº 749.341.473-49, denominado **CONTRATADA**, que têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - GAB/PREF**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 001/2021 – GAB/PREF e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 001/2021 – GAB/PREF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor mensal é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) ao mês, totalizando o valor deste contrato em R\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha: 19

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ n.º 06.450.191/0001-70

036107

CONTRATO N° 04/2021 – GAB/PREF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA E JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº01, centro, Araiões/MA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **LUCIANA MARÃO FÉLIX**, brasileira, casado, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, denominada **CONTRATANTE** e de outro, **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís-MA, neste ato representada por seu titular Sr. **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da OAB-MA 6499, Identidade nº 1452115 SSP-MA e do CPF nº 749.341.473-49, denominado **CONTRATADA**, que têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - GAB/PREF**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria jurídica, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 001/2021 – GAB/PREF e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 001/2021 – GAB/PREF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor mensal é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) ao mês, totalizando o valor deste contrato em R\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha: 19

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ n.º 06.450.191/0001-70

000138

Unidade: 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES;
Dotação: 04.122.0203.2005.0000.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **001/2021 – GAB/PREF** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

[Redacted signature area]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIÕES
CNPJ n.º 06.450.191/0001-70

0-4000

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item "j", a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura Municipal de Araiões/MA, poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ n.º 06.450.191/0001-70

0 140

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ n.º 06.450.191/0001-70

000141

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ n.º 06.450.191/0001-70

000142

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ n.º 06.450.191/0001-70

010143

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Araiões/MA, comarca da qual o município de Araiões/MA, é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Araiões/MA, 21 de junho de 2021.

Luciana Marão Félix

CONTRATANTE
LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA

Janelson Moucherek Soares do Nascimento

CONTRATADO
JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E
CONSULTORIA

TESTEMUNHAS:

Ufáris Ufendes Ufona
CPF: 003.075.673-11

CPF: _____

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

10.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de GRU (Guia de Recolhimento da União), cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

10.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato; 10.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

10.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o Processo Administrativo nº 002/2021, Edital do Pregão Presencial nº. 001/2021 - SEGUNDA CHAMADA e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 018/2013, atualizados, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

RIBAMAR FIQUENE - MA, 11 DE MARÇO DE 2021

Secretária Municipal Administração
CONTRATANTE - Luis Sabino

J. ZENF - COM. (POSTO MIX)

CNPJ sob o nº 04.168.810/0001-02

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 30b033a00227f8dd9c9db588086dc2ef

000144

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 021 - 2021 - DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 021 - 2021; Processo Administrativo nº 028-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, CNPJ nº 23.488.942/0001-66, sediada na Rua Paraíba nº 404, Entre Antônio de Miranda e Bom Futuro, **Centro CIDADE: Imperatriz - MA; OBJETO:** Contratação de Software de Gestão Escolar e Diário Eletrônico do Professor; **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação;** Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; **Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **TOTAL** 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); **VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. **EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE**, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 0135580829000-8, e pelo contratado: Sr.(a). **DAURO BORGES DA CRUZ DIAS**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador (a) da Identidade nº 020413212002-0 SESP/MA e do CPF nº 038.617.763-59; **TRANSCRIÇÃO:** Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 02/06/2021.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

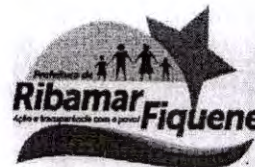
Código identificador: 46c3ec65f1d317d709aa8ca77d4f65f1

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 020 - 2021 - JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 020 - 2021; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002 - 2021** - Processo Administrativo nº 030-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís-MA; **OBJETO:** **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público;** **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO; **PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE;** Ação; Função: 03; Sbfunção: 091; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-007; 03.091.0003.2-007 - Manutenção da Assessoria Jurídica; **Natureza da Despesa;** 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria; **VALOR TOTAL** R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **VIGENCIA:** até 01 de junho de 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Sr. **Luis Sabino Barros Guimarães**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº 369.636.821-00 e carteira de identidade nº N° 027795532004-9 SSP-MA, e pelo contratado: Sr.(a). **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da OAB-MA 6499, Identidade nº 1452115 SSP-MA e do CPF nº



000145



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



CONTRATO Nº 020 - 2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAMAR
FIQUENE - MA E JANELSON MOUCHEREK
SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E
CONSULTORIA, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURÍDICA.**

Ao 01 (um) dias do mês de junho do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.598.547/0001-01, com sede administrativa na Rua Principal s/nº, centro, Ribamar Fiquene/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente Sr. **LUÍS SABINO BARROS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 027795532004-9, CPF nº 369.636.821-00, **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calbau, São Luís-MA, neste ato representada por seu titular Sr. **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da OAB-MA 6499, Identidade nº 1452115 SSP-MA e do CPF nº 749.341.473-49 têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002 - 2021, Processo Administrativo nº 030/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Público**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 002/2021 e da proposta apresentada.

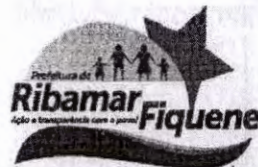
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL



030246



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



O valor total deste contrato é de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$7.000,00 (sete mil reais);

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Unidade: SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação

Função: 03

Sbfunção: 091

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-007

03.091.0003.2-007 - Manutenção da Assessoria Jurídica

Natureza da Despesa

3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

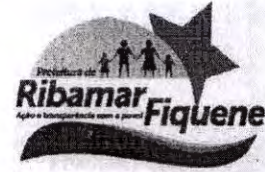
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **002/2021** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item “j”, a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

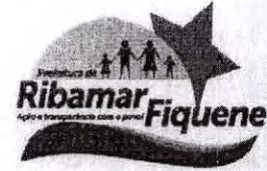


01/10/1997

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

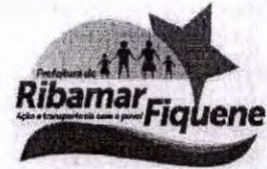
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

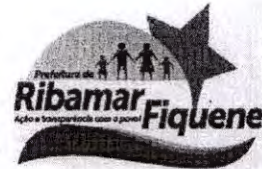
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.



0-250



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

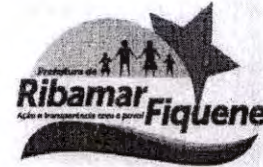
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



000151



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Ribamar Fiquene/MA, comarca da qual o município de Ribamar Fiquene/MA, é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



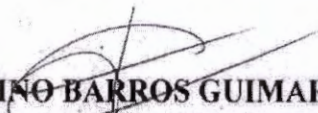
000152

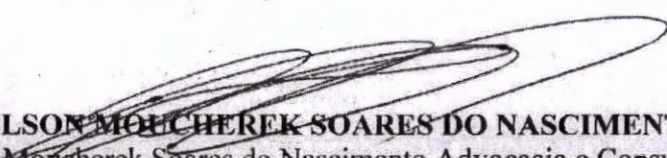


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

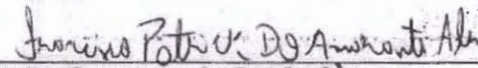


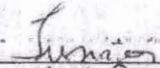
Ribamar Fiquene/MA, 01 de junho de 2021.


LUÍS SABINO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente
CONTRATANTE


JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO
Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 056.533.983-35


CPF: 602.294.163-65



CONTRATO Nº 003/2021 - GAB
Processo Administrativo nº. 0581/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE TIMON - MA E JANELSON
MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO
ADVOCACIA E CONSULTORIA, PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURÍDICA.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do GABINETE DA PREFEITA – GP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.115.307/0001-14, situada na Praça São José, S/N, na cidade de Timon – MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada neste ato representado por sua Secretária Chefe de Gabinete Sueli Maria da Conceição Barros da Silva Capuama, Secretária Chefe de Gabinete, portaria nº 002/21-GP, casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1653710 SSP/PI e CPF nº 096.210.673-91, e a sociedade **JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA** com sede na Av Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Edif Pátio Jardins Torre Hyde Park Sala 621/622, bairro Vinhais, na cidade de São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, a seguir denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por **JANELSON MOUCHERЕК SOARES DO NASCIMENTO**, sócio administrador e responsável técnico, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, inscrito no CPF sob o nº 749.341.473-49, firmam o presente **CONTRATO**, com sujeitando as partes a Lei nº 8.666/9, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 0581/2021 que deu origem a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – GAB**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, na área do Direito Público sobre leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas e despesas públicas municipal, licitações e contratos administrativos, convênios (transferências voluntárias), a gestão fiscal, à Lei de Responsabilidade Fiscal cumprimento de índices constitucionais e legais, prestação de contas de recursos públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e sobre Tomada de Contas Especial, conforme detalhamento, constam no termo de referencia e proposta que se vinculam ao presente termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, os atos atuados no processo administrativo nº 0581/2021 que deu origem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **001/2021 – GAB**.

2.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Termo de Referência;
- b) carta proposta da contratada.

2.3 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, II c.c Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

2.4 Trata-se de serviço de singular e especializado de assessoria e consultoria técnica contínuo contratado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II c.c Art. 13 da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

05.01.2021

8.666/93, conforme justificativa e demais documentos que motivam e fundamentam a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 2026 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 001

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados durante toda vigência contratual, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias a execução dos serviços.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **001/2021 – GAB** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.



8.2 Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos contratuais, administrativos e jurídicos que envolvam as demandas e exceção dos serviços;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item "j", a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 10% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2.1 Será aplicada multa de 10% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.3 ADVERTÊNCIA

9.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.4.1 Ficará impedida contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei nº 8.666/93.

9.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.6.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da contratação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.6.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.7 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.8 As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.9 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.10 As referidas multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.



9.11 As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

9.12 A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) relatório mensal sobre a execução dos serviços
- b) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- c) cópia da Nota de Empenho;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

000158

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

11.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados, sendo consignado formalmente nos autos e ainda, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

11.3 A “Ordem de Serviço”, notificações e toda a rotina deverão ser encaminhadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

17.1 O preço será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VEDAÇÕES

20.1 É vedado à CONTRATADA:

20.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
GABINETE DA PREFEITA - GP

000160

CLÁUSULA VIGESIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro de Timon/MA, comarca da qual o município de Timon/MA, é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Timon/MA, 22 de junho de 2021

Sueli Maria da Conceição Barros da Silva Capuama,
pelo **GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA,**
CONTRATANTE

Janelson Moucherek Soares do Nascimento pelo

JANELSON MOUCHERERK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 7042-760-333-24

CPF: 928.629.733-00



EDNA PORTELA DO CARMO VELEZ, RG nº 464499950 SESP/MA, CPF nº 762704.403-00. **CONTRATADO: Srª APARECIDA MARIA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF Nº 302.490.312-72, RG 040000502010-0 SSP/MA, residente e domiciliada no Município de São Pedro da Água Branca/MA, **OBJETO: Prorrogação de prazo e valor; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados 04.10.2021 a 03.10.2022. VALOR: R\$ 9.448,22; DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária – 2996 - 5.1.3.07.01 – Aluguéis de Imóveis; Origem do Recurso – 30-3-3 RECEITA OPERACIONAL – Próprios – Arrecadação. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. BASE LEGAL: Inteligência do art. 29, V da Lei nº 13.303/2016 e art. 114, inc. V, do Regulamento de Licitação e Contratos da CAEMA. ASSINATURA: 04/10/2021. São Luís/MA, 10 de novembro de 2021. Carlos Brissac Neto-Procuradoria Jurídica.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo nº 061/2021; **ESPÉCIE:** Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017; **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11 e a Sociedade de Advogados **JANIELSON MOUCHERREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.327.207/0001-78; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual prestação de serviços especializados, prestado por meio de Sociedade de Advogado para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a

Câmara Municipal de Balsas; **PRAZO:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura; **VIGÊNCIA:** 12/11/2021 a 12/11/2022; **VALOR:** R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais); **AMPARO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Moisés Coelho e Silva Neto – Presidente da Câmara Municipal e Janelson Moucherek Soares do Nascimento – Representante Legal; **DATA DE ASSINATURA:** 10 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 001/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2021-CARTA CONVITE Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Buriti torna público o 1º Termo Aditivo para Prorrogação ao Contrato. **001/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2021-CARTA CONVITE Nº 001/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti, CNPJ 06.117.071/0001-55. Contratado: R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.688.245/0001-63. Objeto: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por igual período de 08 meses tendo como início de vigência do presente aditivo a dia 27 de outubro de 2021, finalizando no dia 27 de julho de 2022, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes. Buriti-MA, 27 de outubro de 2021. **ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021- SEAP/MA Processo nº 87484/2021- SEAP Pregão Eletrônico Nº 073/2021 (SRP) Ata de Registro nº 01/2021- SEAP/MA Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão **Local de Execução:** Conforme item 4.2 do Termo de Referência. **O ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, CNPJ/MF n.º, situada na Rua Gabriela Mistral, 716 - Vila Palmeira – (antigo Colégio Universitário – COLUN), São Luís- MA CEP: 65.045-070, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Murilo Andrade de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para fins de prestação dos serviços de locação de caminhões e carretas, com operador habilitado, fornecimento de combustível e quilometragem livre, destinados à produção das fábricas de blocos de concreto instaladas no Sistema Penitenciário Maranhense (capital e interior), resolve registrar os preços da empresa **C C G CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.638.550/0001-54, com sede na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, Nº 650, Km 11 Rod BR 135, Pedrinhas - São Luís/MA - CEP 65095-603, neste ato representada por seu sócio, Sr. Gustavo Sodre Pereira, inscrito com R.G. sob o nº 0150667620008 SSP/MA, e no CPF sob o nº 976.683.463-68, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, nas condições e especificações ofertadas, de acordo com a proposta adequada apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021- SRP**, considerando o termo de adjudicação e termo de homologação do referido certame, formalizados nos autos do Processo Administrativo nº 87484/2021 - SEAP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.000/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, Decreto Estadual nº 36.843/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.1. **OBJETO 1.** A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens pertencentes ao grupo/ lote, conforme abaixo:

GRUPO/LOTE - ÚNICO

EMPRESA: C C G CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 05.638.550/0001-54

FONE: (98) 3313-9550

ENDEREÇO: Av. Engenheiro Emiliano Macieira, Nº 650, KM 11. ROD. BR 135, PEDRINHAS - São Luís/MA - CEP 65095-603.

REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Sodre Pereira

CPF Nº. 976.683.463-68

RG Nº. 01.506.676.200-08 SSP/MA

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA: 2121

CONTA CORRENTE: 28101-8

BANCO: BRADESCO S.A

Diário Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2021 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.144

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

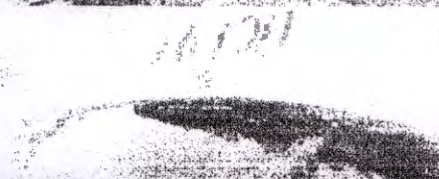
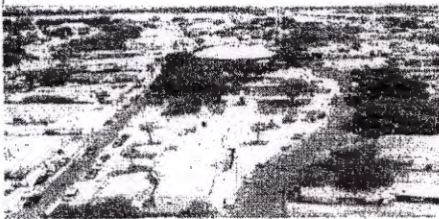
João Rodolfo do Régio Silva
Vice - Prefeito de Timon

Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego - SEMGOV
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Timon - MA

Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assessoria Especial da Prefeita
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



DEMIP

PORTARIA Nº 06/2021 Timon, 22 de Junho de 2021.

DESIGNAR SERVIDOR.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICAÇÃO- DEMIP, do Município de Timon- MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 63, da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MARCIA ATAÍDO DA SILVA, assistente especial para efetuar o atendimento de Nota Fiscal de Materiais e serviços do Departamento de Infraestrutura - DEMIP (Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura) sem prejuízo das atribuições legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo 566/2021 - FMC

Carta Convite nº 010/2021 - Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Fundação Municipal de Cultura - FMC

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição e instalação de itens de segurança eletrônica para monitoramento do complexo cultural. ADJUDICADO em favor da Empresa vencedora: F J DE SOUSA EIRELI. CNPJ: 34.801.576/0001-70 com valor global de R\$ 34.194,70 (trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos). Assinatura: 18 de junho de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 008/2020 - SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia de recuperação de estradas vicinais e zona rural do Município de Timon-MA, conforme CONVENIO nº 8.069.00/2020 (SICONV nº 895577)

Tomada de Preços nº 003/2020
Fundamentação: Arts. 54, 57 e 61 da Lei nº 8.666/93 e arts. 91, 124, 125 e 176 da Lei nº 14.133/21.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Contratada: CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI EPP. CNPJ nº 07.193.479/0001-74

Data da Assinatura: 04.06.2021

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 008/2020 - SEINFRA

Objeto: Serviço de engenharia para recuperação de pavimentação asfáltica em vias públicas da zona urbana do Município de Timon-MA.

Tomada de Preços nº 004/2020
Fundamentação Legal: Artigo 57, §1º, II e VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

CONTRATADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI. CNPJ: 02.725.914/0001-45

PRAZO DO ADITIVO: 120 (Cento e vinte) dias.

Data da Assinatura: 18.06.2021

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - GAB.

Processo Administrativo nº. 0581/2021
INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio do Gabinete da Prefeita - GAB. Ato: A Secretária Chefe de Gabinete da Prefeita, no uso de suas atribuições legais,

embasado no art. 25, II, Art. 13, I, III e art. 29 da Lei 8.666/93 c.c. art. 3º - A da Lei 8.906/94 e art. 14.039/2020 e demais legislação aplicável, em nome e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo nº 0581/2021 RATIFICAÇÃO do ato de Juridico para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, na área de Direito Público sobre leis orientadoras (PPA, LDO e LOA), receitas e despesas públicas municipais, licitação e contratos administrativos, convênios (obras e serviços voluntários), a gestão fiscal, à Lei de Responsabilidade Fiscal cumprimento de índices constitucionais e repaís, prestação de contas de recursos públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e sobre Tomada de Contas Especial, conforme deliberação que consta no termo de referência e proposta que se vinculam ao presente ato, a ser firmado com o escritório JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, por seu sócio administrador, advogado e responsável técnico, Dr. Janelson Moucherek Soares do Nascimento. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Fonte Recursos Próprios - 001. Data Assinatura: 22.06.2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 095/2021 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para combate ao COVID-19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA - FMS/SEMS. Fundamentação: Lei 10.520.2002. Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 012/2020. Liberação nº 357/2021 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01. Valor total estimado: R\$ 14.208,00 (catorze mil duzentos e oito reais), Data de Assinatura: 07/05/2021 Vigência: 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 009/2021
Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01.1906/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020 do Município de Joaquim Pires - PI conforme Liberação nº 01.0306/2021 e Termo de Cooperação Técnica nº 01.0306/2021. Decreto Municipal nº 0231/2021.

Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, através de solução de impressão departamental (outsourcing de impressão, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de software de gerenciamento e controle dos equipamentos, peças e suprimentos necessários (exceto papel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Pessoal de Timon - MA - SEMAG.
Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Pessoal de Timon - MA - SEMAG.
Contratado: Realjet Informática Comércio e Serviços LTDA. CNPJ 09.558.001/0001-20.
Valor mês: R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)

Termo de Cooperação, em: 03/06/2021.
Homologação: 11/06/2021
Contrato Assinado em: 14/06/2021

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato 002/2021-GP
Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 017/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisições finanças de Água mineral para atender a necessidade do Gabinete do Prefeito.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA

O Município de Timon-MA não se responsabiliza pela autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.timon.ma.gov.br

Assinatura